



# IPR

## REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO



ANGOLA



NAÇÕES UNIDAS





# IPR

## REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO



ANGOLA



NAÇÕES UNIDAS

Genebra, 2019

© 2019, Nações Unidas

A obra está disponível através de livre acesso, em conformidade com a licença Creative Commons concebida para organizações intergovernamentais, em: <http://creativecommons.org/licenses/by/3.0/igo/>.

As designações empregadas e a apresentação de materiais em quaisquer mapas nesta obra não implicam a expressão de qualquer opinião por parte das Nações Unidas sobre o status legal de qualquer país, território, cidade ou região ou das suas autoridades, ou delimitação das suas fronteiras ou limites.

As fotocópias e reproduções de trechos são permitidas com os devidos créditos.

A tradução para o português foi financiada como parte do Projeto de Apoio ao Comércio financiado pela União Europeia no contexto do Projeto *Train for Trade II*, implementado pela CNUCED. O texto foi traduzido pelo Sr. Ivo Leitão. Quaisquer perguntas serão tratadas pelo tradutor, que aceita a responsabilidade pela precisão da tradução.

A publicação não foi editada formalmente.

Publicação das Nações Unidas emitida pela Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento.

UNCTAD/DIAE/PCB/2019/4

eISBN 978-92-1-004694-7

# NOTA

De acordo com o seu mandato geral para o comércio e desenvolvimento, a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (CNUCED) desempenha o papel de ponto focal no Secretariado das Nações Unidas para todos os assuntos relacionados ao investimento directo estrangeiro. O seu trabalho é realizado por meio de deliberações intergovernamentais, pesquisa e análise, actividades de assistência técnica, seminários, workshops e conferências.

Os seguintes símbolos foram usados nas tabelas:

- **Dois pontos (..)** indicam que os dados não estão disponíveis ou não foram relatados separadamente. Linhas em tabelas foram omitidas nos casos em que não há dados disponíveis para nenhum dos elementos da linha.
- **Hífen (-)** indica que o item é igual a zero ou o seu valor é insignificante.
- **Espaço em branco em uma tabela** indica que o item não é aplicável.
- **Barra (/) entre datas** representa anos - por exemplo, 2009/10 indica um exercício financeiro.
- **O uso de um travessão (-) entre datas** representa anos - por exemplo, 2008-2010 significa o período total envolvido, inclui o ano inicial e final.
- **Referência a “dólares” (\$)** significa dólares dos Estados Unidos, salvo indicação em contrário.
- **Taxas anuais de crescimento ou mudança**, a menos que indicado de outra forma, referem-se aos juros compostos anuais.
- **Detalhes e percentagens** nas tabelas não são somados necessariamente aos totais devido ao arredondamento.

A Revisão da Política de Investimento foi entregue como parte do Projeto de Apoio ao Comércio financiado pela União Europeia no contexto do Projeto *Train for Trade II*, implementado pela CNUCED.



Com o apoio da União Europeia

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia. Seu conteúdo é de exclusiva responsabilidade dos autores e não reflete necessariamente as opiniões da União Europeia.



# AGRADECIMENTOS

Este relatório foi elaborado pela Secção de Revisão das Políticas de Investimento sob supervisão de Chantal Dupasquier, Chefe da Secção, da Divisão de Investimento e Empresa (DIAE). As orientações gerais foram fornecidas por Joerg Weber, Chefe do Departamento de Políticas de Investimento, e James Zhan, Diretor da DIAE. O relatório foi redigido por Joseph Clements, Ariel Ivanier, Laina Maia e Massimo Meloni com contribuições substanciais de Hamed El Kady.

Nas várias fases da sua elaboração, o relatório beneficiou de comentários, abordagens e/ou contribuições de Richard Bolwijn, Mussie Delelegn Arega, Maha El Masri, Fulvia Farinelli, Joachim Karl, Jason Munyan, Adelino Muxito, Amaya Olivares Zapiain, Yongfu Ouyang, Henrique Pacini, Luisa Rodriguez Ortega, Alessandro Sanches Pereira, Astrit Sulstarova, Lorenzo Tosini, Elisabeth Tuerk, Paul Wessendorp e Frida Youssef. Os dados sobre o investimento directo estrangeiro (IDE) foram fornecidos pelo Banco Nacional de Angola e pela Secção de Dados e Tendências da DIAE. A pesquisa geral e suporte estatístico foram fornecidos por Irina Stanyukova e o suporte administrativo por Jovan Licina. O suporte gráfico, de produção e impressão estava sob a responsabilidade do Serviço de Gerenciamento de Documentos da CNUCED e do Serviço de Produção e Suporte do Escritório das Nações Unidas em Genebra. O relatório foi entregue como parte do Projecto de Apoio ao Comércio financiado pela União Europeia no contexto do projecto *Train for Trade II*, implementado pela CNUCED.

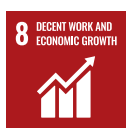


# PREFÁCIO

As Revisões de Política de Investimento (IPR em inglês) da CNUCED são concebidas para ajudar os países a melhorarem a sua política de investimento com o objectivo de atingir os objectivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e de familiarizar os governos e o sector privado internacional com os ambientes de investimento dos países. As revisões são consideradas pela Comissão da CNUCED para o investimento, empreendedorismo e desenvolvimento. A análise baseia-se no Quadro de políticas de investimento da CNUCED para o desenvolvimento sustentável (IPFSD em inglês) e nos seus princípios e orientações fundamentais (CNUCED, 2015). Deste modo, as recomendações da IPR são implementadas com a assistência técnica de parceiros de desenvolvimento, incluindo a CNUCED. O apoio aos países beneficiários é efectivado através de uma série de actividades que podem durar vários anos. Em consonância com os ODS, as IPRs incentivam a ajuda oficial ao desenvolvimento e o investimento em países com mais necessidades. As recomendações da IPR estão alinhadas com os planos nacionais de desenvolvimento dos países e concentram-se nos principais sectores de desenvolvimento, incluindo a agricultura, mineração, indústria, turismo e infra-estrutura. Ao prestar este apoio aos países, o programa IPR contribui notavelmente para:



ODS 1 meta b: “criar estruturas políticas sólidas em nível nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento favoráveis aos pobres e sensíveis ao gênero, para apoiar o investimento acelerado em acções de erradicação da pobreza.”



ODS 8 meta 2: “alcançar níveis mais altos de produtividade económica por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio do foco em sectores de alto valor agregado e de mão de obra intensiva.”



ODS 10 meta b: “encorajar a ajuda oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento directo estrangeiro, aos Estados com mais necessidade, especificamente nos países menos avançados, países africanos, países em desenvolvimento sem litoral e pequenos estados insulares em desenvolvimento, de acordo com seus planos e programas nacionais.”



ODS 17 meta 3: “mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento por via de múltiplas fontes.”

A IPR de Angola foi iniciada a pedido do Governo angolano e faz parte de um projecto de assistência técnica mais abrangente – *Train for Trade II* - implementado pela CNUCED, parte do Projecto de Apoio ao Comércio, financiado pela União Europeia. Além de analisar o quadro jurídico e regulatório, a Revisão propõe uma abordagem de apoio à Angola no sentido de atrair e beneficiar de IDE além da indústria extractiva e apoiar os objectivos do governo de promoção da diversificação da economia e do desenvolvimento sustentável. A IPR é baseada numa missão de avaliação realizada em abril de 2018. Em março de 2019, foi realizada uma missão exploratória para coletar todos os dados essenciais para a conclusão do relatório preliminar e informações adicionais foram fornecidas à CNUCED até 31 de agosto de 2019. As missões receberam total cooperação dos ministérios, departamentos e instituições relevantes, em particular do Minco (Ministério do Comércio) e da AIPEX (agência de promoção de investimentos). As missões beneficiaram igualmente das observações do sector privado, tanto estrangeiro quanto nacional, bem como de agências de desenvolvimento. O governo e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em Angola forneceram contribuições substanciais, bem como o apoio logístico ao processo de IPR. Uma versão preliminar do relatório foi discutida durante o workshop nacional de validação em Luanda, de 4 a 5 de setembro de 2019. O relatório final reflete os comentários das partes interessadas, incluindo ministérios e agências do Governo de Angola.

Genebra, outubro de 2019



# SUMÁRIO

<b>NOTA</b> .....	<b>iii</b>
<b>AGRADECIMENTOS</b> .....	<b>iv</b>
<b>PREFÁCIO</b> .....	<b>v</b>
<b>ABREVIATURAS</b> .....	<b>ix</b>
<b>MENSAGENS-CHAVE</b> .....	<b>xi</b>
<b>CONTEXTO</b> .....	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1. O QUADRO DE INVESTIMENTO</b> .....	<b>7</b>
A. Quadro regulamentar específico do IDE.....	9
1. <i>Legislação nacional sobre o investimento</i> .....	9
2. <i>Acordos internacionais de investimento</i> .....	11
3. <i>Recomendações</i> .....	13
B. Constituição de empresas.....	16
C. Acesso à terra.....	19
D. Trabalho.....	22
1. <i>Regime geral</i> .....	22
2. <i>Emprego de estrangeiros e disponibilidade de competências</i> .....	25
3. <i>Recomendações</i> .....	27
E. Meio ambiente.....	29
F. Tributação.....	32
1. <i>Regime geral</i> .....	32
2. <i>Incentivos</i> .....	34
3. <i>Pagamento de impostos</i> .....	36
4. <i>Recomendações</i> .....	37
G. Regime de concorrência.....	38
H. Governança.....	40





<b>CAPÍTULO 2. PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS NO AGRONEGÓCIO</b> .....	<b>43</b>
A. Oportunidades, desafios e objectivos do governo para investimentos no agronegócio .....	44
B. Uma abordagem dinâmica para a promoção de investimentos responsáveis no agronegócio .....	48
1. <i>Esclarecimento dos direitos à terra e promoção de abordagens inclusivas</i> .....	50
2. <i>Melhorar a infra-estrutura no sector agrícola por meio do IDE e PPPs</i> .....	52
3. <i>Estabelecimento de iniciativas de desenvolvimento corporativo e políticas de encadeamento</i> .....	56
4. <i>Reforçar o desenvolvimento do capital humano na zona rural</i> .....	60
C. Reforçar a promoção de investimentos responsáveis no agronegócio .....	63
1. <i>Estratégias de investimento e estrutura institucional</i> .....	63
2. <i>Monitorar e avaliar os projectos para medir o impacto</i> .....	66
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>69</b>
<b>NOTAS</b> .....	<b>72</b>
<b>ANEXO 1. Resumo das recomendações</b> .....	<b>77</b>
<b>ANEXO 2. Condições de entrada e estabelecimento do IDE em Angola</b> .....	<b>87</b>
<b>ANEXO 3. Acordos internacionais de investimento e tratados com disposições sobre investimento</b> .....	<b>88</b>
<b>ANEXO 4. Regimes de trabalho diferenciados aplicados às empresas</b> .....	<b>89</b>
<b>ANEXO 5. Projectos de investimento estrangeiro no agronegócio</b> .....	<b>90</b>



## Quadros

Quadro 1. Projectos de assistência em curso da CNUCED a Angola . . . . .	6
Quadro 2.1. Iniciativas seleccionadas para o desenvolvimento da agricultura em Angola . . . . .	47
Quadro 2.2. Princípios para um investimento internacional responsável na agricultura. . . . .	49
Quadro 2.3. Assistência técnica para o desenvolvimento de PPPs em logística comercial, infra-estrutura e serviços de transporte. . . . .	56
Quadro 2.4. Formação da CNUCED em agricultura comercial. . . . .	58
Quadro 2.5. Transferência de competências na agricultura . . . . .	61
Quadro 2.6. Potenciais alvos para o agronegócio . . . . .	65

## Figuras

Figura 1. O alto crescimento económico não resultou em entrada de IDE, 2004–2018 . . . . .	1
Figura 2. Os fluxos de IDE para Angola foram historicamente voláteis. . . . .	2

## Tabelas

Tabela 1. Desempenho comparado de IDE entre Angola e economias seleccionadas, 2004–2018. . . . .	3
Tabela 1.1. Constituição de empresa em Angola e comparadores seleccionados . . . . .	16
Tabela 1.2. Regulamentação do trabalho em Angola em comparação com outros países produtores de petróleo em África. . . . .	24
Tabela 1.3. Indicadores da carga tributária corporativa em Angola e comparadores seleccionados, 2019 . . . . .	33
Tabela 1.4. Benefícios do regime de declaração prévia . . . . .	35
Tabela 1.5. Benefícios do regime especial . . . . .	35
Tabela 2.1. Programas de promoção da produtividade agrícola em Angola: Metas para 2018-2022 . . . . .	46
Tabela 2.2. Lições de melhores práticas para o IDE em infra-estrutura . . . . .	54
Tabela 2.3. Indicadores de acompanhamento e de avaliação das estratégias de atração de IDE . . . . .	67



# ABREVIATURAS

- ACFI** Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimento
- ACFTA** African continental free trade area (Área Continental Africana de Livre Comércio)
- AGOA** American Growth and Opportunities (Lei Americana de Crescimento e Oportunidades)
- AGT** Administração Geral Tributária
- AIA** avaliação de impacto ambiental
- AII** acordo internacional de investimento
- AIPEX** Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações
- ARC** Autoridade Reguladora da Concorrência
- ASYCUDA** automated system for customs data (sistema automatizado de dados aduaneiros)
- BAD** Banco Africano de Desenvolvimento
- BM** Banco Mundial
- BNA** Banco Nacional de Angola
- BUE** Balcão Único do Empreendedor
- CDAIS** Capacity Development for Agricultural Innovation Systems  
(Desenvolvimento de Capacidade para Sistemas de Inovação Agrícola)
- CEEAC** Comunidade Económica dos Estados da África Central
- CNUCED** Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento
- CNUDCI** Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional
- CPLP** Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
- CREL** Centro de Resolução Extrajudicial de Litígios
- CRIP** Certificado de registo de investimento privado
- DIAE** Division on Investment and Enterprise (Divisão de Investimento e Empresa)
- EBA** Everything But Arms (Tudo Menos Armas)
- ECA** Escola de Campo do Agricultor
- EIA** estudo de impacto ambiental
- FaaB** Farming as a Business (Agricultura como negócio)
- FAO** Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
- FIDA** Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
- FMI** Fundo Monetário Internacional
- GUE** Guiché Único da Empresa
- IAC** imposto sobre a aplicação de capitais
- ICSID** International Centre for the Settlement of Investment Disputes  
(Centro Internacional para a Solução de Controvérsias sobre Investimentos)
- IDE** investimento directo estrangeiro
- IGAPE** Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado
- IGCA** Instituto Geográfico e Cadastral de Angola
- IGT** Inspeção Geral do Trabalho
- INAPEM** Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas
- INEFOP** Instituto Nacional do Emprego e de Formação Profissional
- IPFSD** Investment Policy Framework for Sustainable Development  
(Quadro de políticas de investimento para o desenvolvimento sustentável)



- IPGUL** Instituto de Planeamento e Gestão Urbana de Luanda
- IPR** Investment Policy Reviews (Revisão da política de investimento)
- IPU** imposto predial urbano
- ISDS** investor-State dispute settlement (solução de controvérsias entre investidor-Estado)
- IVA** imposto sobre o valor acrescentado
- LIP** lei de investimento privado
- MAPTSS** Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social
- MEP** Ministério da Economia e Planeamento
- MINAGRIF** Ministério da Agricultura e Florestas
- MINAMB** Ministério do Ambiente
- MINCO** Ministério do Comércio
- MINOTH** Ministério do Ordenamento do Território e Habitação
- MIREMPET** Ministério dos Recursos Minerais e Petróleo
- MJDH** Ministério da Justiça e Direitos Humanos
- MOSAP II** Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Comercialização
- MPMEs** micro, pequenas e médias empresas
- NMF** nação mais favorecida
- OCDE** Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
- ODS** objectivos de desenvolvimento sustentável
- OIT** Organização Internacional do Trabalho
- OMC** Organização Mundial do Comércio
- PAC** Programa de Apoio ao Crédito
- PDMPSA** Plano de Desenvolvimento de Médio Prazo do Sector Agrário
- PDN** Plano de Desenvolvimento Nacional
- PIB** produto interno bruto
- PMA** países menos avançados
- PNFQ** Plano Nacional de Formação de Quadros
- PNUD** Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento
- PPP** parceria público privada
- PRAI** Principles for responsible agricultural investments  
(Princípios para investimentos agrícolas responsáveis)
- PROCIPI** Estratégia de Promoção e Captação de Investimento Privado
- PRODESI** Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações
- PROFIR** Programa de Fomento da Pequena Indústria Rural
- SADC** Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
- SILAC** Sistema de Licenciamento da Actividade Comercial
- SILAI** Sistema de Licenciamento Industrial
- SME** Serviço de Migração e Estrangeiros
- TBI** tratado bilateral de investimento
- UE** União Européia
- UNIDO** Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial
- USAID** United States Agency for International Development  
(Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional)
- UTIP** Unidade Técnica para o Investimento Privado
- ZEE** zona económica especial



# MENSAGENS-CHAVE

- O Governo de Angola adoptou estratégias ambiciosas com o objectivo de promover a diversificação económica, garantir a segurança alimentar, promover o desenvolvimento sustentável e, em última instância, reduzir a pobreza. O sector privado desempenhará um papel cada vez mais significativo na consecução desses objectivos, uma vez que o governo pretende abdicar da gestão directa da actividade económica e implementar o seu plano de privatização.
- Para apoiar essas estratégias de desenvolvimento, um importante programa de reforma foi adoptado, o qual se destina a melhorar o ambiente de negócios, melhorar a infra-estrutura, estimular o desenvolvimento do sector privado e incentivar a formalidade. Em 2018, por exemplo, foi promulgada uma nova lei de investimento a fim de simplificar o regime de investimento do país e ampliar o seu escopo de aplicação, de forma a contemplar todos os investidores, nacionais e estrangeiros. O governo também simplificou os procedimentos de registo de empresas por meio de guichés únicos e soluções eletrónicas do governo, adoptou medidas para simplificar o pagamento de impostos e racionalizar os incentivos fiscais, e introduziu um quadro regulatório de concorrência moderno.
- Apesar desses esforços, as principais lacunas e pontos de estrangulamento no clima de investimento persistem. A citar, um sistema complexo para a entrada e o estabelecimento de IDE, burocracia excessiva, persistência de práticas comerciais restritivas, e a falta de coordenação e capacidade institucional. Isso limita a capacidade do país de tirar proveito da sua localização estratégica, recursos naturais abundantes, acesso preferencial a mercados regionais e internacionais, e de beneficiar-se plenamente do seu enorme potencial para atrair IDE em vários sectores.
- Neste contexto, a economia continua altamente dependente do petróleo e gás, que representam mais de 95 por cento das receitas de exportação, atraem o maior volume de IDE e contribuem para quase metade das receitas do governo. O IDE no sector permaneceu uma actividade de enclave, e o baixo nível de vínculos com outros sectores da economia nacional limitou a sua contribuição ao desenvolvimento. Um portfólio de IDE mais diversificado poderia apoiar a execução dos objectivos de desenvolvimento económico e social do país.
- Nesta perspectiva, a IPR de Angola visa aliviar as restrições ao desenvolvimento do sector privado. Ao implementar gradualmente o seu plano de privatização, o governo também deve facilitar as condições de igualdade competitiva para apoiar o desenvolvimento do sector privado e combater as práticas anti concorrenciais. Uma recomendação chave decorrente deste relatório refere-se à melhoria da competitividade geral da economia, a reduzir os custos e barreiras relacionadas com práticas inadequadas de governança e corrupção.
- Especial atenção foi dedicada à promoção de investimentos sustentáveis no agronegócio, a considerar o papel estratégico que o desenvolvimento agrícola desempenha nas estratégias do governo. A IPR define como os investidores poderiam maximizar a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável em projectos agrícolas, seja directamente através de investimentos ou indirectamente através de vínculos com produtores nacionais. A IPR defende medidas concretas para fomentar o investimento responsável e promover modalidades agrícolas inclusivas. As recomendações enfatizam a necessidade de um equilíbrio nas políticas para a promoção da segurança alimentar e das exportações, melhoria do acesso à terra e infra-estrutura, fomento do empreendedorismo e desenvolvimento de competências.
- Como reformas recentes estabeleceram a estrutura institucional para a promoção de investimentos, a IPR também fornece recomendações para implementar uma estratégia eficaz de promoção de investimentos para o agronegócio. A estratégia concentra-se na capacitação de especialistas dentro da Agência de Investimento Privado e Promoção de Exportação (AIPEX) e na efetiva captação de investidores na cadeia de valor do agronegócio.



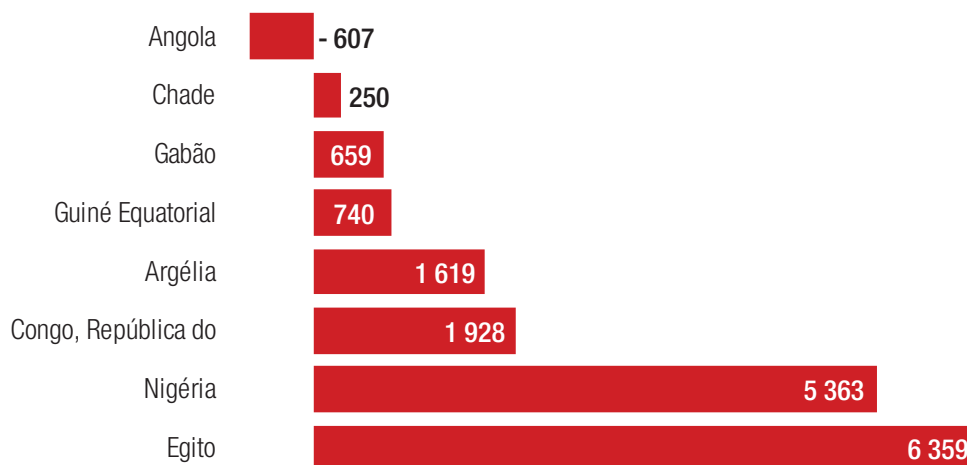


# CONTEXTO

O Governo de Angola tem objectivos de desenvolvimento ambiciosos, à medida que o país se prepara para a graduação do status de países menos avançados (PMA). A emergir de um período de guerra civil prolongado em 2002, Angola fez progresso para superar os seus desafios económicos e sociais. Embora a situação económica tenha melhorado, o país continua altamente dependente do sector petrolífero e vulnerável a choques externos. Angola deverá graduar-se dos PMAs em fevereiro de 2021 e o governo pretende acelerar a transformação estrutural da economia na preparação para a transição. Por isso, iniciou vários programas para melhor aproveitar o potencial do país, promover o desenvolvimento do sector privado e diversificar a economia rumo ao desenvolvimento sustentável.

Angola experimentou uma das taxas de crescimento mais altas da região. A economia expandiu-se a uma taxa anual média de quase 6 por cento entre 2004 e 2018, uma das taxas de crescimento do produto interno bruto (PIB) mais altas do entre as economias produtoras de petróleo de África (figura 1). Isso traduziu-se num PIB per capita de \$3,642 em 2018, um valor maior do que muitos países produtores de petróleo em África. O sector de petróleo e gás foi responsável por cerca de um quinto do PIB em 2018, ante uma alta de quase 50 por cento em 2008, como indicativo da ocorrência de alguma diversificação na agricultura, indústria transformadora e serviços.<sup>1</sup> No entanto, mais de 95 por cento das receitas de exportação e cerca de 50 por cento das receitas do governo ainda são derivadas do sector do petróleo e gás (FMI, 2018a).

**Figura 1. O alto crescimento económico não resultou em entrada de IDE, 2004–2018**



Fonte: base de dados IDE/MNE da CNUCED e UNCTADStat  
Nota: O crescimento é calculado como a média anual simples.

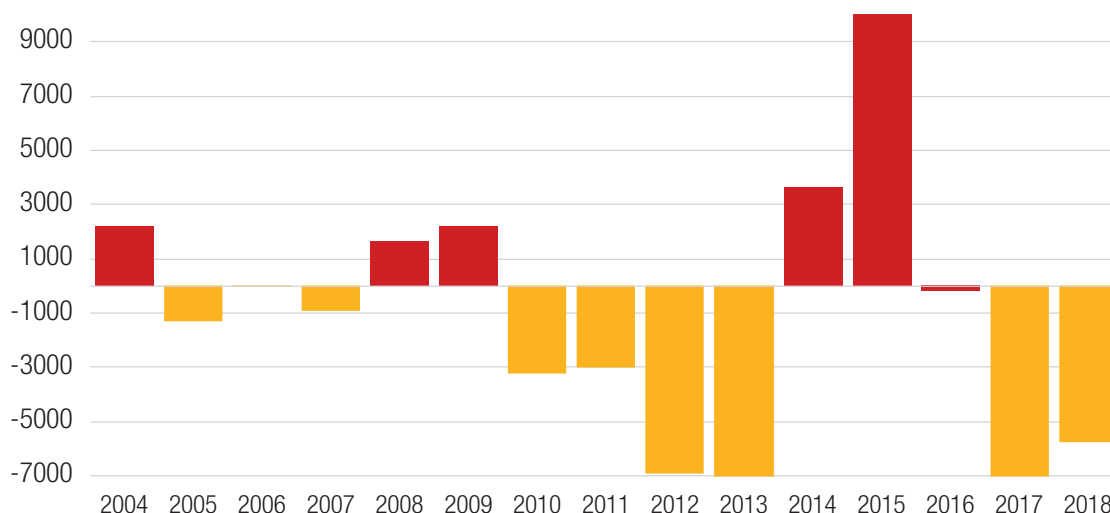
Apesar da recuperação económica, os hiatos sociais são significativos. Estimativas mostram que a pobreza multidimensional diminuiu de 77 por cento em 2001 para 51 por cento em 2018 em nível nacional.<sup>2</sup> A pobreza, no entanto, permanece maior do que o nível de renda do país poderia sugerir (FMI, 2018a). Os números da pobreza também destacam importantes disparidades entre áreas urbanas (30 por cento) e rurais (88 por cento). Além disso, os indicadores de desenvolvimento humano são muito baixos em comparação com outros países com níveis de renda semelhantes. Por exemplo, a taxa de mortalidade neonatal está entre as mais altas do mundo e muitas crianças entre 5 e 18 anos estão fora do sistema



de ensino. Como está previsto que o número de jovens com menos de 18 anos aumente rapidamente até 2030, os desafios sociais de Angola tornar-se-iam mais pronunciados caso não sejam abordados antecipadamente (Nações Unidas, 2019).

**Segundo dados oficiais, as entradas de IDE continuaram excepcionalmente baixas e voláteis.** Os dados de IDE para Angola estão sujeitos a revisões anuais, o que pode alterar o volume e a direção dos fluxos de positivo para negativo.<sup>3</sup> Com base nos dados oficiais mais recentes, entre 2004 e 2018, a entrada líquida média anual de IDE atingiu menos de \$607 milhões, o volume mais baixo entre as economias produtoras de petróleo de África (figura 1). Ao mesmo tempo, os dados mostram um alto grau de volatilidade (figura 2). A desigualdade dos fluxos de capital ligados ao desenvolvimento de projectos no sector de petrolífero pode explicar os desinvestimentos ocorridos nos períodos de 2005-2007 e 2010-2013 (os últimos também são influenciados pela crise financeira global). Recentemente, os fluxos de IDE para Angola passaram de menos \$7,1 bilhões em 2013 para um pico de \$10 bilhões em 2015. Esse número pode ter sido influenciado pelo anúncio, em maio de 2014, da descoberta de reservas de petróleo do pré-sal.<sup>4</sup> No entanto, entre 2017 e 2018, as entradas tornaram-se negativas novamente.

**Figura 2. Os fluxos de IDE para Angola foram historicamente voláteis**  
(Milhões de dólares)



Fonte: base de dados IDE/MNE da CNUCED

**Angola continua a ter um desempenho inferior em comparação com as outras economias na região em termos de captação de IDE.** Entre 2004 e 2018, Angola teve um desempenho inferior a outras economias tanto em indicadores absolutos quanto relativos, incluindo economias produtoras de petróleo, tais como a República do Congo e a Nigéria, e membros da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), como Moçambique ou Zâmbia (tabela 1). Os dados também mostram que o estoque de IDE aumentou de \$8 bilhões em 2000 para um pico de \$32 bilhões em 2010 e depois caiu para \$24 bilhões em 2018.

**Embora o IDE tenha permanecido concentrado no sector extrativo, há potencial para que o IDE desempenhe um papel mais amplo no desenvolvimento económico, com novas oportunidades de investimento a emergir.** O IDE foi fundamental para o crescimento da indústria petrolífera de Angola, incluindo o desenvolvimento de infra-estruturas físicas e a transferência de conhecimento e tecnologia relevantes. Apesar da maior parte do IDE estar direcionado ao sector de recursos naturais, em particular





**Tabela 1. Desempenho comparado de IDE entre Angola e economias selecionadas, 2004–2018**

País	Estoque de investimento directo estrangeiro						Estoque de investimento directo estrangeiro											
	Milhões de dólares			Per capita (dólares)			Per \$1 000 produto interno bruto			Como percentagem da formação bruta de capital fixo			Total (milhões de dólares)		Per capita (dólares)		Percentagem do produto interno bruto	
	2004–2008	2009–2013	2014–2018	2004–2008	2009–2013	2014–2018	2004–2008	2009–2013	2014–2018	2004–2008	2009–2013	2014–2018	2004–2008	2009–2013	2014–2018	2004–2008	2009–2013	2014–2018
<b>Angola</b>	328	-2 526	75	17	-99	11	13	-20	0	4	-8	5	23 704	770	21			
<b>Congo, República do</b>	926	543	3 158	232	124	610	100	46	257	26	9	46	25 566	4 735	181			
<b>República Democrática do Congo</b>	893	2 140	1 511	15	32	19	55	83	40	45	41	20	24 021	286	60			
<b>Gana</b>	599	3 036	3 256	26	121	116	19	63	58	5	23	24	36 126	1 226	55			
<b>Moçambique</b>	337	3 759	3 373	16	148	118	38	271	240	30	105	87	40 664	1 332	279			
<b>Nigéria</b>	5 268	7 280	3 541	36	45	19	22	19	8	21	12	6	99 685	509	24			
<b>Zâmbia</b>	720	1 473	1 027	57	102	63	59	64	42	23	25	13	20 435	1 160	76			
<b>PMAs</b>	11 140	21 424	27 023	14	25	28	26	29	27	12	12	11	353 771	349	33			
<b>CEEAC</b>	3 264	3 413	7 466	24	23	42	25	17	29	10	6	12	114 690	597	44			
<b>SADC</b>	9 738	15 010	13 070	38	51	40	22	24	20	10	10	9	292 964	831	40			

Fonte: base de dados IDE/MINE da ONUCED.

Nota: Os PMA são os países menos avançados, a CEEAC é a Comunidade Económica dos Estados da África Central, a SADC é a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral.

ao petróleo e gás, e em menor grau à mineração (especialmente diamantes, mas também cobre, ferro e ouro), outras oportunidades estão a surgir. Dados recolhidos pelo Banco Nacional de Angola (BNA) mostram que após o desinvestimento líquido de 2013 a 2017, o IDE no sector não petrolífero foi positivo em 2018, com \$185 milhões.<sup>5</sup> Houve interesse de investidores estrangeiros em serviços financeiros, no sector alimentar e das bebidas, em particular, de investidores europeus e sul-africanos, que possuem vários bancos e uma cadeia de supermercados. A China, o maior parceiro comercial de Angola, também é um grande investidor nos sectores de construção e comércio. No entanto, não foram disponibilizados os dados bilaterais completos sobre o IDE em nível sectorial, a tornar a fiabilidade dos dados de IDE em Angola uma preocupação, o que dificulta a avaliação deste quadro com maior precisão.

**O governo tem tentado restaurar a confiança na economia, ao enfrentar os desequilíbrios macroeconómicos ...** A predominância da indústria petrolífera prejudicou a competitividade e o crescimento dos outros sectores e expôs a economia a choques externos, especialmente as flutuações no preço global do petróleo. Isso limitou o crescimento e o investimento em muitos sectores não petrolíferos, como o agronegócio. O declínio dos preços do petróleo no final de 2014, por exemplo, teve um impacto negativo directo no crescimento do país. O actual governo está a voltar a sua atenção em melhorar a governança e restaurar a estabilidade macroeconómica por meio de um programa de estabilização que prevê a consolidação e maior flexibilidade da taxa de câmbio (FMI, 2018a).<sup>6</sup> Para tal efeito, o governo depreciou o kwanza (Kz) face ao dólar em janeiro de 2018 e, mais recentemente, introduziu um regulamento sobre o leilão de moeda estrangeira através dos bancos comerciais.

**... e promover a diversificação económica e o desenvolvimento do investimento privado.** A este respeito, o Plano de Desenvolvimento Nacional (PDN) 2018–2022 enfatiza o papel do IDE como um pilar para a estratégia de diversificação económica e para aumentar o valor das exportações (Governo de Angola, 2018a). O governo também introduziu, em 2018, o Programa de Apoio à Produção, à Diversificação das Exportações e à Substituição de Importações (PRODESI, Governo de Angola, 2018b). De modo geral, o PRODESI visa diversificar a economia, a concentrar-se nas cadeias de valor voltadas à exportação e nos sectores com potencial para impulsionar a produção local, a substituir as importações. Para atingir este objectivo, o programa destaca a importância de melhorar o ambiente de negócios, aumentar e diversificar as fontes de IDE, bem como reduzir as pressões sobre as reservas de divisas provenientes de importações de produtos básicos. O governo reconhece que o IDE é fundamental para a criação de empregos e transferência de know-how tecnológico e comercial para a economia nacional. Foram estabelecidas uma série de zonas económicas especiais (ZEEs) e de livre comércio especiais para atrair investidores, e foi introduzido um sistema de incentivos para direccionar investimentos para regiões menos desenvolvidas. Em 2018, uma nova Lei do Investimento Privado (LIP) reduziu algumas das restrições ao investimento privado, incluído o IDE, em vários sectores da economia e simplificou o processo de entrada e estabelecimento no país. As autoridades também aprovaram, em outubro de 2018, a Estratégia de Promoção e Captação de Investimento Privado (PROCIP) para direccionar investimentos a sectores prioritários, como a agricultura, processamento de alimentos, pesca, indústria transformadora e mineração (Governo de Angola, 2018c).

**Vários sectores da economia permanecem fechados ao investimento privado nacional e estrangeiro...** Isto deve-se ao fato de serem monopólios do Estado ou acessíveis apenas através de contratos de concessão (por exemplo, telecomunicações, energia, infra-estruturas e serviços de transporte, indústrias extractivas, dentre outros). Uma Comissão de Privatização foi criada em 2018 para liderar a reestruturação e privatização de várias empresas públicas, incluindo subsidiárias de empresas estatais, bem como várias empresas que prestam serviços públicos.<sup>7</sup> O progresso foi limitado até o presente momento, em parte, devido à falta de capacidade institucional para regular, monitorar e avaliar os contratos de concessão relacionados, bem como a necessidade de um regime concorrencial adequado para garantir condições de concorrência equitativas. Condições específicas ao IDE são aplicadas em outros sectores



(por exemplo, serviços financeiros, de consultoria e pesca) e no acesso à terra por investidores privados, o que muitas vezes resulta em acordos de parceria público-privada com empresas estatais por parte dos implementadores.

**... e constrangimentos operacionais limitam a competitividade do ambiente de investimento.** O regime tributário é complexo de administrar e oneroso para os investidores, incluindo uma proliferação de incentivos e isenções, geralmente negociados caso a caso. Embora a transferência de fundos relacionados com investimentos seja em princípio livre, o regime de controles cambiais cria dificuldades para o repatriamento de capitais e, conseqüentemente, pode ter um efeito dissuasivo sobre o investimento. Apesar dos esforços em curso para melhorar a educação e reformar o regime de licenciamento e vistos para facilitar e acelerar a contratação de trabalhadores estrangeiros em sectores específicos, a qualificação de quadros continua a ser um problema. Além disso, barreiras não-tarifárias no comércio, procedimentos administrativos excessivamente burocráticos, atrasos alfandegários e infra-estrutura deficitária de transporte também desincentivam potenciais investidores. Tais questões são agravadas por desafios relacionados com a governança, considerada um dos principais impedimentos ao desenvolvimento do sector privado. Esses desafios reflectem-se também no desempenho de Angola no ambiente de negócios nos rankings internacionais.<sup>8</sup>

**As acções do governo também visam disseminar os benefícios da diversificação económica para além da capital, Luanda, onde o investimento está concentrado.** Durante a guerra civil, Luanda atraiu imigrantes e refugiados do interior do país. Ao mesmo tempo, a produção agrícola, as exportações e o conhecimento agrícola perderam-se. Ademais, grande parte do campo foi minada. Após intensos esforços de desminagem, o governo está agora a priorizar o desenvolvimento agrícola para reduzir a dependência das importações de alimentos e promover a segurança alimentar, bem como aumentar as oportunidades comerciais para os agricultores, dos quais 80 por cento são pequenos agricultores. Como proporção do PIB, a agricultura, a silvicultura e a pesca cresceram continuamente de 5,85 por cento em 2011 para mais de 10 por cento em 2017. No entanto, a persistência de um sistema fundiário obsoleto, que remonta à era colonial de Angola, gera incerteza para os investidores e pequenos agricultores. Outros desafios incluem lacunas em matéria de competências e de conhecimento, falta de acesso ao crédito e infra-estrutura inadequada em áreas rurais.

**O país poderia beneficiar-se com a abertura comercial, especialmente com relação aos grandes mercados regionais de África.** Angola está em processo de ratificação do acordo da Área Continental Africana de Livre Comércio (ACFTA em inglês), e o país também é membro da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC) e da SADC. Isso poderia fornecer acesso preferencial a um grande mercado, com potencial de aumentar a atratividade para IDE destinado à busca de eficiência e exportações, especialmente no agronegócio. A melhoria do acesso a este mercado poderia também ajudar a resolver a perda do tratamento preferencial prevista para 2021. Como um PMA, Angola beneficia do acesso preferencial ao mercado da União Europeia (EU) para produtos específicos ao abrigo da iniciativa EBA - Tudo Menos Armas, e ao mercado dos Estados Unidos na esfera do AGOA - Lei Americana de Crescimento e Oportunidades. O governo está a participar de negociações para unir-se à área de livre comércio da SADC e liberalizar selectivamente o comércio de mercadorias. Apesar de Angola ser signatária da CEEAC desde 1999, o acordo não está a avançar na promoção da liberalização comercial e a união aduaneira da CEEAC ainda não foi adoptada (OMC, 2015).

**O objectivo da IPR é apoiar os esforços do Governo de Angola para melhorar o ambiente de investimento e maximizar o potencial do IDE para o desenvolvimento sustentável.** Preparada no contexto de um projecto de assistência técnica mais amplo – o *Train for Trade II* (quadro 1), a IPR concentra-se nas reformas necessárias para criar um ambiente regulatório e institucional



favorável aos negócios e investimentos, de acordo com o PDN 2018-2022 (capítulo 1). A IPR aborda igualmente a diversificação do IDE, através da captação do IDE na cadeia de valor da agricultura (capítulo 2). O sucesso dessas reformas exigirá um empenho firme das entidades governamentais para garantir que as recomendações sejam implementadas e resultem em maior clareza do quadro regulatório do investimento. O governo está completamente engajado neste processo, e a CNUCED pode prestar apoio para auxiliar a agenda de reformas económicas e a sua implementação. As recomendações da IPR estão resumidas no anexo 1 e apresentadas, sempre que necessário, com prazos indicativos de implementação em três fases: 0-18 meses (curto prazo), 18-36 meses (médio prazo) e acima de 36 meses (longo prazo).

### **Quadro 1. Projectos de assistência em curso da CNUCED a Angola**

A CNUCED está a trabalhar em dois projectos principais com Angola para facilitar o comércio e ajudar o país a melhor explorar as suas oportunidades económicas. O *Train for Trade II*, parte do Projecto de Apoio ao Comércio financiado pela EU, é destinado a capacitar os intervenientes angolanos, dos sectores público, privado e académico, com base nas melhores práticas, para explorar novas oportunidades para diversificar as suas actividades e elaborar formas mais sustentáveis para aproveitar o potencial do país. Os sete componentes do programa - diplomacia comercial, facilitação do comércio, logística de comércio exterior, desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), investimento, exportações verdes e economia criativa – serão implementados durante um período de cinco anos, com foco nos principais constrangimentos ao desenvolvimento em Angola.

O componente do investimento busca melhorar o clima de negócios, e a captar e beneficiar-se do IDE além das indústrias extrativas. Este componente fornece recomendações políticas concretas para fomentar a diversificação económica e o desenvolvimento do sector privado, bem como a capacidade institucional. Neste sentido, o componente complementa os esforços destinados a fortalecer as capacidades para a formulação e implementação de políticas comerciais e negociação comercial por meio do componente da diplomacia comercial. Também complementa os esforços para aumentar a competitividade e o crescimento por meio da facilitação do comércio e da logística de comércio exterior. Experiências e estudos mostram que para auferir todos os benefícios do IDE, um país precisa de um sector privado local vibrante. Através do Empretec (um programa da UNCTAD que promove MPMEs sustentáveis, inovativas e competitivas), o *Train for Trade II* promove o desenvolvimento do empreendedorismo e da capacidade para iniciar e desenvolver negócios. A realização dos ODS também requer o fomento da produção e do comércio de sectores e produtos verdes. O componente das exportações verdes visa identificar estratégias para esse fim, a reforçar simultaneamente a capacidade, a eficiência e a competitividade. Outra maneira de diversificar a economia do país e promover o desenvolvimento social é através de um maior dinamismo e aumento de escala das indústrias criativas.

A CNUCED também está a trabalhar noutro programa para simplificar os procedimentos aduaneiros através da introdução do sistema automático de dados aduaneiros (ASYCUDA em inglês). Em 2019, Angola concluiu a implementação do ASYCUDA World no Lobito e em Luanda, os principais portos do país. Isso permitiu que a administração aduaneira e os comerciantes realizassem a maior parte das suas transações on-line, desde declarações aduaneiras até documentos de trânsito. Graças a essas melhorias, o tempo necessário para importar e exportar nas fronteiras foi reduzido para 72 e 164 horas, respectivamente, uma redução média de 26 horas. A conformidade documental de importação e exportação foi reduzida de 180 e 169 horas para 96 horas. Além disso, a modernização do sistema comunitário portuário facilitou o comércio por meio da troca eletrónica de informações entre diferentes partes envolvidas no processo de importação/exportação. Segundo o Ministério do Comércio (Minco), os produtos são liberados pela alfândega em 24 horas e o principal ponto de estrangulamento refere-se ao desembaraço nos armazéns de trânsito, que pode demorar entre cinco e dez dias.

Fonte: CNUCED

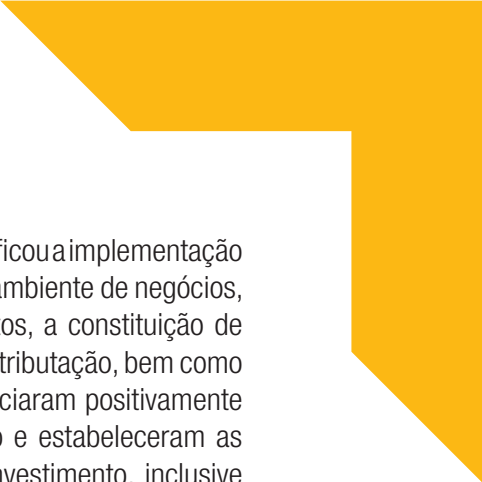


Capítulo

# 10

# quadro de investimento





**D**esde 2017, o Governo de Angola intensificou a implementação de reformas destinadas a melhorar o ambiente de negócios, incluindo a facilitação de investimentos, a constituição de empresas, o registo de propriedade, a tributação, bem como a governança. Os esforços de reforma influenciaram positivamente as percepções dos actores do sector privado e estabeleceram as bases para a melhoria da atractividade do investimento, inclusive em actividades não relacionadas com o petróleo. No entanto, ainda continuam em vigor restrições de entrada de IDE que limitam o acesso a vários sectores e os vários constrangimentos operacionais aumentam o custo de operação das empresas no país, a reduzir, assim, o impacto das reformas. Este capítulo tem como objectivo apoiar os esforços contínuos para diversificar a economia através do IDE e investimentos produtivos, a fazer recomendações para melhorar as políticas de investimento e abordar as lacunas remanescentes. Com base no IPFSD da CNUCED, este capítulo analisa o quadro regulatório e institucional para o investimento directo nacional e estrangeiro em Angola (CNUCED, 2015). Em seguida, propõe uma série de recomendações concretas a serem implementadas a curto, médio e longo prazo, a fim de auxiliar o governo a alcançar os objectivos do PDN 2018–2022 e o desenvolvimento sustentável.

# A. QUADRO REGULAMENTAR ESPECÍFICO DO IDE

## 1. Legislação nacional sobre o investimento

**O quadro legal e regulamentar para o investimento foi reformado em 2018 para cobrir todos os investidores.** A Lei do Investimento Privado 10/18 (doravante LIP 2018) estabelece o quadro legal para o investimento privado e revogou a Lei 14/15 (LIP 2015). Ao contrário do instrumento anterior, que se aplicava apenas a investidores estrangeiros e grandes investidores nacionais (acima de \$450.000), a LIP 2018 aplica-se a investimentos estrangeiros e nacionais independentemente do seu porte, incluindo empresas com participação do Estado de até 49 por cento. Embora a LIP 2018 distinga investimento directo e investimento indirecto, não indica qual o mínimo de propriedade estrangeira para que um investimento seja qualificado como IDE. Além da LIP 2018, as áreas prioritárias para promoção e captação de investimentos no país também são definidas no PROCIP – a Estratégia de Promoção e Captação de Investimentos Privados, cujos objectivos estão alinhados aos do PRODESI – o Programa de Apoio à Produção, à Diversificação de Exportações e à Substituição de Importações.

### **A LIP 2018 removeu vários requisitos de *joint-venture* e outras limitações à entrada de IDE, ...**

A participação obrigatória de capital local mínimo de 35 por cento exigida pela LIP 2015 em vários sectores (como electricidade e água, turismo e hospitalidade, transporte e logística, construção, telecomunicações, tecnologia da informação e mídia) foi retirada. Além disso, os investidores estrangeiros e locais também já não precisam solicitar autorização prévia ao governo para implementar modificações na estrutura da empresa, tais como aumentos do capital social, modificações do contrato social e a transferência de acções. De acordo com o Decreto Presidencial 250/18, que regulamenta a LIP 2018, tais alterações precisam apenas ser notificadas à AIPEX no prazo de 15 dias após a implementação (art. 2), a menos que envolvam importações de capital, caso em que a autorização da AIPEX ainda é necessária.

**... mas várias restrições ao IDE existem na legislação sectorial.** Alguns sectores são fechados ao investimento privado. A Lei 5/02 sobre a Delimitação das Actividades Económicas lista os sectores da economia que são monopólio do Estado. Estas incluem actividades geralmente fechadas ao investimento estrangeiro noutras jurisdições, como, por exemplo, investimentos na defesa. Certas actividades, como telecomunicações básicas e serviços postais básicos, são reservadas às empresas estatais. Outros serviços, como saneamento básico, água, energia eléctrica, portos e aeroportos, transportes ferroviários e aéreos, bem como as telecomunicações de maior valor acrescentado (por exemplo, serviços de internet) e os serviços postais (por exemplo, correio expresso) são acessíveis aos investidores privados, angolanos e estrangeiros, através de contratos de concessão. Quanto às restrições específicas ao investimento estrangeiro, algumas actividades de pesca e vários serviços portuários e marítimos estão totalmente fechados ao IDE, ao passo que o transporte aéreo, a consultoria ambiental, o sector financeiro e certas actividades de pesca e mineração têm restrições parciais ao IDE. Por fim, a exploração de recursos minerais e petrolíferos está sujeita à concessão e parcerias obrigatórias com a respectiva concessionária nacional. Excepções às restrições de entrada de IDE nas várias actividades mencionadas podem ser autorizadas por decreto presidencial. O anexo 2 fornece mais detalhes sobre as condições de entrada.

**Outras barreiras de facto afectam a entrada de investidores, contudo as reformas continuam em curso.** O governo está a adoptar uma série de reformas destinadas a fomentar a concorrência (ver secção G) e a incentivar os investimentos privados na economia. Uma Comissão de Privatização, sob supervisão do Ministério das Finanças, foi criada em 2018 para liderar a reestruturação e privatização de várias empresas sob o controle do Estado.



**O processo de entrada foi simplificado, mas a AIPEX ainda pode realizar uma triagem abrangente de todos os projectos do IDE.** A LIP 2018 eliminou o registo obrigatório de investidores junto à AIPEX. Além disso, o processo de tramitação foi simplificado através da introdução de uma ferramenta on-line – o Sistema Eletrónico de Tramitação do Investimento Privado. No entanto, a licença de investimento, chamada de Certificado de Registo de Investimento Privado (CRIP), ainda está em vigor para investidores estrangeiros e nacionais, e continua a ser uma etapa essencial no processo de entrada do IDE. O CRIP é necessário para importar capital, obter concessões de terras (que são a única maneira de aceder à terra em áreas rurais - ver secção C), obter incentivos fiscais, transferir fundos para o exterior e obter outras autorizações, conforme detalhado nas secções seguintes. Além disso, embora a nova legislação do investimento reduza o poder discricionário da AIPEX ao limitar os critérios de recusa do CRIP, ainda há espaço para um amplo controle.<sup>9</sup> Por exemplo, a AIPEX deve confirmar que os projectos de investimento contribuem para o desenvolvimento do país, mas a legislação não fornece critérios de avaliação específicos (art. 5). A obtenção do CRIP acrescenta um nível extra de burocracia ao processo de estabelecimento no país, o que também poderia contribuir para um viés regulador no sentido de controlar e sancionar a entrada de investimento, em vez de facilitar o investimento. As funções reguladoras da AIPEX associadas ao CRIP entram em conflito com o seu papel promocional e podem levar a conflitos de interesse, o que contraria as boas práticas de governança, conforme destacado no IPFSD (CNUCED, 2015a).

**A LIP 2018 também simplificou o processo de acesso aos incentivos fiscais.** De acordo com a nova lei, dois esquemas diferentes de incentivos estão disponíveis: (i) o regime de declaração prévia e (ii) o regime especial. Nos termos do regime de declaração prévia, após a incorporação da empresa ao abrigo da lei angolana, os investidores podem simultaneamente registar a sua proposta de investimento junto da AIPEX e solicitar a aplicação automática de incentivos e benefícios concedidos ao abrigo da lei. Em ambos os casos, a concessão de incentivos fiscais é automática. A introdução de um conjunto de incentivos predefinidos com limitação temporal representa um louvável afastamento do regime anterior, segundo o qual todos os incentivos e a sua duração eram negociados caso a caso (ver secção F para mais detalhes).

**O tratamento nacional não é explicitamente garantido na lei e há diferenças no tratamento dos investidores estrangeiros.** A LIP 2018 não menciona explicitamente garantias de tratamento nacional ou não discriminação, que são critérios de tratamento de investidores estrangeiros amplamente aceites na fase de pós-estabelecimento. No entanto, as Diretrizes da Política Nacional de Investimento Privado (Decreto Presidencial 181/15), que antecede a promulgação da LIP 2018, garantem “igualdade de tratamento entre nacionais e estrangeiros,” embora existam desvios em relação ao tratamento nacional. Por exemplo, há regras diferenciadas para o acesso a incentivos financeiros, como acesso a crédito de programas públicos, acesso à terra (ver secção C) e obtenção de licenças (ver secção B). A apresentação do CRIP é também um requisito adicional para investidores estrangeiros no pedido de várias licenças, como a licença de importação de capitais junto ao BNA.

**Limitações à transferência de fundos persistem.** Embora a LIP 2018 ofereça garantias quanto à livre transferência de recursos, os investidores estrangeiros só podem transferir fundos para o exterior após a implementação do projecto de investimento e após terem fornecido evidências da sua execução (art. 19 da LIP). A nova lei, no entanto, removeu a imposição da taxa sobre o repatriamento antecipado de dividendos e lucros (entre 15 e 50 por cento) da LIP 2015.<sup>10</sup> A nova lei também permite o repatriamento de capitais em caso de rescisão do investimento, o que efetivamente revoga uma penalidade adicional da LIP 2015 para investidores que falharam em implementar o seu projecto de investimento no tempo programado. Na prática, as restrições ao acesso às divisas impostas desde 2014 dificultam o pagamento de bens e serviços importados e o repatriamento de lucros e dividendos. Segundo os investidores, a implementação do regime de flutuação controlada pelo BNA em 2017 amenizou a situação. A definição de uma lista prioritária clara para comprar moeda estrangeira à taxa de câmbio oficial também aumentou a transparência e melhorou a previsibilidade das transações. Porém, as restrições cambiais remanescentes (até 2019), incluindo os limites sobre divisas





disponíveis para transações internacionais invisíveis e transferências unilaterais para o exterior, bem como a operação da lista de prioridades, ainda limitam a transferência de fundos para o exterior (FMI, 2018a).

### **As garantias contra a expropriação diferem para investidores nos sectores petrolífero e não-petrolífero.**

A expropriação é geralmente permitida em casos de interesse público mediante pagamento imediato de uma compensação justa.<sup>11</sup> De acordo com o art. 14.2 da Lei de Expropriação de 2030 (que data da era colonial, de 1948), o cálculo de compensação considera o valor do bem ou propriedade expropriada (referido como “valor real” na lei), determinado por comum acordo entre o governo e o investidor expropriado. De acordo com o Ministério da Justiça e Direitos Humanos (MJDH), o valor da propriedade é definido de acordo com o valor justo de mercado no momento da expropriação, que leva em conta as melhorias na terra, avaliadas pelas autoridades. Se as partes não chegarem a um acordo, o valor da compensação será determinado por arbitragem. O regime de expropriação caiu em desuso e carece de garantias aceitas internacionalmente, como a não-discriminação ou uma compensação imediata, adequada e eficaz. O governo criou recentemente uma comissão para rever e actualizar a Lei 2030.<sup>12</sup> A expropriação dos direitos fundiários no sector petrolífero é regulada por um regime específico, o Decreto nº. 120/08, que oferece maiores garantias de protecção e critérios mais rigorosos para justificar a expropriação. Estes incluem a observância dos princípios da necessidade, proporcionalidade, equidade, não discriminação, interesse público, consultas públicas, bem como a exaustão de todos os meios de negociação. Os critérios para calcular a compensação devida, neste caso, são claramente definidos e incluem o valor real de mercado, depreciações e danos à propriedade.<sup>13</sup> A diferença entre os dois regimes pode criar discriminação indevida no tratamento de investidores em actividades não petrolíferas.

### **Solução de controvérsias entre investidor-Estado (ISDS em inglês) está disponível em nível nacional e internacional.**

Além do acesso aos tribunais nacionais, a LIP 2018 proporciona aos investidores nacionais e estrangeiros acesso a mecanismos de resolução extra-judicial de litígios, como mediação, conciliação e arbitragem.<sup>14</sup> A lei angolana não discrimina os investidores com base na nacionalidade para o acesso à justiça, nem exige o recurso à arbitragem ou aos tribunais locais. No entanto, indica que as leis sectoriais específicas podem priorizar a resolução judicial ou recurso à arbitragem (art. 15.2). A entrada em vigor da Convenção de Nova York sobre o reconhecimento e a execução de sentenças arbitrais estrangeiras em 2017 facilitou a aplicação de decisões de arbitragem internacional (ver secção H). Além disso, os contratos de investimento também podem conter disposições adicionais sobre ISDS. Finalmente, os investidores de países com os quais Angola ratificou tratados bilaterais de investimento (TBIs) têm acesso a arbitragem internacional nos termos especificados no TBI (ver a secção abaixo). Angola não é um país signatário da Convenção do Centro Internacional para a Resolução de Disputas sobre Investimento (ICSID em inglês). Até à data, não houve casos de ISDS conhecidos publicamente contra Angola.

**A LIP 2018 também lista as obrigações do investidor.** Estas incluem a observância às leis e regulamentos do país, respeito às normas ambientais, de saúde e segurança, pagamento de impostos, observância às regras de contabilidade e regulamentos fiscais, criação e/ou contribuição para fundos estabelecidos pela legislação, obediência aos prazos de importação de capital e implementação do projecto de investimento, emprego de cidadãos angolanos e promoção da transferência de competências. Por fim, a lei também detalha os tipos de infrações e especifica penalidades pelo descumprimento da legislação (art. 47 e 48).

## **2. Acordos internacionais de investimento**

**Angola assinou TBIs com 14 países, dos quais cinco estão em vigor.** O país também assinou sete tratados com disposições sobre investimentos, dos quais seis estão em vigor (anexo 3). Angola tem um número relativamente baixo de TBIs em comparação com a maioria dos PMAs que concluíram em média 20 a 30 TBIs.<sup>15</sup> Sete TBIs foram assinados com economias desenvolvidas e em desenvolvimento, respectivamente, e um com uma economia em transição. A maioria dos parceiros de TBI com Angola são



países europeus (46 por cento), seguidos por países africanos (23 por cento), asiáticos (15 por cento) e sul-americanos (7 por cento). Angola concluiu o seu primeiro tratado com disposições sobre investimentos durante a década de 1980 e continuou a concluir tratados com disposições sobre investimentos em cada década, com dois tratados nos anos 90 e quatro nos anos 2000. O mais recente tratado com disposições sobre investimentos de Angola foi assinado em 2016 com a UE.

**A maioria dos TBIs assinados por Angola têm uma ampla definição de investimento baseada em activos**, que cobre todo ou qualquer tipo de activo. Essa abordagem pode abranger transações económicas não contempladas pelas partes ou outros activos com contribuições questionáveis para os objectivos de desenvolvimento dos países, como contratos comerciais e investimento indirecto (que podem incluir investimentos especulativos). Quase todos os TBIs angolanos em análise também contêm uma definição abrangente de investidores, que engloba todas as pessoas singulares ou colectivas que invistam no território da parte contratante que observem as leis internas. A única excepção é o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) com o Brasil, que não define investimento e, em vez disso, prevê a sua definição de acordo com os sistemas jurídicos das partes contratantes.

**Todos os TBIs oferecem tratamento nacional ou nação mais favorecida (NMF)** na fase de pós-estabelecimento do investimento. O ACFI com o Brasil garante o tratamento nacional tanto nas fases de pré-estabelecimento como pós-estabelecimento. É importante notar que o TBI com a Alemanha exclui do âmbito do tratamento NMF todas as medidas tomadas com base na segurança, ordem e saúde pública e moralidade. Todas as cláusulas sobre NMF e tratamento nacional prevêm excepções à cláusula relativa a medidas relacionadas com acordos internacionais que estabelecem mercados comuns, áreas de livre comércio, uniões aduaneiras e acordos de tributação. O TBI com a África do Sul prevê uma excepção adicional às cláusulas se o tratamento se referir a medidas adoptadas para alcançar a igualdade em seu território, de acordo com a sua lei nacional. Finalmente, o TBI com a Rússia prevê uma excepção para os acordos feitos com países da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e menciona explicitamente as obrigações nos termos dos acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC).

**Outras disposições também seguem uma abordagem tradicional dos TBIs.** No geral, a rede de acordos internacionais de investimento (All) prevê compromissos gerais e abrangentes de tratar investidores/investimentos estrangeiros de maneira “justa e equitativa.” Com excepção do ACFI com o Brasil (2015), todos os TBIs incluem uma disposição de tratamento justo e equitativo. Três TBIs combinam o tratamento justo e equitativo com as obrigações de tratamento nacional e NMF, os TBIs com Portugal, Rússia e a África do Sul. A maioria dos TBIs inclui uma cláusula sobre a expropriação directa e indirecta. O TBI com o Brasil não menciona confisco ou medidas indirectas que sejam “equivalentes” a uma expropriação. Dos TBIs que cobrem as expropriações indirectas, nenhum define os factores a serem considerados pelo tribunal ao analisar a existência da expropriação indirecta. Metade dos TBIs em análise também inclui uma cláusula de aplicabilidade geral, a observar o compromisso do Estado anfitrião de “observar qualquer obrigação que possa ter adoptado com relação a investimentos de investidores da outra Parte Contratante”; estes são os TBIs com a Alemanha, a Espanha, o Reino Unido, a África do Sul e o ACFI com o Brasil. Os TBIs concluídos por Angola incluem também disposições sobre livre transferência de fundos, com apenas dois tratados incluindo excepções a esta cláusula. Especificamente, o ACFI com o Brasil inclui uma excepção sobre a balança de pagamentos; ao passo que o TBI com a África do Sul prevê que a transferência de fundos não se aplica a pessoas singulares em Angola ou da África do Sul que sejam residentes permanentes em ambos os países.

**A maioria dos TBIs inclui uma ampla cláusula de ISDS a cobrir qualquer litígio relacionado a investimentos.** Os TBIs angolanos geralmente permitem a solução de controvérsias sob as Regras da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (CNUDCI), o ICSID ou as Regras do



Mecanismo Complementar do ICSID.<sup>16</sup> O ACFI com o Brasil estabelece mecanismos alternativos para a prevenção de conflitos.

**A maioria dos TBIs angolanos revisados não possui uma excepção de segurança geral ou essencial.** Tal excepção permitiria que Angola adoptasse, mantivesse ou aplicasse quaisquer medidas não discriminatórias destinadas à protecção da vida humana, animal ou vegetal, da saúde, do meio ambiente, da ordem pública ou da cultura. Tais excepções tornam os AIs mais propícios ao desenvolvimento sustentável e reduzem a exposição dos Estados às reivindicações decorrentes de medidas tomadas para a protecção de objectivos de interesse público.

**O ACFI com o Brasil é o único TBI a incluir uma disposição de promoção ou facilitação de investimentos.** O ACFI com o Brasil prevê a facilitação de investimentos através do estabelecimento de comités conjuntos cujas funções incluem a promoção da implementação do acordo, facilitação do intercâmbio de informações, promoção de investimentos privados e actuação como o fórum inicial de resolução de conflitos. Além disso, os *ombudsmen* actuam como pontos focais em cada parte contratante e trabalham para implementar as recomendações dos comités conjuntos.

**Angola é parte em vários acordos regionais com disposições sobre investimento.** Entre os mais recentes tratados com disposições sobre investimentos, o Acordo Europeu de Parceria de 2016 entre a UE e os Estados da SADC inclui disposições para evitar incentivos ao investimento que enfraqueçam ou reduzam os níveis nacionais de protecção laboral e ambiental, e reafirmam o compromisso das partes em aumentar a contribuição do investimento para o desenvolvimento sustentável. As partes também concordaram em cooperar em aspectos do investimento relacionados com o comércio e manifestaram a intenção de considerar no futuro a negociação de um acordo sobre investimento em outros sectores económicos além dos serviços. O Protocolo de Financiamento e Investimento da SADC também inclui várias disposições orientadas para o desenvolvimento sustentável. Ele omite a provisão de tratamento justo e equitativo e os mecanismos de ISDS, refina a definição de investimento e investidor, introduz excepções à disposição sobre expropriação e esclarece a disposição sobre tratamento nacional. Além disso, o Protocolo refere-se às responsabilidades dos investidores, bem como aos direitos dos países em regular políticas públicas.

### **3. Recomendações**

#### **a. Legislação nacional sobre o investimento**

Angola está a implementar reformas substanciais para facilitar o investimento, de acordo com os seus objectivos de diversificação económica. A aprovação da LIP em maio de 2018 foi um importante marco para a liberalização e simplificação do regime de investimento no país. A lei ampliou o escopo de aplicação de forma a abranger todos os investidores, revogou várias restrições ao IDE, simplificou o processo de estabelecimento e introduziu obrigações específicas para o investidor. No entanto, a nova lei não conseguiu consolidar as condições existentes para o investimento privado e IDE, pois, múltiplas restrições permanecem dispersas em vários regulamentos sectoriais. Também reteve os poderes regulamentares da agência de promoção de investimentos, bem como uma abrangente triagem dos investidores. Embora sejam invocadas boas razões para ter-se um mecanismo de selecção de investimentos em sectores sensíveis, uma interpretação excessivamente ampla dos interesses nacionais ou das preocupações públicas pode tornar o clima de investimento menos previsível (CNUCED, 2019a). Por outro lado, vários padrões comuns de tratamento e protecção permanecem ausentes e a legislação tende a proteger os investimentos em actividades relacionadas ao petróleo.



Com base nas reformas já realizadas e no sentido de melhorar o quadro de políticas específicas do IDE, recomenda-se ao governo:

#### *A curto prazo*

- publicar uma lista exaustiva de restrições ao IDE em documento oficial. Tais restrições devem ser revistas periodicamente para garantir que sejam justificadas por objectivos legítimos das políticas nacionais;
- esclarecer as definições de investimento e investidor estrangeiro, a fornecer uma indicação do limite de propriedade estrangeira necessário para qualificar um investimento como IDE;
- remover a exigência de obtenção do CRIP nos procedimentos relacionados ao estabelecimento, como a importação de capital, acesso à terra, transferência de fundos para o exterior e obtenção de licenças;
- introduzir uma metodologia de levantamento estatístico para a coleta de dados relacionados ao IDE na preparação para a remoção do CRIP;
- considerar a flexibilização das condições administrativas na transferência de fundos para investidores estrangeiros, sujeitos à disponibilidade de moeda estrangeira;
- revisar o regime de expropriação e alinhá-lo com as melhores práticas internacionais.

#### *A médio prazo*

As futuras alterações da LIP 2018 e legislação relacionada poderiam:

- introduzir uma referência à não-discriminação ou tratamento nacional na fase de pós-estabelecimento na legislação nacional para conceder este tratamento básico e proteção a investidores estrangeiros. Isso enviaria uma mensagem clara aos investidores estrangeiros sobre as expectativas com relação aos padrões mínimos garantidos de tratamento e proteção;
- remover completamente o CRIP, porque impõe uma carga administrativa adicional aos investidores e à AIPEX. Os relevantes fins regulatórios podem ser cobertos por procedimentos existentes de estabelecimento, tais como licenças sectoriais;
- rever as leis de investimento para separar as funções promocionais e reguladoras da AIPEX (ver capítulo 2).

#### *A longo prazo*

- Considerar a revisão e harmonização das restrições de IDE presentes nas leis sectoriais e consolidá-las na LIP 2018.

##### b. Acordos internacionais de investimento

A revisão dos AIs de Angola mostra que a maioria dos tratados do país consiste em AIs de primeira geração, os quais não apresentam muitos dos elementos orientados para a reforma refletidos no quadro analítico da CNUCED para os AIs. A excepção notável é o ACFI em vigor com o Brasil. No futuro, Angola poderia modernizar os tratados de investimento, com vista a alinhá-los com a agenda de desenvolvimento sustentável actual e limitar a exposição às reivindicações da ISDS. A reforma dos tratados existentes poderia ser guiada pelo pacote de reformas para o regime internacional de investimentos (CNUCED, 2018a). Estes documentos contêm opções políticas para conceber cláusulas de TBIs orientadas para o desenvolvimento sustentável, o que exigiria a realização de uma análise de custo-benefício baseada em factos concretos para determinar o modelo mais apropriado para Angola. Assim, recomenda-se ao governo:



- focar na elaboração de AIs nas principais áreas da reforma detalhadas abaixo, de acordo com a sua estratégia nacional de desenvolvimento:
  - ✓ apurar e clarificar as disposições principais (por exemplo, a definição de investimento, expropriação indireta e tratamento justo e equitativo);
  - ✓ salvaguardar o direito de regulamentar os objectivos da política pública, a manter ao mesmo tempo uma proteção eficaz do investimento;
  - ✓ melhorar os mecanismos de resolução de conflitos de investimento;
  - ✓ fortalecer a promoção e facilitação dos investimentos.
  - ✓ promoção de investimento responsável;
  - ✓ garantir a coerência entre os regulamentos nacionais de investimento e a formulação de políticas internacionais de investimento;
- considerar o desenvolvimento de um tratado-modelo que incorpore os refinamentos e os esclarecimentos acima mencionados, de acordo com as práticas modernas.

A CNUCED está pronta para ajudar Angola na elaboração da sua estrutura legal de investimento nacional e internacional.



## B. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

**Os procedimentos de constituição de empresas foram simplificados...** Uma variedade standard de empresas pode ser criada, como empresas de responsabilidade limitada, sociedades anónimas, sociedade por quotas, empresas unipessoais e cooperativas. O Guiché Único da Empresa (GUE) foi criado pelo Decreto 7/00 para facilitar o estabelecimento de empresas de responsabilidade limitada, sociedades anónimas e cooperativas. Com o objectivo de formalizar as empresas do sector informal, o Balcão Único da Empresa (BUE) foi criado pelo Decreto Presidencial 40/12 e implementado pelo Decreto Executivo Conjunto 116/13. O BUE dedica-se à criação e licenciamento de empresas unipessoais, e oferece serviços relacionados à educação em empreendedorismo e acesso ao microcrédito. Além disso, as reformas introduzidas em 2015, por meio das Leis 16/14 e 11/15, facilitaram os procedimentos de registo e reduziram os custos de registo. Por exemplo, alguns actos da empresa já não estão sujeitos à escritura pública obrigatória,<sup>17</sup> e os requisitos mínimos de capital de Kz100.000 (cerca de \$309)<sup>18</sup> para empresas de responsabilidade limitada foram retirados.<sup>19</sup> Empresas de responsabilidade limitada e sociedades anónimas podem ser criadas em dois dias no GUE.

**... mas deficiências na implementação permanecem e a criação de empresas ainda é muito onerosa.** Angola ainda ocupa a posição 139 de 190 países no indicador “facilidade de começar uma empresa” do Relatório *Doing Business* (Banco Mundial, 2018a). De acordo com a pesquisa, são necessários sete procedimentos e 36 dias para criar uma empresa, a um custo de 13,9 por cento da renda per capita. Embora o número de procedimentos envolvidos e o custo estejam abaixo da média regional, o tempo necessário é bem superior e está longe das melhores práticas internacionais (tabela 1.1). O Decreto Presidencial 153/16 esclareceu os procedimentos necessários para a criação on-line de empresas, mencionadas pela Lei 11/15. O regulamento também determinou a criação de um portal web dedicado à constituição de empresas. No entanto, a legislação sobre a assinatura eletrónica, necessária para operacionalizar o portal web, ainda está pendente, o que faz com que a apresentação dos documentos para a criação de empresas tenha necessariamente de ser feita fisicamente numa das três repartições do GUE em Luanda, onde todas as informações são inseridas manualmente. Outro desafio relatado pelos funcionários do GUE consiste no baixo nível de educação em empreendedorismo no país. A documentação submetida geralmente precisa ser alterada e os funcionários do GUE são frequentemente solicitados a auxiliar e aconselhar os empresários sobre questões como a escolha do nome da empresa, a preparação de planos de negócios e o estatuto da empresa. Neste contexto, de acordo com os funcionários do GUE, o tempo real para a criação de uma empresa varia entre 5 e 15 dias (sem considerar o tempo de obtenção das respectivas licenças). Contudo, vale salientar que o sector privado relatou um bom grau de satisfação com os serviços do GUE.

**Tabela 1.1. Constituição de empresa em Angola e comparadores selecionados**

Indicador	Angola	Congo, República do	Ilhas Maurícias	Ruanda	África Subsaariana	Países de alta renda OCDE
Procedimentos (número)	7	10.5	4	5	7.4	4.9
Tempo (dias)	36	49.5	5	4	23.3	9.3
Custo (percentagem da renda per capita)	13.9	75.5	0.9	14.8	44.4	3.1

Fonte: Banco Mundial, 2018a.

**Outras reformas para agilizar e expandir os serviços on-line integram a agenda do governo.** A implementação do conjunto de medidas necessárias para a operacionalização da plataforma web do GUE deverá ser concluída em 2019. A plataforma permitirá então a constituição de empresas de



responsabilidade limitada e sociedades anónimas on-line. Os regulamentos relativos aos procedimentos necessários para a certificação de assinaturas eletrónicas e emissão do registo e certificados comerciais on-line estão a ser preparados pelo Ministério da Tecnologia e Informação e o MJDH. O MJDH também planeja converter alguns dos escritórios do BUE em GUE. O principal desafio relatado pelo GUE consiste na sua capacidade limitada em cobrir todo o território nacional e no investimento em alta tecnologia necessário para tornar o sistema completamente operacional on-line. A redução das taxas de registo de empresa teve um impacto negativo no orçamento do GUE, e o MJDH estima que as taxas para a criação de empresas não estejam definidas em nível da recuperação de custos. Assim, a prioridade do MJDH concentrar-se-á nas repartições das capitais das províncias com maiores níveis de actividade económica.

**O processo para obtenção do alvará comercial também foi simplificado, embora controlos ex-ante ainda sejam a norma.** A obtenção de um alvará exige a inspeção das instalações, sejam industriais ou comerciais, e medidas adicionais são aplicáveis aos investidores estrangeiros, que devem apresentar o CRIP e a licença de importação do BNA em moeda nacional. O conjunto de documentos solicitados para a obtenção do alvará foi reduzido em 2018,<sup>20</sup> e entraram em vigor os guichés únicos para licenças industriais e comerciais, nomeadamente o Sistema de Licenciamento Industrial (SILAI)<sup>21</sup> e o Sistema de Licenciamento da Actividade Comercial (SILAC).<sup>22</sup> O SILAI e o SILAC oferecem aos empreendedores que obtiveram um certificado de inspeção a oportunidade de solicitar a emissão, renovação ou modificação de licenças temporárias e definitivas, bem como de relatar sobre a cessação das actividades on-line.<sup>23</sup> Os investidores também podem solicitar o licenciamento industrial no GUE, BUE ou nos escritórios da Direcção Nacional da Indústria. Em nível provincial, o SILAI está operacional nas províncias de Benguela e Malanje, e o Ministério da Indústria planeja expandir o serviço para outras províncias. As reformas anunciadas para agilizar ainda mais os procedimentos de licenciamento industrial incluem a revisão do Decreto 44/05 e do Decreto Executivo 293/17 sobre o Regulamento do Licenciamento Industrial e da Lei 5/04 sobre a Actividade Industrial. O objectivo é reduzir para 15 dias a emissão de licenças, as quais, são actualmente concedidas entre 20 e 45 dias.

**Apesar das melhorias recentes, o acesso à electricidade continua a ser um problema.** Desde 2016, a melhoria da rede eléctrica de Luanda reduziu o tempo para a concessionária concluir estudos de viabilidade para novas conexões da rede eléctrica. No entanto, Angola ainda ocupa a posição 152 entre 190 economias na classificação global do Banco Mundial (BM) relacionada com facilidade de obtenção de electricidade. Em Luanda, são necessários sete procedimentos, com uma demora média de 121 dias e com um custo de cerca de 800 por cento do PIB per capita do país (Banco Mundial, 2018a). O procedimento mais caro e longo é o projecto de conexão externa de electricidade a ser executado pela concessionária ou contratada, que pode levar 90 dias para processamento e custa Kz5,114,457 (cerca de \$15,830). Espera-se que o plano de criação de um balcão único de electricidade e a redução do número de procedimentos de acesso à electricidade (de sete para cinco) facilitem o acesso e reduzam o tempo total necessário para novas conexões à rede de 121 para 90 dias.

**O quadro legal sobre falência e insolvência está desactualizado.** Os processos de falência e insolvência ainda são regidos pelo Decreto n.º 44.129, de 28 de dezembro de 1961, que data do período colonial. Um projecto de lei sobre a reestruturação e insolvência de empresas está a ser preparado pelo governo. Angola ocupa a classificação 168 de 190 países do indicador sobre resolução das situações de insolvência do Relatório *Doing Business* 2019 (Banco Mundial, 2018a).

## Recomendações

O governo demonstrou um forte compromisso em melhorar os procedimentos de registo de empresas. Os esforços para agilizar a constituição de empresas são reconhecidos pelo sector privado. Acções futuras deverão concentrar-se em expandir esse progresso para outras regiões do país sem acesso a estes



serviços, bem como melhorar outros aspectos das operações comerciais, como licenciamento, atribuição de alvarás e acesso à eletricidade. A CNUCED recomenda ao governo:

#### *A curto prazo*

- concluir a digitalização dos procedimentos de abertura de empresas, incluindo o registo de empresas on-line;
- estabelecer um sistema on-line totalmente funcional para o licenciamento industrial e comercial;
- adoptar um sistema de “controle *ex-ante* e *ex-post* de licenciamento”, a reduzir assim o prazo necessário para a obtenção de licenças de operação;
- publicar o mapeamento de todas as etapas necessárias para a abertura de uma empresa, com prazos claramente definidos, bem como escritórios apropriados para promover governança e responsabilidade;
- modernizar a lei de insolvência e falências e envolver as partes interessadas no processo através de consultas e discussões sobre o projecto de reforma;
- adoptar a estrutura legal necessária para certificar assinaturas eletrónicas e emitir certificados on-line.

#### *A médio prazo*

- Expandir as reformas de constituição de empresa para as províncias e municípios, e permitir que os centros de serviços do MJDH nas províncias forneçam serviços de GUE;
- realizar um exercício de facilitação em coordenação com as repartições provinciais para reduzir as ineficiências nos procedimentos de abertura, incluindo licenciamento, inspeções e acesso à eletricidade em todo o país;
- realizar uma avaliação económica dos custos totais relacionados à constituição de empresas, em coordenação com os municípios e todos os ministérios relevantes.

O programa *Business Facilitation* da CNUCED, que inclui os sistemas *eRegulations* e *eRegistration*, auxiliou diversos países na adopção de soluções eletrónicas.



## C. ACESSO À TERRA

**O regime jurídico da terra em Angola confere uma variedade de direitos fundiários a investidores, comunidades e ao Estado.** Além das disposições definidas na Constituição, o regime jurídico da terra é regulado pela Lei 9/04 (a Lei de Terras) e pelo Decreto 58/07, que estabelece o Regulamento Geral sobre a Concessão de Terras. A Constituição confere ao Estado a propriedade originária da terra e recursos associados, mas permite a propriedade privada de terrenos urbanos aos cidadãos angolanos (consulte a secção A). As comunidades têm direitos consuetudinários ao uso da terra. Deste modo, há três categorias principais de terrenos: i) terrenos sob propriedade privada; ii) terrenos sob o domínio do Estado; e iii) terrenos comunitários. Os terrenos do Estado são subdivididos em terrenos sob domínio público e terrenos sob domínio privado do Estado. Os terrenos sob domínio público do Estado não podem ser de forma alguma comercializados, hipotecados ou alienados.<sup>24</sup> Alguns terrenos sob o domínio privado do Estado (urbano e rural) podem, no entanto, ser concedidos através de concessão (terrenos concedíveis) e, neste caso, os direitos de superfície podem ser hipotecados, mas a transferência de concessões de terrenos rurais é proibida.

**Investidores estrangeiros têm acesso à terra através de contratos de concessão.** As empresas estrangeiras e entidades singulares podem adquirir direitos de superfície de terrenos urbanos e rurais que fazem parte do domínio privado do Estado,<sup>25</sup> os quais são concedidos por meio de contratos especiais de concessão, por um período inicial de até cinco anos, renováveis por até 60 anos se forem cumpridas as metas de uso efetivo estabelecidas no contrato. Além disso, o Regulamento sobre a Concessão de Terras proíbe a concessão de terrenos comunitários tradicionais a investidores estrangeiros e nacionais (art. 34), ainda que a concessão de terras consuetudinárias seja excepcionalmente permitida pela Lei de Terras caso a comunidade deixe a terra voluntariamente (art. 37). Dado que o Estado é o proprietário dos terrenos comunitários, as mudanças no uso da terra e transferências arbitrárias de terrenos rurais estatais para indivíduos e empresas privadas teriam afectado interesses das comunidades, tanto nas áreas periurbanas de Luanda como nas províncias (Human Rights Watch, 2017) (consulte o capítulo 2).

**A obtenção de um contrato de concessão é complexa.** Os investidores devem submeter um dossiê completo da requisição ao ministério do sector relevante (ou seja, agricultura, habitação, indústria, mineração, petróleo e turismo).<sup>26</sup> Se estiver conforme, o ministério encaminhará a solicitação ao Instituto de Geografia e Cadastro de Angola (IGCA), o qual avalia os elementos técnicos do projecto, incluindo o valor do terreno e a tarifa proposta. Com base na recomendação do IGCA, o ministério autoriza ou rejeita a concessão. No caso de terrenos agrícolas, para concessões acima de 10.000 hectares, o contrato de concessão especial deve ser autorizado pelo Conselho de Ministros, e os governadores das províncias podem autorizar concessões de até 1.000 hectares (ver capítulo 2). O feedback recolhido durante a missão exploratória revelou que, na prática, os governos provinciais e ministérios frequentemente ignoram o dever de coordenação com o IGCA, o que resulta na sobreposição de concessões sobre o mesmo terreno. Além disso, como o sistema do IGCA não especifica as coordenadas geográficas do lote, a mesma área é susceptível de fazer parte de várias concessões. O fato do CRIP, fornecido pela AIPEX como discutido na secção A, ser necessário para ter acesso à terra por via de um contrato de concessão constitui um problema, pois atribui à agência uma função adicional de controle sobre o IDE.

**Além disso, o procedimento para o registo de propriedade é demorado e a segurança jurídica do título constitui uma preocupação.** Angola classifica-se na 170ª posição entre 190 países do indicador de registo de propriedade do *Doing Business* 2019, com procedimentos que demoram em média 190 dias a um custo de 2,8 por cento do valor da propriedade em Luanda (Banco Mundial, 2018a). A obtenção da certidão matricial com a autoridade fiscal local, apenas a primeira etapa do processo, pode levar até

cinco meses. Não obstante, o certificado pode estar desactualizado ou incompleto, por exemplo, devido a confiscos estatais, que não foram registados de forma sistemática. Nestes casos, os compradores deverão procurar os registos do Diário da República para confirmar se o vendedor da propriedade é o verdadeiro dono. Nos casos em que a repartição fiscal não disponha de nenhum registo de propriedade para determinar o valor da propriedade, uma inspeção deverá ser efetuada antes da emissão da certidão matricial (consulte o capítulo 2 para questões específicas sobre terras rurais). Posteriormente, o investidor precisará obter a certidão predial da Conservatória do Registo Predial e pagar várias taxas, incluindo imposto de selo, taxas e emolumentos notariais, dentre outros. Após o pagamento das taxas, a repartição fiscal inspecionará a propriedade para confirmar o seu valor para o pagamento do imposto de sisa, o imposto sobre as transmissões de propriedade ou de qualquer direito constituído a título oneroso sobre os bens imobiliários (ver seção F), e executar a escritura de transferência perante o notário público, a ser registada na Conservatória Predial municipal. Finalmente, o investidor solicitará o registo final à repartição fiscal (Banco Mundial, 2018a).

**A segurança do título é particularmente precária nas áreas rurais.** A falta de um cadastro e registo de terras actualizados, associados ao facto de que o último censo agropecuário tenha sido realizado antes da independência, impede o acesso a informações precisas sobre os direitos sobre terrenos rurais. A falta de títulos em áreas rurais gera crescentes preocupações com infrações por autoridades do Estado e conflitos com investidores. Investidores privados entrevistados durante a missão exploratória expressaram que a falta de títulos em áreas rurais os deixa expostos a reivindicações arbitrárias por parte dos moradores rurais, que podem ou não ter prova da titularidade da parcela reivindicada. Esta situação muitas vezes leva a repetidas negociações informais entre investidores e autoridades comunais (os sobas) para resolução de disputas sobre a terra. De facto, quaisquer controvérsias oriundas de contratos sobre a terra estão sujeitas a procedimentos de mediação e conciliação e os conflitos relativos à transferência ou aquisição de direitos fundiários devem ser submetidos à arbitragem antes de serem encaminhados aos tribunais.

**Reformas para melhoria do registo e segurança de títulos foram iniciadas.** Uma comissão técnica interministerial liderada pelo Ministério do Ordenamento do Território e Habitação (MINOTH) está a coordenar as reformas relacionadas à terra. A Lei de Terras está actualmente a ser revisada e a Lei do Ordenamento do Território está prevista para o final de 2019. A redução do tempo necessário para obter a certidão matricial e o registo predial estão entre as medidas prioritárias anunciadas pelo governo para melhorar o ambiente de negócios no país (Governo de Angola, 2018a). Para tal efeito, o MJDH criou o Guiché Único do Imóvel para fornecer serviços de registo de propriedades urbanas em Luanda. Serviços eletrónicos que visam a disponibilidade do certificado de registo de propriedade on-line deverão ser implementados até o final de 2019. Há igualmente a previsão de expansão dos serviços do guiché único em nível provincial, a utilizar a infra-estrutura dos 54 centros de serviço descentralizados do MJDH. O MJDH também informou que serão formados 325 funcionários locais em registo de propriedade como parte dos esforços da descentralização dos serviços de Luanda. Em paralelo, o MINOTH e o IGCA estão a efectuar a actualização do seu cadastro. As acções são focadas no mapeamento das parcelas através de georreferenciamento realizado por drones, recolha de dados e actualização de informações sobre concessões outorgadas por instituições governamentais. Tais acções serão implementadas através de projectos pilotos e em fases, uma vez que os fundos e os recursos humanos disponíveis não são suficientes para completar o mapeamento em todo o país. A regularização de títulos comunitários também está a ser implementada pelo MINOTH, com dois municípios totalmente cobertos até o momento (ver capítulo 2).

## Recomendações

A segurança jurídica sobre os direitos fundiários é um pré-requisito para o desenvolvimento do sector privado e para a atração bem-sucedida de investimentos. A estratégia da diversificação económica de



Angola, que inclui o desenvolvimento de sectores prioritários caracterizados pelo uso intensivo de terrenos como o turismo e o agronegócio, urge pela adopção de um regime jurídico sobre a terra transparente e inclusivo. Não obstante as recentes iniciativas de reforma, os procedimentos para aceder a títulos de posse de terras por empresas estrangeiras continuam excessivamente onerosos, e o registo e a segurança de títulos continuam a ser uma preocupação para os investidores. De maneira específica, o governo poderia:

#### *A curto prazo*

- criar um banco dos terrenos disponíveis para acesso aos investidores. Estabelecer um banco de lotes de terrenos estatais disponíveis a fim de facilitar o investimento estrangeiro em sectores prioritários como o agronegócio e o turismo, sob a alçada da AIPEX. Tal iniciativa poderia melhorar o acesso aos procedimentos de acesso à terra até que o registo e cadastro de terras estejam completos, e, por outro lado, minimizaria os conflitos com as comunidades rurais.
- promover a conscientização sobre os direitos fundiários nas áreas rurais. Isso implicaria actividades de advocacia voltadas à conscientização das comunidades locais em relação aos seus direitos fundiários vis-à-vis a realização de projectos de investimento, mecanismos de reassentamento e compensação, bem como enfatizar as vantagens de registar títulos fundiários, criação de cooperativas e uso de títulos sobre a terra como garantia financeira, entre outros (ver capítulo 2).

#### *A médio prazo*

- Avançar com as reformas para mapear e zonar os recursos fundiários, a garantir seu alinhamento com os objectivos nacionais de desenvolvimento, de maneira a estabelecer procedimentos de registo de títulos seguros, eficazes e pontuais, inclusive por meio de ferramentas eletrónicas do governo;
- capacitar os quadros do IGCA nas áreas de recolha, actualização e gestão de informações cadastrais;
- adoptar mecanismos de coordenação mais claros e eficientes entre o IGCA, ministérios e outras instituições locais, como o Instituto de Planeamento e Gestão Urbana de Luanda (IPGUL), a fim de melhorar a transparência, reduzir os conflitos sobre os direitos fundiários e minimizar oportunidades de corrupção no mercado imobiliário.

#### *A longo prazo*

Reconsiderar as restrições de acesso à terra por parte de investidores estrangeiros (excepto terras agrícolas e para exploração mineral), e promover o desenvolvimento de um mercado de terras funcional, no qual os investidores possam facilmente comprar e adquirir títulos de terceiros sem a necessidade de aprovação prévia do Estado.

## D. TRABALHO

### 1. Regime geral

**A Lei Geral do Trabalho de 2015 visa equilibrar os direitos dos trabalhadores e a flexibilidade do mercado de trabalho.** As relações de trabalho em Angola são reguladas pela Lei Geral do Trabalho 7/15, que revogou a Lei 2/00. De acordo com seu preâmbulo, o objectivo da nova lei do trabalho é fomentar a criação de empregos e sua estabilidade, a garantir a dignidade da pessoa humana e a justiça social. A lei estabelece o quadro legal para todas as relações laborais contratuais, excepto o emprego de trabalhadores estrangeiros. Certos regimes de trabalho em sectores como actividades portuárias e marítimas, trabalho realizado nas ZEEs e trabalho doméstico são regidos por legislação específica.<sup>27</sup> O regime introduzido em 2015 contribuiu para reduzir os custos de mão-de-obra através de reduções nos pagamentos obrigatórios de indemnizações e certos prémios, e introduziu um regime especial para as MPMEs (anexo 4).<sup>28</sup> A lei também eliminou a possibilidade dos empregadores aplicarem medidas disciplinares como transferência temporária, redução salarial e remoção (Banco Mundial, 2016). Segundo o Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social (MAPTSS), a lei resultou de uma negociação tripartite entre sindicatos dos trabalhadores, o sector privado e o governo para melhor adequar-se à crise económica. No entanto, após a aprovação da lei de 2015, houve um aumento nos litígios de trabalho, que o governo associa à crise económica iniciada em 2014.

**Grande parte dos direitos dos trabalhadores é assegurada pela lei.** Angola assinou 34 convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), das quais 32 estão em vigor, incluídas as oito fundamentais. A Lei do Trabalho oferece uma gama de garantias aos trabalhadores, como a estabilidade no trabalho, seguro obrigatório contra acidentes e doenças ocupacionais, acesso aos processos de resolução de conflitos, bem como garantia à dignidade e integridade. A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório. O período normal de trabalho não pode exceder oito horas diárias e 44 horas semanais. Os trabalhadores têm direito a 22 dias de férias anuais remuneradas, acrescidas de 50 por cento sobre o salário base. A liberdade de associação, negociação colectiva, direito à greve e licença maternidade são previstas em outras leis.<sup>29</sup> O salário mínimo mensal geral foi revisto em fevereiro de 2019 para Kz21.454 (cerca de \$66), contudo, em certos sectores,<sup>30</sup> são aplicadas taxas diferentes. O Comitê de Peritos da OIT sobre a Aplicação de Convenções e Recomendações observou a necessidade de harmonizar a legislação sobre sindicatos e o direito à greve com as convenções da OIT. Por exemplo, ao abrigo da lei angolana, os organizadores de uma greve proibida ou ilegal ou que tenha sido suspensa por lei estão sujeitos a penas de prisão ou multa, o que contraria as normas da OIT. Finalmente, a OIT recomendou a revisão da Lei Geral do Trabalho e Lei sobre Sindicância para fortalecer a proteção contra actos de oposição anti-sindical e interferência governamental em sindicatos.<sup>31</sup> Durante a missão de investigação, o MAPTSS informou que o processo de revisão das leis sindicais, de greve e de negociação colectiva foi iniciado. Actualmente, o MAPTSS aguarda o envio das opiniões de parceiros sociais, nomeadamente sindicatos, associações de empregadores e outros membros do governo.

**A Lei Geral do Trabalho de 2015 esclareceu o formalismo aplicável aos contratos.** A lei prevê dois tipos principais de contratos de trabalho: por tempo determinado e indeterminado. Via de regra, os contratos de trabalho por tempo indeterminado podem ser escritos ou orais, ao passo que os contratos de trabalho por tempo determinado devem sempre ser escritos. Determinados tipos



de emprego, tais como trabalho temporário, emprego de trabalhadores estrangeiros (ver secção abaixo), contratos de estágio, trabalho em embarcações e trabalho doméstico, sempre requerem um contrato por escrito. De acordo com o MAPTSS, na ausência de um contrato por escrito, os tribunais do trabalho angolano consideram os contratos por tempo indeterminado como regra. Os contratos por tempo determinado podem ser a termo certo ou incerto, a depender da necessidade da empresa. As grandes empresas podem celebrar contratos por tempo determinado de até cinco anos e MPMEs até o prazo de 10 anos. O aviso prévio de demissão dos contratos por tempo indeterminado foi padronizado para todas as categorias de empregados para 30 dias. Um aviso prévio de 15 dias úteis aplica-se a contratos com duração igual ou inferior a três meses (art. 15).

**Em adição ao regime excepcional aplicado nas ZEEs, um regime diferenciado para MPMEs foi introduzido...** A Lei de 2015 criou regras diferenciadas para fomentar a geração de empregos por MPMEs. A nova Lei do Trabalho diminuiu o prémio salarial por horas extras e trabalho noturno com base no tamanho da empresa. A remuneração por horas extras, anteriormente fixada em 50 por cento, passou a variar de 10 a 50 por cento. A remuneração por trabalho noturno, anteriormente fixada em 25 por cento, passou a variar de 5 a 20 por cento. Foram também introduzidas regras específicas para o pagamento de indemnizações, a depender do tamanho da empresa. Para obter mais detalhes sobre as normas aplicáveis às MPMEs, consulte o anexo 4. As relações de trabalho nas ZEEs são reguladas pelo Decreto Legislativo Presidencial 6/15. As principais diferenças com relação à Lei Geral do Trabalho referem-se a períodos de experiência mais longos, jornadas de trabalho mais flexíveis, aumento dos limites temporais para trabalho extraordinário, possibilidade de trabalhar em dias de folga e feriados e circunstâncias mais amplas para demissão por justa causa.<sup>32</sup>

**... e as condições legais para a rescisão do contrato foram expandidas.** Anteriormente, a demissão era em grande parte limitada a motivos justos, nomeadamente violações disciplinares. A Lei do Trabalho de 2015 agora admite rescisão legal do contrato de trabalho nos seguintes casos: motivos objectivos como força maior e morte, acordo mútuo e decisão unilateral.<sup>33</sup> Além disso, foi introduzida a demissão unilateral objectiva por razões económicas, tecnológicas ou estruturais (o que implica reestruturação, redimensionamento ou cessação de actividades) desde que o número de empregados afectados não exceda 20. Caso afecte mais de 20 empregados, o procedimento aplicável é o do despedimento colectivo, que requer um período de aviso prévio de 60 dias. Segundo o MAPTSS, os sindicatos precisam ser informados sobre as demissões, pois a aprovação do sindicato é obrigatória. O empregado também pode rescindir um contrato de trabalho com um aviso prévio por escrito de 30 dias, ou sem aviso prévio em caso de justa causa. Os pagamentos de indemnizações geralmente equivalem a um salário-base para cada ano de serviço, até um limite de cinco anos, mais 50 por cento do salário-base multiplicado pelo número de anos empregados além desse período, embora aplique-se uma fórmula diferente no caso da indemnização compensatória por não reintegração, falência ou rescisão sem justa causa, e para as MPMEs.<sup>34</sup> Como resultado das alterações de 2015, o regime de trabalho em Angola, anteriormente considerado altamente oneroso, tornou-se relativamente favorável para os empregadores em comparação a outros países (tabela 1.2).

**A discriminação de gênero é proibida por lei, mas as desigualdades persistem.** As mulheres têm direito a tratamento igualitário e não discriminatório, por exemplo, no que diz respeito ao acesso a condições de emprego, formação, salário e promoção. Porém, em regra, o trabalho noturno para mulheres é proibido.<sup>35</sup> São aplicáveis pausas adicionais durante o horário de trabalho, ausências remuneradas e dias adicionais de férias para mães e mulheres grávidas. A licença paternidade não é reconhecida pela lei e apenas um dia de folga é concedido ao pai. A estabilidade do emprego é garantida durante a gravidez e um



**Tabela 1.2. Regulamentação do trabalho em Angola em comparação com outros países produtores de petróleo em África**

<b>Categorias</b>	<b>Angola</b>	<b>Argélia</b>	<b>Congo, República do</b>	<b>Guiné Equatorial</b>	<b>Gabão</b>	<b>Nigéria</b>
<b>Dificuldade de contratar</b>						
Contratos por tempo determinado proibidos para trabalho permanente	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Duração máxima dos contratos por tempo determinado, incluindo renovações (meses)	120	Sem limite	24	24	48	Sem limite
<b>Rigidez do horário de trabalho</b>						
Compensação por horas extras (percentagem de pagamento por hora)	20	50	13.7	25	10	0
Compensação por trabalho noturno (percentagem de pagamento por hora)	10	0	0	25	0	0
Compensação por trabalhar no dia de descanso semanal (percentagem de pagamento por hora)	75	0	0	50	0	0
Média de férias anuais pagas aos trabalhadores (dias)	22	22	29.7	22	24	6
<b>Dificuldades ao despedimento</b>						
Obrigação de capacitação ou recolocação antes da demissão	Não	Sim	Não	Não	Não	Não
Regras de prioridade para a demissão	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Regras de prioridade para a readmissão	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não
<b>Custos de despedimento (semanas de salário)</b>						
Prazo médio do aviso prévio para demissão	4.3	4.3	8.7	4.3	14.4	3.2
Média de indemnização por demissão	13.6	13	6.9	34.3	4.3	0

Fonte: Banco Mundial, 2018a.

Nota: Sempre que uma média é relatada, ela é tirada da média simples do que seria aplicado a um trabalhador com 1,5 e 10 anos de trabalho.

ano após o parto. Além disso, algumas actividades são expressamente proibidas para mulheres e menores, como certas actividades de mineração e actividades químicas. Apesar da alta participação na força de trabalho, o baixo acesso à educação aliado às condições especiais das horas de trabalho e restrições de certas actividades tornam as mulheres menos empregáveis do que os homens na prática. Deste modo, as mulheres estão mais propensas a trabalhar no sector informal e ocupam funções menos qualificadas na agricultura, comércio e serviços, e conseqüentemente, com acesso reduzido à segurança social e salários dignos.<sup>36</sup> Estima-se que 8 por cento das mulheres empregadas são trabalhadoras qualificadas e apenas 2 por cento são técnicas ou gestoras, em comparação com 26 e 18 por cento de homens, respectivamente (Governo de Angola, 2017a). De forma encorajadora, na política, na administração pública e nas forças armadas, as mulheres estão geralmente bem representadas, uma vez que Angola fez esforços para promover o emprego de mulheres nestas áreas (Bertelsmann Stiftung, 2018).



**Os tribunais do trabalho são o último recurso para litígios laborais.** Todos os conflitos do trabalho devem passar por conciliação, mediação ou arbitragem voluntária antes que possam ser encaminhados ao tribunal do trabalho (art. 274). As decisões arbitrais podem ser anuladas pelo tribunal a pedido do Ministério Público. De acordo com a lei, a audiência de mediação deve ocorrer dentro de 10 dias a contar da data da solicitação. No entanto, devido à alta demanda, a Inspeção Geral do Trabalho (IGT) estima que são necessários 30 dias em média para agendar a mediação nas províncias e 60-90 dias em Luanda. Os litígios colectivos são resolvidos preferencialmente por meio de arbitragem. O prazo médio para o processo de primeira instância é de dois anos (Global Legal Group, 2016).

### **Restrições financeiras e de pessoal limitam a capacidade de inspeção das condições de trabalho.**

A IGT carece de recursos e pessoal para implementar integralmente o seu mandato. Os representantes provinciais estão presentes em todas as 18 províncias, mas há apenas três representações da IGT em nível municipal em todo o país.<sup>37</sup> Durante a missão de investigação, a IGT indicou que as inspeções programadas no plano de trabalho anual da instituição estavam, de modo geral, concluídas. No entanto, a instituição não tem quadros para atender aos pedidos de inspeção adicional, especialmente nas províncias. A falta de equipamentos e formação técnica do pessoal para realizar inspeções cria desafios adicionais.

## ***2. Emprego de estrangeiros e disponibilidade de competências***

**Angola enfrenta uma séria escassez de mão-de-obra qualificada, particularmente na área técnica.** Segundo os investidores, a capacidade técnica dos trabalhadores locais é muito limitada em todos os níveis (básico, técnico e superior). Isto afecta, em particular, o sector agrícola, onde as taxas de analfabetismo são mais elevadas. Durante a missão exploratória, o Instituto Nacional do Emprego e Formação Profissional (INEFOP) apontou que currículos desactualizados, oferta limitada de cursos profissionalizantes e de engenharia, recursos financeiros escassos do INEFOP, falta de formadores qualificados e baixa participação do sector privado na concepção de currículos e planeamento vocacional são as principais razões para a inadequação da capacitação profissional no país. Como parte dos esforços do governo para abordar a escassez de quadros nacionais capacitados, foram lançados em 2012 a Estratégia Nacional para a Formação e o Plano Nacional de Formação de Quadros (PNFQ) 2013-2020. O PNFQ visa expandir e melhorar a educação oferecida aos angolanos a todos os níveis. Também visa promover educação em empreendedorismo e desenvolvimento empresarial, apoio público a bolsas de estudo e capacitação profissional (Curimemha, 2017). Como parte do PNFQ, uma avaliação do mercado de trabalho estava prevista para avaliar as competências necessárias e monitorar o impacto do Plano. No entanto, esta avaliação nunca foi implementada e há indícios de que o impacto do PNFQ foi limitado. Segundo o Relatório de Competitividade Global do Fórum Económico Mundial, a qualidade da formação profissional e da mão-de-obra local é deficiente e Angola ocupa a posição 138 entre 140 países em acesso geral à formação - o segundo pior desempenho na região da SADC e terceiro pior na África Subsaariana (Fórum Económico Mundial, 2018).

**As reformas introduzidas em 2017 facilitaram o regime de contratação de estrangeiros.** Em situações de séria escassez de quadros locais qualificados, o acesso ao mercado de trabalho internacional e as políticas de transferência de competência são ingredientes cruciais para o desenvolvimento económico. As regras para o emprego de estrangeiros foram revisadas em 2017 através do Decreto Presidencial 43/17 e do Decreto Presidencial 79/17. Os investidores têm acesso a um visto privilegiado durante toda a duração do projecto de investimento. A simplificação dos procedimentos para obtenção de vistos em 2019 reduziu o tempo necessário para obter estes vistos para 15 dias. Não existe quota automática de autorização de trabalho para cargos de diretoria, mas as empresas têm o direito de



recrutar não residentes até o limite de 30 por cento dos seus quadros totais, desde que de forma não discriminatória. De acordo com o Serviço de Migração e Estrangeiros (SME), as empresas podem solicitar aos ministérios sectoriais uma autorização para empregar trabalhadores estrangeiros além da quota legal de 30 por cento. Na prática, uma vez que a avaliação do mercado de trabalho não foi realizada, o ministério relevante definirá se há escassez de quadros qualificados no mercado angolano, o que poderá justificar a contratação excepcional de estrangeiros. Se o ministério aprovar a contratação de estrangeiros além da quota de 30 por cento, deverá produzir um memorando e enviá-lo ao SME a recomendar a autorização da emissão dos respectivos vistos de trabalho. Para as empresas instaladas em ZEEs, a administração da ZEE apresentará um memorando a solicitar a autorização dos vistos de trabalho para trabalhadores estrangeiros além da quota de 30 por cento. Os decretos de 2017 também eliminaram algumas restrições quanto à transferência de pagamentos salariais para contas bancárias no exterior e ao prazo dos contratos. Desta maneira, o salário dos trabalhadores não residentes pode agora ser acordado e pago em moeda estrangeira.

**Apesar das melhorias, várias restrições desestimulam a contratação de estrangeiros.** Não existe uma regulação específica sobre o processo de recrutamento de trabalhadores estrangeiros. No entanto, quando um estrangeiro é para uma posição, o empregador deverá registar o contrato de emprego no centro de emprego num prazo de 30 dias contados do início das actividades laborais. O contrato pode apenas ser por tempo determinado e os termos de referência do trabalho devem ser aprovado pela IGT, que também deve certificar o quadro de recursos humanos da empresa. O contrato também deve incluir o compromisso do trabalhador de deixar o país após o término do contrato. Uma taxa única de inscrição equivalente a 5 por cento do total do salário mensal é devida. Segundo o INEFOP, os recursos da taxa de inscrição devem ser aplicados em programas de capacitação. Embora o Decreto Presidencial 43/17 permita renovar o contrato duas vezes para não residentes, ou seja, estrangeiros com visto de trabalho temporário, os estrangeiros só podem ser contratados através de contratos por tempo determinado, o que limita a sua duração máxima a cinco anos ou dez anos, no caso de MPMEs (ver limites de duração acima). Este prazo ainda é muito curto, especialmente para projectos de longo prazo e certas posições-chave dentro de uma empresa. De acordo com o SME, os estrangeiros têm direito a solicitar autorização de residência após cinco anos de trabalho em Angola, mas o pedido do processo de candidatura não é automático. Além disso, os cônjuges e dependentes dos trabalhadores estrangeiros não são autorizados a trabalhar no país por serem titulares apenas de vistos de estadia temporária, pois as autorizações de trabalho e de residência não são combinadas. Por fim, a legislação exige a paridade salarial, de cargo e de responsabilidades entre trabalhadores locais e não residentes, o que limita ainda mais a atração de quadros qualificados estrangeiros.

**As regras para o recrutamento de trabalhadores não residentes no sector de petróleo e gás seguem um regime diferente.** Nos termos do Decreto 20/82, a contratação de estrangeiros por empresas do sector petrolífero requer autorização do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleo (MIREMPET). Adicionalmente, o Decreto-Lei 17/09 introduziu regras específicas para empresas com capital maioritariamente estrangeiro a operar no sector. De acordo com o art. 4, as empresas devem primeiro publicar a vaga de trabalho com a descrição da função e fornecer provas do processo de recrutamento, a anexar documentos como currículos ou quaisquer outros documentos exigidos aos candidatos, nacionais e estrangeiros. Se nenhum trabalhador local com as qualificações necessárias for seleccionado, a empresa solicitará a autorização do MIREMPET para contratar um trabalhador estrangeiro. A emissão de tais autorizações pode ser concedida em conjunto ou caso a caso, a depender da situação factual (art. 4). Na prática, de acordo com o MAPTSS, as empresas dos demais sectores devem fornecer evidências ao centro de emprego de que não há trabalhadores locais qualificados para a posição. A prova da seleção é semelhante ao procedimento definido no Decreto-Lei 17/09.





### 3. Recomendações

#### a. Regime geral de trabalho

As reformas do regime trabalhista concentram-se em promover um maior equilíbrio entre a proteção dos trabalhadores, a criação de emprego e a competitividade das empresas locais. No entanto, as disposições que regem a liberdade de associação, a negociação colectiva, o direito à greve e o regime de trabalho nas ZEEs ainda não estão alinhadas com os padrões internacionais. Além disso, a insuficiência de capacidade na IGT dificulta a implementação da legislação existente. Para resolver estes problemas, recomenda-se ao governo:

##### *A médio prazo*

- harmonizar a legislação nacional com as normas da OIT, como o direito à greve, à negociação colectiva e à liberdade de associação;
- alinhar o regime especial de trabalho das ZEEs com o regime geral para evitar a redução dos padrões de proteção nas ZEEs;
- fortalecer os esforços para reduzir as disparidades entre gêneros na Lei Geral do Trabalho, entre outros, criar a licença paternidade ou introduzir a licença parental e promover a formalização do trabalho informal em posições onde há preocupantes disparidades de gênero, como o trabalho doméstico, bem como remover restrições ao trabalho feminino.

##### *A longo prazo*

- Fortalecer os recursos da IGT para permitir a implementação do seu mandato. O governo deve considerar a formação dos inspectores para que possa expandir as representações da IGT para as províncias e municípios, bem como adoptar uma abordagem baseada em riscos para as inspecções.

#### b. Contratação estrangeira e avaliação de competências

O acesso às competências locais continua difícil e apesar das recentes reformas, o regime da Lei do Trabalho ainda desencoraja a atração, retenção e transferência de competências estrangeiras. Ademais, a intervenção discricionária de múltiplas instituições na definição da quota excepcional para a contratação estrangeira poderia dar origem a um comportamento oportunista. Não foi definida uma estratégia clara para facilitar o acesso a qualificações em sectores prioritários e os investidores confirmam que encontrar funcionários qualificados é um grande desafio. À luz desta situação, o governo deveria considerar:

##### *A curto prazo*

- estabelecer um diálogo com o sector privado e instituições de formação profissional para definir áreas prioritárias para formação e políticas proativas de atração de competências.

##### *A médio prazo*

- Adoptar mecanismos de coordenação formais entre o sector privado, a educação profissionalizante e as instituições do ensino superior para actualizar e elaborar currículos relevantes;
- promover um diálogo tripartite na elaboração e actualização de políticas de emprego e capacitação, como o PNFQ;



- melhorar a política de contratação estrangeira a adoptar uma abordagem direccionada à atração de competências em áreas prioritárias. Isso poderia ser feito através de:
  - ✓ substituição gradual do sistema de quotas e análise da lista de escassez de competências. A lista, inicialmente baseada numa avaliação das qualificações existentes no mercado de trabalho, poderia determinar a categoria de trabalhadores que receberiam permissões de trabalho em conformidade com as necessidades económicas e que permitiriam um processo de candidatura acelerado;
  - ✓ estabelecimento de uma comissão tripartite para determinar e revisar a lista de escassez de quadros qualificados com base nas necessidades dos diferentes sectores da economia;
  - ✓ introdução de uma quota automática de contratação estrangeira para cargos-chave (por exemplo, gestores ou profissionais altamente qualificados), o que permitiria aos investidores recrutarem um número restrito de cargos sem a exigência de justificação da contratação estrangeira. O subsídio pode aumentar com base no valor investido;
  - ✓ harmonização da legislação relacionada ao visto de trabalho e de residência de estrangeiros de forma a reflectir as modificações introduzidas pelo Decreto Presidencial 43/17;
  - ✓ alinhamento dos processos de visto de trabalho e residência para estrangeiros;
  - ✓ harmonização dos vistos de trabalho e das autorizações de residência para estrangeiros e seus cônjuges;
  - ✓ ampliação das possibilidades de renovação de vistos;
  - ✓ reforço de inspeções às empresas que solicitam licenças de trabalho para estrangeiros.
- Estabelecimento de um programa de transferência de competências em sectores prioritários, como agricultura e indústria transformadora. O governo poderia adoptar programas para promover a transferência de conhecimento de quadros estrangeiros qualificados para os trabalhadores nos sectores locais prioritários, tais como treinamentos ou programas de associação de “trabalho sombra” (*work shadowing*).



## E. MEIO AMBIENTE

**O quadro regulatório ambiental de Angola está alinhado com as práticas internacionais de maneira geral, mas a sua implementação é débil.** O quadro legal é definido pela Lei 5/98, a Lei de Bases do Ambiente, que promove a proteção, a preservação e a conservação ambiental, a preservação da qualidade de vida, bem como o uso sustentável dos recursos naturais. Angola adoptou e ratificou várias das principais convenções internacionais em matéria ambiental, incluindo convenções sobre preservação da biodiversidade e mudança climática. Quanto às avaliações de impacto ambiental (AIAs), o quadro regulatório actual compreende os princípios e melhores práticas mais relevantes, tais como consulta e participação pública, monitoramento e processo de licenciamento. No entanto, o orçamento inadequado e a falta de quadros, especialmente nas províncias, afectam a capacidade do Ministério do Ambiente (MINAMB) em implementar a lei. Por outro lado, a ausência de diretrizes claras sobre a preparação de AIAs para diferentes projectos contribui para atrasos no processo de licenciamento ambiental.

**As AIAs são obrigatórias para projectos susceptíveis de impactar o bem-estar e o equilíbrio do meio ambiente e da sociedade.** A realização de uma AIA antes do licenciamento ambiental é obrigatória para projectos em agricultura; pesca; silvicultura; indústrias extrativas; energia; indústria transformadora; infra-estrutura; gestão de resíduos; cemitérios; armazenamento, distribuição e destruição de explosivos; pistas de testes e corrida de veículos automotores (Decreto 51/04 sobre a AIA, art. 4 e anexo). O Decreto define o procedimento de AIA, incluindo elementos a serem incluídos no estudo de impacto ambiental (EIA), procedimentos administrativos e processo de monitoramento. No entanto, a legislação e as diretrizes sobre a preparação das AIAs não diferenciam os requisitos para diferentes tipos de AIA com base no tipo de actividade ou risco ambiental. O EIA necessário para a AIA é apresentado pelo investidor ao ministério do sector responsável pela actividade constante do projecto de investimento. Assim, o ministério encaminha a aplicação para o MINAMB. Uma vez que o pedido de AIA é submetido, o MINAMB deve emitir uma decisão dentro de 30 dias. Este prazo é relativamente curto ao considerar que a necessidade de realização de consultas públicas, as quais nem sempre são efetuadas devido a restrições do pessoal.<sup>38</sup> Na prática, o MINAMB informa que o procedimento leva geralmente 90 dias. As decisões do MINAMB são obrigatórias, mas há a possibilidade de interpor recurso administrativo (art. 13). No entanto, como o procedimento de recurso administrativo não está descrito na lei, na prática, os investidores são forçados a reiniciar o procedimento de AIA. Todos os custos relacionados com o EIA e a AIA são pagos pelo investidor, incluindo consultas públicas, transporte e os custos diários dos inspectores do MINAMB (Decreto 51/04 e Decreto Executivo Conjunto 130/09).

**Todos os projectos também passam pelo licenciamento ambiental, que é oneroso e moroso.** O licenciamento ambiental é regido pelo Decreto 59/04. São necessárias duas licenças para desenvolver actividades económicas no país: uma licença ambiental de instalação, que autoriza a instalação e execução de obras, de acordo com as especificações contidas no plano do projecto; e uma licença ambiental de operação, que permite às empresas iniciarem suas operações (art. 1). As licenças são válidas por três anos e a sua renovação requer uma inspeção ambiental conduzida por uma empresa de consultoria certificada. As taxas de licenciamento variam de 0,18 a 0,6 por cento do valor total do projecto de investimento (Decreto Executivo Conjunto 130/09). De acordo com o MINAMB, o procedimento de licenciamento também leva geralmente 90 dias. Para projectos cuja AIA seja obrigatória, o procedimento de licenciamento somente é iniciado após a aprovação da AIA. Nesse contexto é necessário um total de 180 dias para a conclusão da AIA e a avaliação das licenças necessárias. As taxas excessivas e procedimentos morosos para o licenciamento ambiental estão entre as principais preocupações levantadas pelos investidores (Governo de Angola, 2019a).

**A capacidade de implementação do MINAMB é limitada, o que representa consideráveis riscos ambientais.** O MINAMB indicou durante a missão exploratória que o orçamento deficiente e a insuficiência de quadros, especialmente nas províncias, afectam a sua capacidade de implementação do seu mandato integral. Por exemplo, devido a restrições de pessoal, as consultas públicas não são realizadas para todos os projectos, e apenas duas inspeções aleatórias foram conduzidas até o momento. As restrições orçamentárias também afectam a compra do equipamento necessário para realizar as auditorias. Além disso, não existe um sistema de gestão de informações e a coordenação entre os ministérios é deficiente. Para projectos agrícolas, o MINAMB coopera com o Ministério da Agricultura e Florestas (MINAGRIF), mas ambos os ministérios enfrentam problemas de capacidade técnica, que afectam a sua capacidade de inspecionar e monitorar a extensão dos danos ambientais resultantes de projectos agrícolas e impor medidas eficazes de reparação. Um estudo recente mostrou que vários mega projectos de investimento na agricultura contribuíram para o desmatamento, a contaminação da água e o empobrecimento do solo devido ao uso de técnicas agrícolas inadequadas (Tump e Cassinda, 2019). O estudo também destacou que a maioria das consultas públicas com as comunidades rurais não seguiu o procedimento estabelecido pela lei.

**Reformas para agilizar o licenciamento ambiental estão a ser implementadas.** Como parte da agenda do governo para melhorar o ambiente de negócios, uma nova legislação substituirá a Lei de Bases do Ambiente, Lei 5/98, e agilizará os procedimentos de licenciamento. Durante a missão exploratória, o MINAMB também revelou planos de formar quadros da administração provincial para permitir o licenciamento local de algumas actividades. A transferência de competências para as autoridades locais deverá ser detalhada no próximo regulamento. O objectivo geral do governo é reduzir os procedimentos de AIA de 90 para 30 dias e o licenciamento ambiental de 90 para 10 dias. O MINAMB e a AIPEX também assinaram um acordo para estabelecer um procedimento acelerado de licenciamento ambiental e AIAs para os projectos encaminhados pela AIPEX, conhecido como “canal verde.” Além disso, os incentivos previstos na legislação sobre investimentos podem incluir procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental, embora os critérios de acesso a esses incentivos não estejam claramente definidos na legislação. A imposição de prazos apertados a funções regulatórias de tal importância e a adopção de mecanismos indiscriminados de tratamento rápido para o licenciamento ambiental arriscam reduzir a diligência necessária à proteção ambiental em nome da eficiência.

## Recomendações

O governo está a implementar esforços para agilizar as AIAs e os procedimentos de licenciamento ambiental, que actualmente são onerosos devido à ausência de diretrizes claras sobre a diferenciação de projectos e aos recursos limitados do MINAMB. Será importante assegurar que as reformas planejadas concedam tempo e recursos suficientes para que o MINAMB desempenhe as suas funções regulatórias e implemente o seu mandato. Desta maneira, o governo deveria considerar:

### *A curto prazo*

- adoptar critérios baseados em risco para AIAs e a atribuição de licenças ambientais, a estabelecer diferentes categorias de AIAs com base nos riscos e impactos potenciais ao meio ambiente de cada actividade;
- adoptar diretrizes para a preparação de diferentes AIAs, de modo a reduzir o número de iterações e procedimentos, a aumentar a eficiência do regime;
- criar sinergias entre a AIA e os procedimentos de licenciamento;
- definir critérios para o recurso administrativo em casos de rejeição da AIA;



- limitar os canais de aceleração do licenciamento à projectos de baixo risco seleccionados com base em critérios pré-determinados;
- revisar os prazos de aprovação das AIAs para levar em conta o perfil de risco e complexidade dos projectos;
- fortalecer os procedimentos de consulta pública em projectos de investimento sujeitos a AIAs.

*A médio prazo*

- Alocar pessoal suficiente ao MINAMB para implementação do seu mandato;
- descentralizar os serviços do MINAMB de Luanda para as províncias e municípios;
- realizar inspeções *ex post* baseadas em risco após a outorga das licenças;
- aumentar a conscientização das instituições públicas sobre a importância das AIAs e do licenciamento ambiental.



# F. TRIBUTAÇÃO

## 1. Regime geral

**O regime fiscal é oneroso.**<sup>39</sup> O imposto industrial incide sobre os lucros provenientes de actividades comerciais e industriais levadas a cabo em Angola por empresas residentes e não residentes estabelecidas permanentemente no país (Lei 19/14 sobre o Código do Imposto Industrial, art. 2 e 4). Os lucros globais das empresas com sede, gestão e controlo operacionais em Angola também são tributáveis (art. 3). A taxa geral do imposto industrial aplicada no país é de 30 por cento, aproximada à taxa da SADC (tabela 1.3). No entanto, de acordo com o Banco Mundial (2018a), a carga tributária total em Angola é alta em comparação às outras economias da África Subsaariana, o que afecta as perspectivas de diversificação e desenvolvimento de diversos sectores, como o da indústria alimentícia. A redução da sustentabilidade fiscal associada à crise do petróleo atrasou as reformas necessárias para a melhoria da competitividade fiscal.

**A multiplicidade de taxas sectoriais do imposto industrial torna o regime mais complexo.** Uma taxa reduzida de 15 por cento é aplicável a certas actividades como agricultura, pecuária, aquacultura, silvicultura e pesca (art. 64.2). Outras taxas, parte dos regimes fiscais especiais aplicáveis à indústria de petróleo e gás e à indústria de mineração, também são aplicáveis.<sup>40</sup> Os ganhos de capital sobre os lucros derivados da venda de activos fixos também estão sujeitos ao imposto industrial à taxa oficial.<sup>41</sup> Deduções à matéria coletável do imposto industrial, que variam de 4 a 33 por cento, são aplicáveis para despesas consideradas essenciais na geração de receitas bem como a manutenção da unidade de produção. A Lei 19/14 define despesas não dedutíveis, que precisam ser consideradas como parte do lucro tributável para definição do imposto industrial.<sup>42</sup> Os prejuízos fiscais podem ser reportáveis para os três exercícios seguintes, mas não podem ser reportados para os exercícios anteriores (EY, 2018).

**Os juros, dividendos, royalties e outros rendimentos de natureza similar são tributados separadamente através do imposto sobre a aplicação de capitais (IAC).** As taxas do IAC variam entre 5 e 15 por cento, a depender do tipo e natureza do rendimento. A taxa é de 10 por cento para dividendos; repatriamento de lucros; juros de obrigações de empresas, de suprimentos, de depósitos bancários, de bilhetes e obrigações do tesouro, de títulos emitidos pelo BNA; emissão de acções com reserva de subscrição preferencial; royalties, e ganhos decorrentes da alienação de valores mobiliários, não sujeitos a impostos sobre o rendimento. Uma taxa de 5 por cento é aplicável para juros e mais valia de obrigações, títulos ou outros instrumentos financeiros emitidos por qualquer empresa, juros de bilhetes do tesouro e títulos emitidos pelo BNA (quando negociados num mercado regulado e com uma maturidade igual ou superior a três anos). A mesma taxa de 5 por cento também aplica-se a dividendos e ganhos de capital em acções negociadas num mercado regulado.<sup>43</sup> Alguns rendimentos estão isentos do IAC, incluindo juros sobre pagamentos diferidos relativos a transacções comerciais, pagamento de dividendos aos contribuintes angolanos do imposto industrial que detenham uma participação superior a 25 por cento durante mais de um ano, bem como certos juros acumulados de produtos financeiros (mediante aprovação do Ministério das Finanças).

**A prestação de serviços no país é, em regra, sujeita à uma retenção de 6,5 por cento na fonte, com algumas excepções sectoriais.** A tributação é devida sobre pagamentos recebidos por serviços prestados no país por entidades residentes e não residentes. Para os contribuintes angolanos, isto é considerado como uma antecipação do pagamento do imposto industrial devido no final do ano (no entanto, o crédito fiscal é limitado a um período de cinco anos). Para empresas não residentes, este é um imposto final. Alguns serviços, como educação, saúde, transporte, telecomunicações e pagamentos de matérias-primas, estão isentos da retenção.



**Um novo imposto sobre o valor acrescentado (IVA) será introduzido em 2019 e substituirá o actual imposto sobre consumo.** O IVA será introduzido a uma taxa única de 14 por cento, ligeiramente abaixo da média de 15,5 por cento da SADC. Este imposto substituirá o imposto sobre o consumo, que é cobrado sobre a produção, importação e venda de bens e certos serviços, e actualmente varia de 2 por cento para produtos básicos a 30 por cento para produtos de luxo. O novo sistema do IVA, que deverá aumentar a base tributável, será introduzido de forma faseada, e aplicar-se-á primeiro aos grandes contribuintes (a partir de outubro de 2019). As MPMEs estarão sujeitas a um regime transitório até 2021, fase em que o IVA será obrigatório para todos os contribuintes. Os constrangimentos técnicos relacionados com a implementação do novo sistema de facturas podem, no entanto, alterar ou atrasar os calendários de implementação do IVA.

**Tabela 1.3. Indicadores da carga tributária corporativa em Angola e comparadores selecionados, 2019**

País	Taxa de imposto sobre rendimento das sociedades	Imposto total e taxa de contribuição * (percentagem do lucro)	Número de pagamentos (por ano)	Tempo pagamento de imposto (horas por ano)
<b>Angola</b>	<b>30</b>	<b>49.1</b>	<b>31</b>	<b>287</b>
Congo, República do	30	54.3	50	60
República Democrática do Congo	35	54.1	52	346
Gana	25	32.4	31	224
Moçambique	32	36.1	37	200
Nigéria	30	34.8	48	347
África do Sul	28	29.1	7	210
Zâmbia	35	15.6	11	164
SADC	28	43.8	31.4	201.5

Fonte: Banco Mundial, 2018a e EY, 2018.

Nota: \* O total da taxa tributária é o valor dos impostos e das contribuições obrigatórias a serem pagos pelas empresas no segundo ano de operação, expressos como uma parcela dos lucros.

**Impostos sobre salários, contribuições e encargos sociais estão sujeitas a taxas progressivas.** Os indivíduos que auferem rendimentos provenientes de emprego com origem em Angola são tributados mensalmente pelo seu rendimento a uma taxa progressiva (de 0 a 17 por cento). O imposto sobre o rendimento do trabalho é retido na fonte pelo empregador. As contribuições para a segurança social são devidas sobre a renda bruta dos empregados a taxas de 3 por cento para o empregado e 8 por cento para o empregador. As contribuições de segurança social cobrem subsídios de proteção da família, de pensões e de desemprego.

**Um regime especial para grandes contribuintes e as regras de preços de transferência foram adoptados recentemente.** Um regime especial para grandes contribuintes aplica-se apenas às empresas que registaram lucros anuais superiores a Kz7 bilhões (\$21,6 milhões), conforme identificado pelo Ministério das Finanças. Essas empresas podem solicitar o regime de tributação aplicável pelo Estatuto dos Grandes Contribuintes. A opção também está disponível para grupos nos quais a empresa matriz detém mais de 90 por cento do capital acionário de outras empresas (entidades controladas) e mais de 50 por cento dos direitos de voto. Os grandes contribuintes têm obrigações adicionais de prestação de informação contabilística e financeira, nomeadamente elaboração de um dossiê de preços de transferência, a ser



entregue dentro de seis meses após a data de encerramento do exercício fiscal. Para garantir e controlar o cumprimento dessas obrigações, a Administração Geral Tributária (AGT) estabeleceu a Unidade de Preços de Transferência, que integra a Diretoria de Grandes Contribuintes (Despacho 678/17, de 25 de setembro de 2017). Não há regras sobre subcapitalização nem regras sobre empresas controladas por empresas estrangeiras. Angola aprovou a ratificação de tratados de dupla tributação com Portugal e os Emirados Árabes Unidos em agosto de 2019, que deverão entrar em vigor em 2020. Tratados em matéria tributária também foram assinados com Cabo Verde e a China, e tratados semelhantes **estão a ser** negociados com a Alemanha e o Marrocos.<sup>44</sup>

**Outros impostos incluem direitos aduaneiros, imposto sobre imóveis, imposto de sisa, imposto de selo e contribuições especiais.** Os direitos aduaneiros variam de 2 a 70 por cento, com maior incidência sobre os bens produzidos nacionalmente. Por exemplo, aplica-se uma taxa de 70 por cento para água engarrafada, 60 por cento para cerveja, bebidas alcoólicas e sumos e 50 por cento para frutas e legumes. Uma taxa de 15 por cento do imposto predial urbano (IPU) é cobrada sobre os activos imobiliários, a incidir tanto para a receita de aluguel auferida por indivíduos ou empresas que possuam activos imobiliários ou residenciais para fins comerciais.<sup>45</sup> Além disso, a transferência de propriedade imobiliária está sujeita ao imposto de sisa, correspondente a 2 por cento sobre o valor de aquisição da propriedade. As taxas do imposto de selo variam de 0,1 a 1 por cento, cobrado sobre os valores de actos, acordos, documentos, títulos, operações e outros. Além disso, uma contribuição especial aplica-se a pagamentos a não-residentes no âmbito de contratos de assistência técnica e administração estrangeira regidos pelo Decreto Presidencial 273/11. Este regime adiciona um custo ao pagamento de assistência técnica e serviços de gestão prestados por entidades estrangeiras, ao impor uma taxa de 10 por cento sobre o valor da transferência devida pela entidade que solicita a transferência de fundos para o exterior. O regime aplica-se a empresas privadas e públicas, excepto para actividades relacionadas ao petróleo. Alguns dos impostos acima, como o imposto de selo, têm um efeito cumulativo, o que reduz a competitividade dos produtores locais com relação aos importadores e pode ser incompatível com iniciativas políticas como o PRODESI, o programa que visa promover a substituição de importações.

## **2. Incentivos**

**Para contrabalançar o oneroso regime geral, incentivos fiscais proliferaram, mas as reformas de racionalização estão em curso.** Uma multiplicidade de esquemas de incentivos foi introduzida ao longo do tempo através de regulamentações sectoriais, regulamentos das ZEEs e leis específicas.<sup>46</sup> Com a aprovação da LIP 2018 e a criação de um novo regime para ZEEs, esforços foram feitos para centralizar a competência no Ministério da Economia e Planeamento (MEP) para a concessão de todos os incentivos. Dentro do MEP, a AIPEX tornou-se o órgão competente para conceder incentivos fiscais e conduzir a análise custo-benefício dos incentivos cobertos pela LIP 2018. A administração da ZEE, subordinada ao MEP, está autorizada a conceder incentivos às empresas situadas na ZEE.

**Nos termos da LIP 2018, dois esquemas de incentivos fiscais estão disponíveis.** O “regime de declaração prévia” é aplicável a todos os projectos de investimento, que não estão incluídos nos sectores prioritários definidos no art. 28 da LIP 2018.<sup>47</sup> Os benefícios do regime de declaração prévia incluem reduções ao imposto industrial, imposto de selo e IAC, concedidos por um período máximo de dois anos (tabela 1.4). O “regime especial” aplica-se a projectos de investimento nos sectores de actividades prioritários listados no art. 28, a depender da localização do projecto de investimento (ou seja, zonas de desenvolvimento) previsto pela Lei (tabela 1.5).<sup>48</sup> Se o projecto de investimento for implementado em vários locais, os incentivos serão concedidos com base na localização do maior volumes de operações (art. 12.4 do Decreto Presidencial 250/18). Os incentivos podem ser renovados em razão do reinvestimento, após





comprovação da conclusão do projecto de investimento inicial. O estabelecimento de condições mais claras, pré-determinadas e objectivas para a concessão de incentivos no âmbito da LIP 2018 é um importante desvio do sistema anterior, que era mais discricionário.

**Tabela 1.4. Benefícios do regime de declaração prévia**

Tipo de imposto	Redução aplicável (percentagem)	Duração
Imposto industrial	20	2 anos
Imposto de selo	50	
IAC	25	

Fonte: Artigo 38 da LIP 2018

**Tabela 1.5. Benefícios do regime especial**

Zona	Duração (anos)	Redução aplicável por tipo de imposto (percentagem)				
		II	IAC	IPU	Sisa	Outros benefícios
A	2	20	25	N/A	50	N/A
B	4	60	60	50	75	Redução de 50 por cento da depreciação e amortização por 4 anos
C	8	80	80	75	85	
D	8	90	90	82.5	92.5	

Fonte: Artigo 39 da LIP 2018

**Incentivos não-fiscais também estão disponíveis, mas não são claramente definidos pela LIP.** Incentivos financeiros e administrativos também são aplicáveis sob o regime especial, mas estes devem ser negociados com a Comissão de Negociação de Contratos de Investimento da AIPEX, e aprovados pelo Conselho de Administração da AIPEX (art. 20 da LIP 2018).<sup>49</sup> Esses incentivos são limitados por períodos que variam de dois a oito anos. Os incentivos também são aplicáveis no caso de aquisições de empresas e acções. No entanto, o procedimento para aceder a esses incentivos não está devidamente explicado na lei e requer regulamentação adicional.

**Legislação especial também oferece incentivos fiscais para as MPMEs.** A Lei 30/11 define os mecanismos de incentivo aplicáveis às MPMEs, com vista a fomentar as empresas nacionais, promover a criação de empregos, o trabalho autónomo, a formalidade e reduzir a pobreza. Entre esses incentivos, um regime fiscal simplificado é aplicável. Durante os primeiros dois a cinco anos de actividade, aplica-se uma taxa especial de 2 por cento sobre as vendas brutas das micro-empresas, e as MPMEs podem beneficiar de uma redução da taxa de imposto industrial entre 10 e 50 por cento (EY, 2018). A Lei 30/11 também prevê a isenção de imposto de selo (art. 28), imposto sobre o consumo de matérias-primas e outros insumos (art. 20.9) e impostos e taxas diferenciadas sobre o trabalho (art. 29 e ver seção D).

**Zonas económicas de multi-facilidade oferecem algumas vantagens para os investidores.** A burocracia excessiva, a falta de infra-estrutura e obstáculos relacionados ao acesso à terra são grandes obstáculos ao investimento (ver seção C e capítulo 2). Melhor infra-estrutura e procedimentos administrativos simplificados estão disponíveis em ZEEs, polos de desenvolvimento industrial e parques industriais rurais. Actualmente, existe uma ZEE operacional em Luanda e dois polos de desenvolvimento industrial operacionais, Viana e Catumbela. A ZEE em Luanda é particularmente vantajosa para os investidores, pois fornece infra-

estrutura (água, eletricidade, telecomunicações, proximidade do aeroporto) e alguma facilitação de negócios (licenciamento, serviços de visto de trabalho) mediante uma taxa de condomínio. Também inclui um regime de trabalho diferenciado (ver seção D) e, no futuro, incluirá também um regime fiscal específico.<sup>50</sup>

**Inconsistências nas políticas públicas afectam a eficácia dos incentivos.** Alguns dos desafios decorrem do facto de que a definição de sectores prioritários definidos pela LIP não coincide com a Classificação de Actividades Económicas aprovada pela Resolução 06/14.<sup>51</sup> Enquanto a LIP prevê incentivos para agricultura, indústria alimentícia e agroindústria como uma categoria unificada, a Lei sobre o Código do Imposto Industrial estabelece incentivos diferenciados apenas para agricultura e pesca. Assim, um projecto de investimento agro-industrial que qualifica para incentivos sob a LIP, não pode aceder à taxa reduzida do imposto industrial aplicável à agricultura sob a Lei 19/14. Isso gera incerteza aos potenciais investidores, bem como encargos administrativos para as autoridades tributárias encarregadas de monitorar empresas que operam no sector do agronegócio. Além disso, o sector privado informa que a data de início para a qual o cronograma de incentivos é calculado corresponde à data de emissão do CRIP, não à data do início do evento tributável de facto, o que faria mais sentido. Os investidores também manifestaram a preocupação de que os incentivos baseados em critérios geográficos por si só não serão suficientes para atrair investimentos em áreas menos desenvolvidas, devido à falta de infra-estrutura necessária para garantir o acesso ao mercado. Por outro lado, a AGT informou que várias empresas que operam na ZEE não estão cientes da legislação relacionada a incentivos e que a falta de clareza sobre os esquemas de incentivos aplicáveis gera confusão.

**Reformas para melhoria da competitividade do regime tributário estão em discussão.** A agenda da reforma tributária concentra-se nas seguintes áreas: IVA, aduana, imposto sobre o rendimento e MPMEs. Com relação ao rendimento corporativo, o Centro de Estudos Tributários da AGT realizou um estudo de benchmarking que informará a reforma e o projecto de lei deve ser concluído até o final de 2019. A nova proposta de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas provavelmente unificará o actual imposto industrial, o IAC e elementos do IPU. Novas tarifas para o IVA para médias empresas e direitos aduaneiros também serão anunciadas no decorrer de 2019. Impostos sob a propriedade também estão no processo de reforma, previsto para 2022. O objectivo é unificar o imposto de sisa, o IPU e impostos sobre doações, ao estabelecer um imposto único sob a propriedade. Com relação às MPMEs, a AGT está a realizar estudos com o objectivo de introduzir um imposto único simplificado para pequenas empresas até 2020, o que facilitaria o pagamento de impostos e promoveria a formalização de empresas do sector informal.

### **3. Pagamento de impostos**

**Esforços para agilizar o pagamento de impostos e reduzir a fraude fiscal estão em curso.** De acordo com o *Doing Business 2019*, uma empresa do sector industrial realiza em média 31 pagamentos e gasta 287 horas a pagar impostos anualmente em Angola (Banco Mundial, 2018a). A maior parte deste tempo é gasto em três impostos: o imposto industrial, o imposto de consumo e contribuições da segurança social. Isto coloca Angola acima da média quanto ao pagamento de impostos na África Subsaariana. Para enfrentar esse desafio, a AGT introduziu sistemas de governo eletrónico para reduzir o tempo e o número de registos necessários para o pagamento de impostos (tabela 1.3). Em 2017, a AGT implementou o Sistema Integrado de Gestão Tributária, com o objectivo de melhorar o controlo e o planeamento das receitas e reduzir a fraude e a evasão fiscal. Assim, os pagamentos de impostos podem ser feitos em bancos, através de pagamentos on-line e caixas eletrónicas. Os regulamentos sobre emissão eletrónica de facturas e dados contabilísticos também foram aprovados em 2019 para operacionalizar a cobrança do IVA. Até 2020, a AGT espera concluir a implementação do Sistema Integrado de Administração Tributária, que irá automatizar todos os procedimentos administrativos para agilizar ainda mais os procedimentos fiscais. No entanto, o baixo acesso à eletricidade e internet limita o impacto dos esforços de automatização (Fórum Económico Mundial, 2018).



## 4. Recomendações

Apesar dos esforços significativos para agilizar o pagamento de impostos e racionalizar os incentivos fiscais, o regime tributário continua oneroso tanto para os investidores quanto para a administração tributária. De forma a compensar a falta de competitividade do regime geral do imposto sobre o rendimento, vários regimes paralelos e esquemas de incentivos foram introduzidos ao longo do tempo. As reformas anunciadas estão na direção certa para a consolidação do número de regimes paralelos, com a racionalização de incentivos e melhoria da competitividade fiscal geral. Neste contexto, o IPR recomenda uma série de medidas adicionais a serem implementadas a curto e médio prazo para a consideração do governo:

### *A curto prazo*

- prosseguir com as reformas em curso para revisar e agilizar a tributação corporativa. O foco deve incidir na racionalização do número de impostos, taxas e pagamentos;
- rever a eficiência dos esquemas de incentivos existentes, incluindo a avaliação de custos e benefícios. Como regra geral, os incentivos devem ser concedidos com base em critérios pré-determinados, objectivos, claros e transparentes. Devem ser oferecidos de forma não discriminatória a projectos que cumpram estes critérios. Além disso, os incentivos ao investimento, sob qualquer forma (fiscal, financeira e/ou aduaneira), devem ser cuidadosamente avaliados em termos de custos e benefícios a longo prazo, a considerar os potenciais efeitos de distorção, por exemplo, com um período de eliminação gradual da estrutura de incentivo. Também devem estar alinhados com as estratégias de desenvolvimento de sectores prioritários, como, por exemplo, os sectores prioritários definidos pelo PDN e PRODESI. Protocolos devem ser estabelecidos para a criar a coordenação institucional necessária entre todos os ministérios e agências envolvidos para realizar uma análise de benefícios *ex ante* e *ex post* dos incentivos;
- implementar reformas para promover o uso da declaração e pagamentos eletrónicos. Esses esforços devem ser acompanhados da garantia do alcance global desses serviços em áreas que mais sofrem com as deficiências de infra-estrutura (por exemplo, eletricidade e acesso à internet).

### *A médio prazo*

- Desenvolver indicadores para incorporar as considerações de desenvolvimento sustentável (ou seja, de desempenho social e ambiental) na avaliação de esquemas de incentivos, inclusive em ZEEs (consulte o capítulo 2);
- alterar o quadro legal sobre o investimento para evitar conflitos de interesses para a AIPEX como agência de promoção de investimentos e administradora de incentivos concomitantemente (ver secção A e capítulo 2). Na prática, isso significaria que todas as decisões sobre incentivos seriam tomadas por uma entidade ou ministério que não tenha objectivos conflitantes ou metas de desempenho de atração de investimentos;
- trabalhar com a AGT para melhorar a formação de contadores especialmente sobre o IVA e as novas regulamentações tributárias após a sua finalização;
- reconsiderar o propósito e a natureza das ZEEs. A fim de promover o desenvolvimento regional, a operacionalização de zonas com multi-facilidades através da melhoria da infra-estrutura e da facilitação de investimentos em regiões prioritárias (isto é, zonas B, C e D) poderia ter um impacto maior na atração de investimentos para essas regiões do que maiores incentivos fiscais.

## G. REGIME DE CONCORRÊNCIA

**O regime de concorrência é um obstáculo fundamental para o desenvolvimento do sector privado em Angola.** O mercado é altamente concentrado em vários sectores e é caracterizado pela posição dominante de diversas empresas com participação estatal, grandes conglomerados e práticas anti concorrenciais (Bertelsmann Stiftung, 2018). O Instituto de Gestão de Ativos e Participações do Estado (IGAPE) listou cerca de 270 empresas total ou parcialmente controladas pelo governo em sectores como agricultura, aviação, bancos, hospitalidade, imobiliário, indústria transformadora, logística, mineração, petróleo e gás, restauração, saúde e seguros (Governo de Angola, 2017b). Os investidores consideram que várias empresas estatais têm vantagens injustas no acesso ao crédito e contratos públicos, o que leva a barreiras *de facto* à entrada de investidores privados nacionais e estrangeiros no mercado, o que dificulta o estabelecimento de um sector empresarial dinâmico. Angola ocupa a posição 139 entre 140 países no índice de dominância de mercado, e a última posição (140) no índice de eficácia da política antimonopolista (Fórum Económico Mundial, 2018).

**Esforços estão a ser empregados para resolver a situação.** Em 2018, a Comissão de Privatização foi criada para liderar a reestruturação e privatização de várias empresas do sector empresarial público, incluindo empresas dos sectores de telecomunicações, petróleo, mineração, agricultura, bancos e seguros.<sup>52</sup> O Ministério das Finanças supervisionará o programa de privatização, que será conduzido pelo IGAPE. As autoridades reguladoras nas áreas de mineração, derivados do petróleo, petróleo e gás foram criadas com o objectivo de combater conflitos de interesse decorrentes da existência de poder regulatório do sector empresarial público, de maneira a evitar distorções de mercado. As recentes regulamentações sobre a comercialização de diamantes brutos<sup>53</sup> e a revisão dos contratos de importação de combustíveis fósseis proporcionaram mais transparência ao sector extrativo.<sup>54</sup> Isso levou à eliminação de monopólios em diamantes brutos e fornecimento de combustível diesel, gasolina e gás liquefeito. Também foram adoptadas medidas para eliminar os monopólios *de facto* do cimento, da mídia, de licenças de importação e telecomunicações (United States Department of State, 2018).

**Um novo quadro legal para promover a concorrência foi estabelecido recentemente.** A Lei da Concorrência, Lei 5/18, aprovada em maio de 2018, regula as práticas concorrenciais para empresas legais e *de facto*, cooperativas e sector empresarial publico. O Regulamento da Lei da Concorrência, Decreto Presidencial 240/18, foi emitido em outubro de 2018, e a Autoridade Reguladora da Concorrência (ARC) foi criada em dezembro de 2018, pelo Decreto Presidencial 313/18, a suceder o Instituto de Preços e Concorrência. A ARC possui autonomia administrativa, financeira, patrimonial e regulatória, com amplos poderes regulatórios, fiscalizadores e sancionadores. Isso inclui a apresentação de propostas de leis, a regulamentação, o início de procedimentos, a realização de investigações e de inspecções, o monitoramento de preços, a imposição de penalidades, a adopção de medidas provisórias de proteção e a adopção de decisões relativas a procedimentos de concorrência. O quadro jurídico da concorrência tornou-se aplicável em fevereiro de 2019, após a nomeação do Conselho de Administração da ARC pelo Ministério das Finanças. A efetividade da actuação da ARC dependerá da qualidade e capacidade do seu quadro de pessoal. A este respeito, há a necessidade de apoiar a Autoridade na capacitação de quadros para a implementação do seu mandato.

**Em consonância com as boas práticas internacionais, a Lei da Concorrência proíbe actos que restrinjam a concorrência e promova concentração de mercado, a falsear a concorrência.** As proibições incluem o abuso de posição dominante e dependência económica, acordos de restrição de concorrência (tanto horizontais como verticais), decisões de associações de empresas e práticas concertadas destinadas a restringir a concorrência. Com relação ao controlo da concentração de empresas, a Lei introduziu medidas para avaliar os actos que influenciam o mercado. Tais actos incluem fusões, aquisição de capital social, de direitos de propriedade e aquisição de direitos ou contratos que confirmam uma influência decisiva na composição, votação ou decisões dos órgãos da directoria estatutária de uma empresa. Esses actos estão

sujeitos à aprovação prévia da ARC, caso atinjam os limites de valores definidos na lei que estão sujeitos à notificação obrigatória.<sup>55</sup> O não cumprimento da notificação prévia resultará em penalidades que variam de um a cinco por cento do facturamento anual das empresas infractoras. As sanções em caso de incumprimento das regras da concorrência variam entre um e 10 por cento do volume de negócios anual das empresas em causa.

**O Regulamento da Lei da Concorrência esclareceu alguns procedimentos administrativos, mas ainda pode ser melhorado.** O Decreto Presidencial 240/18 esclareceu os conceitos de posição dominante e os critérios para definir a participação do mercado e o volume de operações. No caso de barreiras significativas à entrada no mercado, o regulamento reconhece a posição dominante mesmo que a participação de mercado da empresa seja inferior a 50 por cento. Com relação à concentração de mercado, detalhou as operações sujeitas a notificação prévia obrigatória à ARC, e as operações que não estão sujeitas a controle de fusões. Além disso, o regulamento também esclareceu alguns procedimentos administrativos, como prazos para proferimento de decisão administrativa, que não foram mencionados na Lei da Concorrência. No entanto, não detalhou os critérios necessários para recurso administrativo.

## Recomendações

Altos níveis de concentração de mercado e distorções dificultam o desenvolvimento de um sector privado dinâmico em Angola. O regime de concorrência é essencial para evitar o abuso de posições de monopólio e outras práticas anti concorrenciais. Além disso, uma estrutura alinhada às boas práticas internacionais potencialmente desenvolverá mercados eficientes, reduzirá as desigualdades e aumentará os benefícios do IDE no país. O governo iniciou reformas para fomentar a competitividade, tais como a recente aprovação dum regime de concorrência moderno. Para além de proporcionar maior clareza e certeza ao cumprimento do regime concorrenciais, bem como garantir maior transparência nos procedimentos administrativos, recomenda-se que o governo:

### *A curto prazo*

- altere o Regulamento da Lei da Concorrência para estabelecer procedimentos e prazos administrativos claros;
- fomente a coordenação entre a ARC e a Comissão de Privatização para evitar a substituição dos monopólios estatais por privados, assegurar a desintegração apropriada das empresas com participação estatal selecionadas e o acesso a serviços essenciais, de modo a promover a concorrência;
- avance com a reestruturação e privatização planejada do sector empresarial público e promova condições equitativas de concorrência para o sector privado.

### *A médio prazo*

- Conclua os memorandos de entendimento entre a ARC, os ministérios e as autoridades reguladoras;
- desenvolva a capacidade do pessoal da ARC e das autoridades sectoriais para garantir que tenham as competências e ferramentas necessárias para implementar a Lei da Concorrência;
- aplique esforços para permitir a concorrência em sectores acessíveis através de contratos de concessão, tal como o de telecomunicações.

### *A longo prazo*

- Participe em iniciativas de cooperação internacional e regional em matéria de concorrência, como a Rede Lusófona de Concorrência da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Com base na sua Lei Modelo de Concorrência e o Manual de Legislação sobre Concorrência, a CNUCED adquiriu uma ampla experiência na prestação de assistência e capacitação em políticas de concorrência em vários países, pelo que está pronta a apoiar ainda mais os esforços do Governo de Angola neste domínio.



## H. GOVERNANÇA

**Desafios relacionados com governança preocupam os investidores.** O feedback dos investidores, durante a missão de averiguação, indica que as práticas de corrupção mais comuns estão relacionadas aos serviços governamentais (licenciamento), conflitos de interesses, nepotismo, clientelismo, aos quais somam-se barreiras de acesso aos mercados como monopólios de facto e excessiva intervenção do Estado (ver secção G). Estas práticas aumentam o risco e o custo de realizar negócios no país e, como resultado, Angola classifica-se na posição 138 de 140 países para o indicador de Competitividade Global do Fórum Económico Mundial (Fórum Económico Mundial, 2018). Os desafios relacionados à governança também reflectem-se no Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional. Apesar de uma melhoria de quatro pontos desde 2015, Angola ainda está entre os 20 países com pior desempenho global na área de combate à corrupção e é o último na região da SADC (com uma pontuação de 19, sendo 100 considerada a menos corrupta).

**A luta contra a corrupção é uma das principais prioridades do novo governo.** As acções adoptadas pela administração incluem a demissão e prisão de funcionários de alto escalão e executivos do sector empresarial público, anúncio da reestruturação e privatização do sector empresarial público, rescisão de contratos públicos, cancelamento de concessões e aprovação da Lei da Concorrência (secção G). As investigações sobre irregularidades na gestão do Fundo Soberano de Angola resultaram na recuperação de \$3,3 bilhões.<sup>56</sup> No final de 2018, o governo anunciou o Plano Estratégico de Prevenção e Combate à Corrupção, que inclui a adopção de uma legislação mais rígida e processos mais rigorosos, complementados por programas sociais e éticos e capacitação de funcionários.<sup>57</sup> Angola também aderiu a directrizes internacionais anticorrupção, tais como o Protocolo da SADC Contra a Corrupção, a Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Finalmente, o governo anunciou novos esforços para fortalecer a estrutura de combate à lavagem de dinheiro através da capacitação de funcionários na luta contra a corrupção e crimes económicos, e a criação de uma agência especializada em anticorrupção a cargo do Ministério do Interior (Governo de Angola, 2018a; FMI, 2018b). Como resultado, em 2019, o país foi retirado da lista de países com deficiências estratégicas na área de combate à lavagem de dinheiro do Grupo de Trabalho de Acção Financeira do Fundo Monetário Internacional (FMI).

**Há importantes iniciativas políticas para melhorar a justiça comercial...** O PDN 2018–2022 prevê a criação de instituições especializadas em propriedade intelectual e justiça comercial para melhorar a resolução de conflitos comerciais (Governo de Angola, 2018a). O governo também visa melhorar a execução de contratos ao fortalecer o uso de mecanismos extrajudiciais de resolução de controvérsias. Como parte destes esforços, Angola tornou-se o 157º Estado Contratante da Convenção de Nova Iorque sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras (em vigor desde junho de 2017). As reformas também incluem a revisão da Lei de Arbitragem (Lei 16/03), que será alinhada com as melhores práticas internacionais, e usará como referência a lei das Ilhas Maurícias.

**... e recentemente foi lançado um roteiro para a reforma do Estado.** O roteiro, adoptado por meio do Decreto Presidencial 105/19, visa melhorar a eficiência da administração pública por meio de sete grandes planos de reforma: i) a administração pública; ii) justiça e estado de direito; iii) planeamento, desenvolvimento e ordenamento do território; iv) defesa e segurança nacional; v) ambiente de negócios, concorrência e reforma do mercado; vi) finanças públicas e regime fiscal; e vii) posição global e imagem do país. Essas reformas são discutidas por comitês técnicos interministeriais, coordenados pelos ministérios relevantes. Durante as entrevistas da CNUCED, os ministérios indicaram que a análise de custo/benefício dessas reformas ainda não estava concluída e partilharam preocupações sobre a sua capacidade de realizá-las efectivamente, pois vários ministérios não têm os meios financeiros nem a capacidade de recursos humanos para implementar as reformas e a infra-estrutura necessária, e prosseguir com a automatização dos serviços públicos.



**Instituições fracas e a onnipresença do Estado impedem a implementação de políticas públicas eficientes e a previsibilidade.** A forte presença do Estado na actividade económica, os elevados níveis de endividamento público, os recursos financeiros limitados e a capacidade insuficiente dos quadros públicos afectam a governança em Angola. Os baixos padrões de auditoria e relatórios financeiros, a centralização dos serviços em Luanda e a interferência política são fontes adicionais de preocupação.<sup>58</sup> O sector privado e a sociedade civil informaram que o governo geralmente não conduz consultas antes de realizar as reformas propostas, geralmente feitas por decreto. Outra questão é a falta de sistemas de gestão de informação. Por exemplo, não há um banco de dados oficial consolidado de leis e regulamentos, e a promulgação múltipla de leis e decretos cria incerteza jurídica sobre o regime regulatório. Finalmente, os mecanismos de monitoramento e avaliação são fracos, o que aumenta as oportunidades de corrupção, a prejudicar assim a implementação eficaz das políticas.<sup>59</sup>



**O sistema judicial é débil e a execução de contratos ineficaz.** O sistema judicial de Angola é considerado pouco fiável, o que afecta a justiça comercial (Bertelsmann Stiftung, 2018). Angola classifica-se na posição 186 de 190 países no indicador de execução de contratos do *Doing Business* 2019 (Banco Mundial, 2018a). Recentemente foram introduzidos mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos para melhorar a justiça comercial. O Centro de Resolução Extrajudicial de Litígios (CREL), sob a alçada do MJDH, é a instituição pública autorizada a fornecer serviços de mediação, conciliação e arbitragem em nível nacional. Em 2018, o CREL recebeu 641 solicitações de mediação, a envolver 1.195 nacionais e 40 estrangeiros. Quase 40 por cento dos litígios eram relacionados com contratos comerciais. O CREL estima que são necessários em média dois meses para alcançar um acordo através dos mecanismos extrajudiciais, ao passo que uma média de 1.296 dias são necessários para a execução de contratos por meio do sistema de tribunais (Banco Mundial, 2018a). No entanto, o CREL relata que a falta de pessoal e a carência de recursos financeiros impedem a expansão dos serviços além de Luanda.

## Recomendações

As questões de governança estão entre os principais desincentivos ao investimento em Angola. Uma melhor governança criaria um melhor ambiente de negócios e, portanto, apoiaria o desenvolvimento de um sector privado mais forte. O governo está a demonstrar vontade política para combater a corrupção e melhorar a governança no país. Para avançar com as reformas planeadas, o governo poderia considerar as seguintes medidas:

- priorizar as reformas de governança planeadas para assegurar que as mais urgentes recebam recursos suficientes para uma implementação eficaz;
- tornar as leis e regulamentos, bem como as emendas planeadas, livremente acessíveis ao público. Isso forneceria mais segurança quanto às normas aplicáveis. O sistema utilizado no Brasil (*Portal da Legislação*) poderia servir de modelo;
- criar um mecanismo de diálogo público-privado para envolver o sector privado e a sociedade civil no processo de formulação de políticas e na fase de implementação, especialmente através da conscientização;
- implementar sistemas de gestão de informação para a administração pública;
- promover a arbitragem, mediação e conciliação através do fortalecimento da capacidade do CREL e pelo aumento da conscientização sobre os mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos. Isso poderia contribuir para reduzir o acúmulo de processos judiciais e fortalecer a execução de contratos;
- participar em iniciativas internacionais de transparência, como a Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extrativas, para melhorar ainda mais a transparência dos contratos, licenças e alocação de receitas do governo no sector extrativo.





O Governo de Angola está a implementar reformas para promover a diversificação da economia e reduzir a dependência do país no sector extractivo. A captação de IDE para sectores produtivos, como agricultura e processamento de alimentos, é um objectivo-chave dentre os vários programas governamentais, como o PDN e o PRODESI. A agricultura de subsistência é responsável pela maior parte da produção agrícola, mas a expansão do sector agrícola é dificultada pelo acesso limitado a insumos e ao crédito, bem como pela falta de competências e pelo uso de tecnologias obsoletas (Governo de Angola, 2018a). A produtividade agrícola é ainda afectada por infra-estruturas deficientes, baixa conectividade, mercados de insumos ineficientes, falta de informações de mercado e ausência de instalações de processamento de alimentos (Banco Mundial, 2018b). Portanto, apesar do seu potencial para o agronegócio, o país continua a ser um importador líquido de alimentos (ver contexto). A transição da agricultura de subsistência para a comercial é essencial para aumentar a produtividade, contribuir para a segurança alimentar e promover a diversificação económica. Este capítulo destaca as principais oportunidades para o IDE no agronegócio e, com base nos Princípios para Investimento Responsável em Agricultura (PRAI em inglês) e na experiência da CNUCED em políticas de investimento, promoção de investimentos, desenvolvimento empresarial e facilitação de negócios, propõe uma abordagem para atrair investimentos na agricultura e mitigar os riscos associados.



Capítulo

2

Promoção de  
investimentos  
sustentáveis  
no agronegócio



## A. OPORTUNIDADES, DESAFIOS E OBJECTIVOS DO GOVERNO PARA INVESTIMENTOS NO AGRONEGÓCIO

**As condições para agricultura em Angola são excepcionalmente favoráveis...** Abundantes terras aráveis, amplos recursos hídricos, longa extensão costeira, diversas formas de relevo, variedade de microclimas e tipos de solo poderiam ajudar a enfrentar os desafios de segurança alimentar e tornar o país um importante produtor de produtos agroalimentares (ACOM, 2018). Estima-se que 58 milhões de hectares de terra estão disponíveis para o desenvolvimento agropecuário, incluindo 35 milhões de hectares de terra arável, dos quais apenas cerca de 16 por cento são utilizados, principalmente para a agricultura de subsistência (Governo de Angola, 2019b). O país, portanto, tem uma base sólida para a agricultura, pecuária e pesca. De facto, antes da independência, Angola era um importante produtor mundial de vários produtos, como algodão, café, gado, mandioca, milho e pescado (Banco Mundial, 2018b).

**... num contexto de crescente demanda local e externa por produtos agroalimentares.** Angola é a terceira maior economia da África Subsaariana (ver contexto) e o consumo local de alimentos está a expandir rapidamente. Nos últimos anos, todas as categorias de bens de consumo, incluindo alimentos embalados e bebidas, registaram um crescimento significativo. Impulsionada principalmente pelo aumento da renda e da urbanização, a demanda por produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas deverá atingir \$21 bilhões até 2021, acima dos \$15 bilhões em 2017, e abrirá novas oportunidades de produção, transformação e distribuição de produtos agroalimentares (Banco Mundial, 2019). Além disso, a adesão de Angola a acordos regionais de livre comércio, como o ACFTA e a SADC, pode fornecer acesso a um mercado de mais de 1,2 bilhão de consumidores, onde a demanda por produtos agroalimentares também está em ascensão.

**O Estado é um actor importante no sector agrícola.** O governo realizou grandes investimentos para expandir a produção e processamento agrícola. Estes investimentos assumiram a forma de desenvolvimento de infra-estruturas, como o Perímetro Irrigado de Caxito, no Bengo, e polos industriais rurais, como o Polo Agro-industrial de Capanda, em Malanje. Estas áreas e polos são geralmente geridos por empresas do sector empresarial público sob a supervisão do MINAGRIF ou MEP. Os investidores privados, nacionais e estrangeiros, podem aceder essas áreas por meio de contratos de concessão concedidos pelo ministério relevante ou pela empresa gestora da área. O governo também investiu em grandes explorações agrícolas através do Fundo Soberano de Angola. Nestes casos, as actividades agrícolas são conduzidas por empresas estatais ou empresas privadas sob contratos de gestão, que são concedidos através de contratação pública. Nestas fazendas, as actividades concentram-se principalmente na produção de cereais como milho, arroz e soja para o mercado interno (Banco Mundial, 2019). No entanto, a falta de financiamento sustentado para projectos, bem como o reconhecimento da necessidade de criar capacidade adicional para a produção e transformação agrícola levaram o governo a anunciar em 2018 a privatização de várias empresas do sector empresarial público no sector; ao abrir oportunidades para investidores nacionais e estrangeiros.

**Investidores internacionais estão presentes em segmentos específicos,...** Embora as limitações de dados sobre o IDE impeçam avaliações precisas acerca da actuação de estrangeiros no agronegócio (consulte o contexto), a pesquisa documental e as entrevistas com as partes interessadas durante a missão exploratória da CNUCED apontam para o interesse crescente de investidores estrangeiros em sectores específicos (anexo 5). Investidores da Argentina, África do Sul, Brasil, Israel e Portugal já estão a investir na produção agrícola no país. As culturas comerciais mais importantes são café, cana-de-açúcar, frutas tropicais, horticultura, milho e soja, com investimentos também em pecuária, avicultura e produção de



laticínios. Outros investidores, em particular da França, Itália, Reino Unido e Suíça, actuam nos sectores de bebidas e processamento de alimentos. Impulsionado pelas mudanças no perfil do consumidor devido à crescente urbanização, o mercado retalhista angolano também está a atrair actores estrangeiros. Enquanto as actividades de empresas multinacionais na produção e processamento agrícola visam principalmente o mercado interno, essas empresas começaram recentemente a exportar banana, bebidas, café e etanol.

**... muitas vezes em associação com actores locais dos sectores privado e público.** Estas parcerias e *joint ventures* facilitaram a entrada de IDE no mercado angolano, incluindo o acesso a lotes relativamente grandes de terra (anexo 5). Durante a missão exploratória da CNUCED, várias partes interessadas relataram que, em vários casos, a terra alocada para grandes projectos agrícolas continua subutilizada ou foi usada para outros fins. Isso levanta preocupações sobre a apropriação de terras para fins especulativos. Além disso, há indícios de que a alocação de terras não obedeceu aos procedimentos estabelecidos na lei (Tump e Cassinda, 2019), o que gerou tensões com as comunidades locais e retardou a implementação do projecto. Por outro lado, os investidores estrangeiros contribuíram para a capacitação de agricultores locais através de programas de transferência de competências e formação (quadro 2.5).

**Apesar do potencial do sector, a maior parte dos recursos permanece subutilizado...** Durante o período da guerra, a violência contra civis forçou os camponeses a reduzirem as actividades, e muitas famílias fugiram para as cidades. Este facto e a grande extensão de terras minadas impediram o desenvolvimento da agricultura. Desde que a paz foi restaurada em 2002, as comunidades rurais estão a reassentar-se gradualmente. Actualmente, o emprego na agricultura representa cerca de 44 por cento da ocupação em Angola. No entanto, apenas cerca de 5,7 milhões de hectares estão a ser cultivados e cerca de 70 por cento dos empregos no sector concentra-se em poucas províncias (em Kwanza Sul, Huíla, Benguela, Huambo, Bié, Uíge e Malanje). A contribuição total da agricultura, silvicultura e pesca para o PIB representa cerca de 10 por cento do PIB total.<sup>60</sup>

**... e vários desafios dificultam uma maior expansão.** A infra-estrutura constitui um grande entrave, com apenas 0,2% da área cultivada irrigada. A rede de energia, estradas, ferrovias e redes de distribuição também encontram-se em más condições. A qualificação é outro desafio, uma vez que as capacidades gerais no sector permanecem limitadas e as necessidades de formação são prementes. Dentre outros constrangimentos estão o acesso limitado ao crédito, insegurança dos títulos de posse da terra e serviços de apoio insuficientes, tais como a extensão rural e o apoio ao empreendedorismo (Banco Mundial, 2019). Neste contexto, os custos de produção são mais elevados do que nos países vizinhos da SADC e a agricultura de subsistência representa a maior parte da produção (ACOM, 2018; Governo de Angola, 2018d). Estes desafios levaram alguns investidores retalhistas e de processamento alimentar a buscarem a integração vertical em algumas cadeias de valor (anexo 5).

**O aproveitamento do potencial do agronegócio é um dos pilares essenciais da estratégia de desenvolvimento de Angola.** Para o período de 2018-2022, o governo prevê aumentos fundamentais na produção média de cereais, frutas, verduras e oleaginosas, com a produção agrícola voltada para o suprimento das necessidades da população. No geral, espera-se que o crescimento médio anual do sector atinja 8,9 por cento entre 2018 e 2022 (Governo de Angola, 2018a). O PDN enfatiza o papel do agronegócio como um pilar para a estratégia de diversificação económica, cujo objectivo final é expandir a contribuição das actividades não petrolíferas para 77,9 por cento do PIB até 2022. Organizações de integração regional das quais Angola faz parte, como a SADC, também actualizaram recentemente as suas prioridades, a enfatizar a necessidade de promover actividades económicas de maior valor agregado e desenvolvimento do sector privado em processos de integração regional para fomentar a industrialização (SADC, 2017). Isto permitiria que Angola também aproveitasse o mercado de exportação para alcançar os seus ambiciosos objectivos de desenvolvimento.



### O PDN 2018–2022 inclui programas específicos de fomento à produção agrícola com metas ambiciosas....

Os programas buscam aumentar a produtividade ao promover a transformação sustentável da agricultura de subsistência para uma produção orientada para o mercado. Os programas têm os seguintes objectivos: 1) aumentar a produção de alimentos básicos para consumo em fazendas de subsistência e comerciais; 2) aumentar a produção e as receitas provenientes de culturas industriais e produção pecuária; 3) melhorar o monitoramento e a erradicação de doenças animais e zoonoses; 4) melhorar a disponibilidade e o acesso a insumos, bem como a capacidade de extensão rural e serviços de apoio à produção para agricultores familiares (Governo de Angola, 2018a). Algumas das metas quantitativas do programa estão listadas na tabela 2.1

**Tabela 2.1. Programas de promoção da produtividade agrícola em Angola: Metas para 2018-2022**

Metas de produção	Aumento percentual
Cereais (arroz, massambala, milho e painço)	105
Legumes e sementes oleaginosas (feijão, jinguba e soja)	116
Frutas (abacate, ananás, banana, frutas cítricas e manga)	53
Café	31
Cana de açúcar	101
Carne	53
Laticínios	201
Ovos	164
Mel	436

Fonte: Governo de Angola, 2018a

... e uma série de acções prioritárias. As acções planeadas no âmbito das políticas públicas em agricultura incluem o fornecimento de insumos, como fertilizantes e sementes, a promoção de tecnologias agrícolas, como correção do solo e uso de maquinaria, expansão dos serviços de extensão rural, investimento em pesquisa e desenvolvimento agrícola e inovação, implementação de sistemas estatísticos agrícolas, a criação de um banco de dados de terras para investimento, a melhoria das redes de transporte e distribuição e o estabelecimento de programas de transferência de competências (Governo de Angola, 2018a). Medidas adicionais para o fomento da produção agroalimentar nacional tomam a forma de tarifas relativamente altas sobre a importação de alimentos e bebidas a competir com produtos locais, a variar entre 50 e 60 por cento. Outras medidas de substituição de importações, adoptadas por meio do Decreto Presidencial 23/19, restringem as importações de produtos agrícolas e alimentícios disponíveis localmente. A partir de 2022, será introduzido um sistema de quotas para limitar ainda mais a importação de certos produtos.<sup>61</sup> O quadro 2.1 fornece informação adicional sobre programas e iniciativas em curso.

**A IPR propõe uma abordagem para captar e tirar proveito do IDE no agronegócio.** A captação e os benefícios do IDE foram destacados como prioridade em iniciativas nacionais e regionais. O PDN 2018–2022 estima que, além do considerável investimento público, serão necessários investimentos privados da ordem de \$22,8 bilhões para diversificar a economia em Angola e aumentar as exportações. Espera-se que essas necessidades sejam realizadas através do IDE, de parcerias público-privadas (PPPs), bem como programas de microcrédito financiados por parceiros de desenvolvimento. Embora as políticas governamentais apontem para muitos benefícios que poderiam resultar do IDE e de outras formas de colaboração sem participação accionária para impulsionar o desenvolvimento da agricultura, o impacto em termos de desenvolvimento sustentável pode variar a depender do modelo escolhido e do monitoramento posto em prática. A análise apresentada nesta IPR poderia levar a orientações políticas mais abrangentes e coerentes para atrair investidores, bem como a criação de mecanismos para monitorar o impacto dos investimentos.



## Quadro 2.1. Iniciativas seleccionadas para o desenvolvimento da agricultura em Angola

### **Desenvolvimento de Competências para a Inovação dos Sistemas Agrários. (CDAIS em inglês).**

O governo associou-se à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e à UE para promover a inovação na agricultura. Os objectivos do programa são melhorar a capacidade de inovação conjunta, fortalecer a capacidade do país em nível político e organizacional/institucional, bem como a sua capacidade de desenvolver parcerias, por meio de um processo interactivo com as diferentes partes interessadas envolvidas. O projecto envolve três parcerias de nicho de inovação do CDAIS: produção inovadora de arroz, cooperativas de sementes e empreendedorismo. O financiamento é concedido pelo Banco de Desenvolvimento de Angola, bem como por parceiros internacionais, como a UE.

**Projecto de Desenvolvimento de Cadeias de Valor Agrícola da Província de Cabinda.** O Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) está a apoiar o desenvolvimento de cadeias de valor agrícolas em Cabinda através do desenvolvimento e melhoria de infra-estruturas rurais, tais como sistemas de irrigação, energia rural, estradas, centros de distribuição, escolas e centros de saúde comunitários. O projecto também desenvolverá competências técnicas e de gestão de actores da cadeia de valor, apoiará a pesquisa adaptada, melhorará os serviços de extensão rural e introduzirá a mecanização para o preparo da terra. Uma linha de crédito, administrada pela World Vision International, facilitará o acesso a recursos produtivos, como sementes, fertilizantes e produtos químicos para proteção das culturas. O projecto será implementado pelo MINAGRIF entre 2018 e 2022, a um custo total de \$123,15 milhões.

**O Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Comercialização (MOSAP II).** O governo estabeleceu uma parceria com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e o BM para implementar um projecto para aumentar a capacidade institucional, melhorar a produção da agricultura familiar e melhorar os vínculos de mercado para o desenvolvimento rural. O projecto abordará gargalos críticos nas cadeias de fornecimento e de valor da agricultura, incluindo extensão rural, irrigação, aumento da produtividade, agricultura de conservação e adaptada às mudanças climáticas, gestão pós-colheita e adição de valor. O MOSAP II será implementado em cinco províncias e atingirá um mínimo de 235.000 famílias de agricultores com mulheres a representar pelo menos 50 por cento e jovens 30 por cento dos participantes.

**Programa de Fomento à Pequena Indústria Rural (PROFIR).** Com um investimento total de \$61,8 milhões, o PROFIR visa fomentar a integração entre as actividades rurais e processamento de alimentos. Os objectivos específicos incluíam a criação de 117 pequenas indústrias rurais até 2017 e a reabilitação de 139 pequenas indústrias rurais. Até à data, o programa levou à criação de 15 pequenas indústrias em três parques industriais rurais, em Benguela (Canjala), Malanje (Cacuso) e Zaire (Tomboco).

**Outras iniciativas** incluem o desenvolvimento de infra-estrutura e melhoria do acesso ao crédito para projectos agrícolas. Com relação à infra-estrutura, foram construídas barragens para melhor gerir as inundações e a seca, inclusive por meio de parcerias com governos estrangeiros (por exemplo, Brasil e China). Ademais, foram criados parques industriais rurais em áreas com abundante potencial hídrico e energético para apoiar o desenvolvimento de cadeias de valor regionais na agricultura, como o Pólo Agroindustrial de Capanda. Quanto ao acesso ao crédito para pequenos agricultores, um novo programa de redução da pobreza, conhecido como Programa Integrado de Desenvolvimento Local e de Combate à Pobreza também contempla medidas para melhorar o acesso ao crédito para comunidades rurais locais (Decreto 140/18).

Fonte: FIDA [ifad.org/web/operations/project/id/2000001142/country/angola](http://ifad.org/web/operations/project/id/2000001142/country/angola) (acessado em 10 de julho de 2018); CDAIS [cdais.net/home/pilots-countries/angola/](http://cdais.net/home/pilots-countries/angola/) (acessado em 10 de maio de 2019); BAD, 2017; e [sodepacangola.com/](http://sodepacangola.com/) (acessado em 10 de julho de 2018).



## B. UMA ABORDAGEM DINÂMICA PARA A PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS RESPONSÁVEIS NO AGRONEGÓCIO

**A experiência de outros países mostra que o IDE no agronegócio pode contribuir para alcançar a segurança alimentar e a diversificação económica.** O IDE e outras formas de colaboração sem participação accionária podem ajudar a preencher as lacunas económicas no sector agrícola e aumentar a produtividade. De acordo com estudos recentes, o IDE pode contribuir para melhorar o rendimento agrícola, aumentar as receitas de exportação e o acréscimo de valor, diversificar as culturas, bem como transferir tecnologias e competências agrícolas. Por meio de contratos entre produtores locais e investidores estrangeiros, os produtores locais podem melhorar o conhecimento e as técnicas de gestão (CNUCED, 2009 e 2011a). Em alguns casos, os investidores estrangeiros contribuíram para a adopção de certificação e padrões mais altos de produção (FAO, 2013 e 2014). As análises também mostraram, no entanto, que o impacto do IDE num sector tão sensível ao desenvolvimento como a agricultura depende amplamente do modelo de agricultura promovido e da estrutura regulatória, institucional e económica dos países anfitriões (FAO, 2013; CNUCED, 2009). As secções seguintes são dedicadas à exploração de estratégias para atração do IDE no agronegócio, por meio de políticas que apoiem os esforços do governo na diversificação da economia angolana, redução da pobreza e promoção da segurança alimentar.

**Seleccionar o modo correto de parceria com investidores estrangeiros nas indústrias agro-alimentares será fundamental para o sucesso da estratégia de diversificação económica de Angola.** À luz das experiências de outros países em desenvolvimento e a considerar algumas características do sector rural angolano - incluindo a prevalência de pequenas explorações agrícolas com baixa produtividade de qualidade insuficiente, fraca conectividade, falta de certificação, baixos níveis de competências e capacidades de comercialização limitadas - o governo precisa priorizar investimentos que possam preencher lacunas e criar sinergias com o tecido rural do país. Embora o governo tenha corretamente incluído a captação de IDE em complexos agro-industriais dentre os pilares da sua estratégia de desenvolvimento, uma abordagem que não priorize investimentos passíveis de produzir resultados sustentáveis poderá falhar a longo prazo. De facto, a agricultura local de larga escala até agora registou um mau desempenho em termos de criação de empregos e impacto social. As partes interessadas consultadas durante a missão exploratória consideram que foram concedidos grandes lotes a empresas e indivíduos bem relacionados, que muitas vezes deixaram as terras ociosas ou as utilizaram de maneira ineficiente, de maneira a não estimular a actividade comercial e o desenvolvimento sustentável.

**Os investimentos na agricultura inclusiva podem maximizar os benefícios e os efeitos indirectos do IDE, ao mesmo tempo que evitam impactos prejudiciais.** A promoção de investimentos deve visar projectos que melhor contribuam para alcançar a segurança alimentar e a transferência de conhecimento e competências, a minimizar as externalidades associadas a deslocamentos populacionais, de forma a melhor apoiar a execução das metas de desenvolvimento sustentável. O governo poderia incorporar as lições aprendidas de modelos de negócios que foram adoptados com sucesso noutros lugares, que tenham produzido resultados significativos na promoção da agricultura inclusiva. Esse tipo de investimento pode adoptar várias modalidades, por exemplo, contratos de produção, subcontratação de agricultores locais ou *joint ventures* com as comunidades locais. Muitas vezes, essas interações envolvem arrendamentos ou concessões, em vez de aquisições de lotes e, em alguns casos (por exemplo, *joint ventures*), podem incorporar formas inovadoras de partilha de riscos e benefícios entre investidores estrangeiros e partes interessadas nacionais (CNUCED, 2009 e 2011a). A escolha do modelo mais adequado depende da disponibilidade de recursos locais, competências e aspectos da estrutura institucional e das políticas públicas em vigor.



**A abordagem apresentada nesta IPR baseia-se no PRAI,...** Os parceiros de desenvolvimento, incluindo o BM, a CNUCED, a FAO e o FIDA, e desenvolveram um conjunto de princípios para investimentos agrícolas responsáveis com foco no respeito aos direitos, aos meios de subsistência e recursos, que poderiam orientar as autoridades dos países em desenvolvimento quanto às opções de políticas públicas apropriadas (quadro 2.2). Desde o lançamento do PRAI, foi feito um trabalho de campo em países selecionados com vista a avaliar o impacto de vários investimentos agrícolas em diferentes países (Banco Mundial e CNUCED, 2018). Além disso, foi desenvolvida uma orientação sobre políticas de investimento em nível nacional e internacional para informar a direção política mais abrangente sobre áreas como a construção de infraestrutura pública, o aperfeiçoamento de competências e o monitoramento do impacto de projectos de investimento (CNUCED, 2015a).

### **Quadro 2.2. Princípios para um investimento internacional responsável na agricultura**

Em resposta a uma solicitação feita durante o G-20 em 2010, o BM, a CNUCED, a FAO e o FIDA, e desenvolveram conjuntamente um conjunto de princípios para investimentos agrícolas responsáveis que respeitam direitos, meios de subsistência e recursos. Os sete princípios abrangem todos os tipos de investimentos na agricultura e baseiam-se num estudo detalhado da natureza, extensão e impacto do investimento do sector privado e das melhores práticas em leis e políticas. Estes princípios pretendem disseminar as lições aprendidas e fornecer uma estrutura para regulamentações nacionais, acordos internacionais de investimento, iniciativas globais de responsabilidade social corporativa e contratos individuais com investidores. Os princípios estabelecem que:

- 1) os direitos à terra e recursos naturais associados existentes são reconhecidos e respeitados;
- 2) os investimentos não devem comprometer a segurança alimentar, mas reforçá-la;
- 3) os processos relacionados ao investimento na agricultura são transparentes, monitorados e garantem a responsabilidade de todas as partes interessadas, dentro de um ambiente adequado de negócios, legal e regulatório;
- 4) todas aquelas materialmente afectados pelo investimento devem ser consultados e os acordos decorrentes dessas consultas são registados e aplicados;
- 5) os investidores garantem que os projectos respeitam o estado de direito, reflectem as melhores práticas do sector, são economicamente viáveis e resultam em valor compartilhado e durável;
- 6) os investimentos geram impactos sociais e de distribuição desejáveis e não aumentam a vulnerabilidade;
- 7) os impactos ambientais de um projecto são quantificados e medidas são tomadas para incentivar o uso sustentável dos recursos, a minimizar o risco/magnitude dos impactos negativos e a mitigá-los.

*Fonte: Adaptado do Banco Mundial, CNUCED, FAO e FIDA, 2011.*

**...promove a coerência das políticas públicas...** Enquanto as estratégias e programas do governo visam aumentar a produção agroalimentar para o consumo interno, algumas das declarações dos programas também visam o mercado de exportação. Para que os dois objectivos possam andar de mãos dadas, será importante garantir que as políticas do governo sejam coerentes a um duplo objectivo. Por exemplo, enquanto algumas medidas de substituição de importações podem ajudar a melhorar o desenvolvimento da indústria local, elas podem, ao mesmo tempo, afectar negativamente a competitividade dos produtores locais e, assim, reduzir a sua capacidade de explorar os mercados externos para os seus produtos. A abordagem proposta nesta IPR poderia complementar essas estratégias, a incentivar acções consistentes e coerentes.



... e incentiva a coordenação de múltiplas partes interessadas. É essencial que haja a inclusão de uma ampla gama de partes interessadas em nível nacional, regional, sub-regional e internacional para promover o desenvolvimento do sector de maneira inclusiva e sustentável. A coordenação entre a AIPEX, MINAGRIF, MINCO, governos locais, organizações não-governamentais, pequenos agricultores e investidores poderia alavancar as políticas governamentais e projectos de investimento, e assim contribuir para um maior impacto. A promoção de consultas público-privadas poderia melhor responder às necessidades locais, e simultaneamente criar oportunidades de negócios lucrativas. Foram realizados alguns esforços para melhorar a coordenação ministerial, mas o feedback recolhido durante a missão exploratória sugere que o envolvimento de ministérios relevantes (isto é, o MINAGRIF e o Ministério da Indústria) nos esforços de promoção de investimentos direccionados ao agronegócio permanece limitado. O envolvimento com o sector privado também foi relatado como insuficiente, apesar dos recentes esforços da AIPEX para melhorar o diálogo com investidores.

**Também é personalizado para as necessidades e objectivos de desenvolvimento de Angola.**

A abordagem consiste em quatro elementos que podem ajudar a eliminar determinadas restrições para desenvolver o sector do agronegócio. Cada um dos elementos estratégicos aborda aspectos específicos da política de investimento: 1) esclarecimento sobre os direitos à terra e promoção de abordagens inclusivas; 2) melhoria da infra-estrutura pública no sector agrícola; 3) criação de políticas de desenvolvimento empresarial e de fomento a relações de negócios; e 4) melhorar o desenvolvimento do capital humano no sector rural. A abordagem culmina com estratégias para melhor promover e monitorar o investimento no agronegócio

### ***1. Esclarecimento dos direitos à terra e promoção de abordagens inclusivas***

**A falta de coordenação entre as múltiplas instituições que concedem acesso à terra, associada a um cadastro desactualizado, torna a posse da terra insegura.** O capítulo 1 (ver secção C) descreve a actual configuração jurídica e institucional para o acesso à terra, incluindo os diferentes tipos de direitos fundiários disponíveis para vários tipos de pessoas jurídicas. No caso das terras agrícolas, as concessões podem ser concedidas por múltiplas instituições, tais como os governos provinciais, o MINAGRIF e as empresas gestoras das ZEEs sob supervisão do MEP.<sup>62</sup> As terras para fins industriais, como processamento de alimentos, são concedidas pelo Ministério da Indústria e empresas gestoras das ZEEs, dos polos de desenvolvimento industrial e dos parques industriais rurais.<sup>63</sup> A AIPEX também está envolvida no processo através do seu papel na concessão do CRIP. Em regras, todas as concessões de terras devem ser coordenadas com o IGCA (ver capítulo 1). No entanto, a coordenação entre essas instituições nem sempre acontece, e a exigência de informar e coordenar com o IGCA é muitas vezes ignorada. A dificuldade aumenta com um sistema de cadastro desactualizado, baseado em um registo anterior à independência e que não especifica as coordenadas geográficas dos lotes. Esta situação é agravada pela limitada capacidade técnica e financeira das administrações locais, o que torna a posse da terra insegura e aumenta o potencial de sobreposição de concessões sobre os mesmos terrenos.

**Além disso, a conscientização sobre os direitos consuetudinários à terra é limitada.** Embora a Lei de Terras (Lei 9/04) e a Lei de Ordenamento do Território (Lei 3/04) conceda aos cidadãos direitos à informação e à participação no acesso e gestão da terra, estes direitos não são exercidos na prática. Estimativas da FAO indicam que pouquíssimos moradores rurais têm acesso a direitos consuetudinários reconhecidos (menos de 100 comunidades), o que poderia permitir-lhes estabelecer contratos de concessão e protegê-los contra deslocamentos arbitrários por parte de investidores privados ou do Estado. De facto, a maioria dos agricultores não possui nenhum título legal e faz uso tácito da terra. Há também uma dimensão de género, pois as altas taxas de analfabetismo entre as mulheres rurais, estimadas em 75 por cento, aumentam a sua vulnerabilidade e limitam o seu acesso às informações sobre os seus direitos à terra (FAO, 2014).





**Conflitos sobre os direitos de uso de terras são comuns e agravados pela apropriação de terras.** Conflitos entre proprietários de terras, autoridades provinciais e comunitárias têm proliferado com o tempo, os quais incluem: a) conflitos sobre a delimitação de terras comunais; b) conflitos sobre terras de heranças de pessoas deslocadas durante o período de guerra (devido à hipótese de tais pessoas terem morrido ao deslocarem-se das suas terras de origem); c) conflitos associados à falta de titularidade em áreas periurbanas, onde os moradores podem ter comprado terras de boa-fé de vendedores que as ocupavam ilegalmente; e d) conflitos com autoridades que possam ter adquirido terras para edifícios públicos ou para a construção de estradas. Nesse contexto, os mega projectos agrícolas podem ter exacerbado a situação (CAHF, 2016; Foley, 2007; USAID, 2005).<sup>64</sup> Devido à falta de transparência na alocação de terras do Estado para os investidores, a apropriação de terras torna-se um problema. Por exemplo, estima-se que mais de um milhão de hectares de terra em todo o país tenham sido concedidos a 48 mega projectos de agricultura e silvicultura, mas muitos terrenos permanecem sem uso. A área produtiva total desses projectos é estimada em cerca de 80.000 hectares (Tump e Cassinda, 2019). Além disso, devido ao rápido crescimento urbano que acompanhou o boom do petróleo durante as duas últimas décadas, o aumento da demanda por lotes de terra em áreas periurbanas levou à rápida valorização de alguns lotes. Essas parcelas foram visadas por investidores estrangeiros. Em alguns casos, os indivíduos que tinham ligações influentes forçaram expropriações, alguns dos quais supostamente não seguiram os devidos procedimentos legais e resultaram no despejo forçado das comunidades locais.<sup>65</sup>

**A arbitrariedade nos procedimentos administrativos de acesso à terra também aumenta o risco de alteração do seu uso de maneira *ad hoc*,** principalmente se o quadro legal incluir restrições à transferência directa de terras dos titulares para investidores estrangeiros (Banco Mundial e CNUCED, 2018). Em Angola, a falta de registos e procedimentos claros para aceder à terra impede negociações directas entre potenciais investidores e os detentores do domínio. Em vez disso, cria incentivos para compras especulativas e levanta preocupações sobre a compensação justa para os titulares da posse da terra. Negligenciar esses direitos pode resultar em ruptura dos meios de subsistência e no deslocamento das comunidades.

**Campanhas de informação para melhorar a conscientização sobre os direitos à terra e a titularidade estão em andamento.** Na província de Benguela, o governo local realizou consultas em 2015 com investidores, a sociedade civil e as comunidades para esclarecer os direitos e procedimentos sobre o acesso à terra. Com base nas recomendações dessas consultas, planos directores do uso das terras foram concluídos para a maioria dos municípios da província. Além disso, as organizações da sociedade civil desempenharam um papel importante na conscientização pública sobre os direitos à terra, por exemplo, a disseminação de informações sobre os direitos consuetudinários e a importância do registo dos direitos fundiários.<sup>66</sup> Ademais, em colaboração com a FAO, o MINOTH está a implementar um projecto piloto para o reconhecimento de títulos das comunidades. Até então, a delimitação de lotes de terrenos e a atribuição da titularidade foram concluídos em dois municípios. O projecto será implementado em apenas um município em cada província. Este poderia ser um primeiro passo para criar cooperativas agrícolas que poderiam actuar na agricultura comercial e/ou concessões de terras. Durante a missão exploratória, o MINOTH informou também que a regularização dos títulos facilitará o acesso ao crédito para as comunidades, para as futuras cooperativas e associações de agricultores. No entanto, serão necessários recursos financeiros e quadros adicionais para concluir o mapeamento das terras em todo o país.

**A introdução de um cadastro electrónico em nível nacional continua a ser uma prioridade.** Isto reforçaria o respeito aos direitos fundiários, especialmente porque o esclarecimento dos procedimentos relacionados ao acesso à terra é indispensável para minimizar a corrupção e a arbitrariedade na alocação de terras. A actualização do cadastro e registo predial e de terras é importante não apenas para reforçar as políticas de ordenamento do território, mas também como um ponto de referência para o acesso ao crédito hipotecário. O MJDH está a colaborar actualmente com o MINOTH para integrar os bancos de dados da Conservatória do Registo Predial e do IGCA para esclarecer a posse da terra.



**As zonas económicas de multi-facilidades podem facilitar a segurança da posse a curto prazo.** Apesar dos preços mais altos, a obtenção de terras agrícolas nas ZEEs e polos de desenvolvimento industriais poderia mitigar os riscos para os investidores, uma vez que os ministérios e as empresas gestoras envolvidas podem garantir a titularidade de parcelas com limites definidos e ajudar a gerir possíveis conflitos com as comunidades. Adotar a abordagem da zona de multi-facilidade poderia, no entanto, criar atrito com o objectivo de um modelo inclusivo para o desenvolvimento da agricultura, pois exclui a interação com a comunidade.

## **Recomendações**

Angola precisa adoptar um modelo de desenvolvimento do agronegócio que seja benéfico para todas as partes interessadas. A fim de promover a segurança alimentar e garantir que as populações locais não sejam desalojadas. É necessário que o governo encoraje a adopção de sistemas de gestão de terras que proporcionem segurança da posse e reduzam conflitos entre os investidores e as comunidades locais para que sejam alcançados resultados sustentáveis nos investimentos agrícolas. O governo poderia considerar:

- reavaliar o modelo de acesso à terra para que a aquisição e/ou exploração de terras agrícolas pelos investidores contribua para o desenvolvimento sustentável. Para tanto, será necessário:
  - ✓ priorizar a alocação de parcelas menores de terra;
  - ✓ esclarecer o regime aplicável à terra e à garantia de títulos de posse existentes, incluindo os direitos consuetudinários. Em particular, os direitos fundiários e de acesso a recursos em áreas com alto potencial devem ser identificados antes da aceitação de qualquer proposta de investimento importante;
  - ✓ implementar o cadastro eletrónico nacionalmente;
  - ✓ nas terras agrícolas que já estejam a ser exploradas pela população local, incentivar os investidores a integrar os produtores locais através de uma abordagem inclusiva, desde a negociação até a realização de consultas quando as operações comerciais afectem os seus meios de subsistência;
- assegurar que os contratos de concessão de terras do Estado contenham cláusulas que associem a duração das concessões ou a sua renovação à exploração efetiva da terra alocada, com vista a reduzir o risco de aquisição de terras para fins especulativos. Apoiar e expandir as iniciativas existentes da sociedade civil para realizar campanhas de comunicação com vista a aumentar a conscientização sobre os direitos à terra, para que seja garantida a execução da posse da terra na prática.

## **2. Melhorar a infra-estrutura no sector agrícola por meio do IDE e PPPs**

**A qualidade da infra-estrutura tem um grande impacto nas actividades do agronegócio.** Sem uma infra-estrutura de melhor qualidade, a cadeia de valor do agronegócio permanecerá fragmentada, com altos custos de produção e transação, tanto para o mercado local quanto para o de exportação. As medidas anunciadas pelo Decreto Presidencial 40/16 para reduzir a dependência económica do petróleo apontam para a necessidade de investimentos em infra-estrutura em áreas rurais. Elas incluem a melhoria do acesso à energia e água, bem como investimentos em transporte, logística e construção. A sua implementação é uma pré-condição para o desenvolvimento da agricultura e das cadeias de valor relacionadas.

**Os desafios de infra-estrutura afectam particularmente as áreas rurais.** Entrevistas durante a missão exploratória da CNUCED destacaram que a transmissão da rede e a distribuição de eletricidade são deficientes ou inexistentes nas áreas rurais, e a capacidade das usinas de energia instaladas não é



suficiente para atender a demanda. Quase todos os projectos de agronegócio dependem da auto-geração de energia e de geradores a diesel. Isso gera incertezas no acesso à energia, custos mais altos de produção e aumento de emissões de carbono. Também dificulta o desenvolvimento das cadeias de valor que fazem uso intensivo de energia, como produtos lácteos e carne, que dependem notavelmente de instalações de armazenamento a frio. A má qualidade e a insuficiência de estradas pavimentadas aumentam o tempo e os custos de conectividade das áreas rurais com os mercados locais, centros de consumo e portos. Neste contexto, os investidores na agricultura são frequentemente obrigados a construir e a manter estradas para comercializar a sua produção. Além disso, o transporte marítimo continua a ser subaproveitado devido a estruturas portuárias inadequadas, a restrições operacionais e uma fraca conectividade com a rede ferroviária e rodoviária (Banco Mundial, 2019). A falta de uma rota marítima directa para a Europa aumenta ainda mais os custos e o tempo de frete dos produtos alimentícios, o que dificulta a exportação de frutas frescas de acordo com os investidores (ACOM, 2018).

**A falta de infra-estrutura imaterial dificulta a participação nas cadeias de valor.** O défice de infra-estrutura imaterial tem um impacto importante nos custos de produção. Durante a missão exploratória da CNUCED, os investidores identificaram vários desafios de infra-estrutura que afectam os custos do agronegócio. Estes incluem canais de distribuição limitados, indisponibilidade de processamento e armazenamento a frio, bem como a falta de organismos de certificação de exportação. Certamente, as certificações e normas de qualidade são uma barreira importante para entrar em certos mercados, especialmente no comércio agroalimentar. A ausência de laboratórios para teste e certificação dos produtos angolanos dificulta o cumprimento de medidas sanitárias e fitossanitárias. Assim, a gama de bens locais intermediários e finais que podem ser exportados é limitada, a inibir o desenvolvimento mais amplo das cadeias de valor regionais e globais (CNUCED, 2019c).

**Apesar dos esforços, o investimento público em infra-estrutura foi insuficiente...** Angola investiu em instalações portuárias e infra-estruturas rodoviárias, energéticas e de comunicações com o apoio de parceiros multilaterais de desenvolvimento, incluindo o BAD e o BM, e parceiros bilaterais, como a China (United States Department of State 2018). Até agora, estes investimentos centraram-se principalmente na capital, Luanda, e em regiões ligadas à indústria do petróleo e gás, como Cabinda. Entre 2002 e 2015, estima-se que o governo tenha investido cerca de \$87,5 bilhões em tal infra-estrutura (Jensen, 2018). No entanto, os gargalos de infra-estrutura continuam acentuados e o país ainda tem estruturas deficientes em comparação com outros países – Angola encontra-se na classificação 159 de 160 do índice de desempenho de logística do BM ou 127 de 140 para o pilar de infra-estrutura do Fórum Económico Mundial (2018).<sup>67</sup> O fraco desempenho da gestão e a predominância de empresas com participação pública em infra-estruturas e transportes está entre as causas das deficiências de conectividade e de infra-estrutura material (Governo de Angola, 2017b).

**... e o IDE poderia desempenhar um papel importante através das PPPs.** A participação estrangeira pode ser uma fonte importante de investimento para o desenvolvimento de infra-estrutura (CNUCED, 2014a). Em particular, com um horizonte de investimento de longo prazo, investidores institucionais estrangeiros, como fundos soberanos, fundos de pensão e empresas de investimento, poderiam desempenhar um papel em infra-estrutura. As melhores práticas mostram que mecanismos claramente estabelecidos para o planeamento, promoção e implementação de esforços para atrair IDE em infra-estrutura são essenciais (tabela 2.2). Em circunstâncias específicas, as PPPs podem fornecer um instrumento para mobilizar recursos externos para financiar a infra-estrutura e alavancar a experiência e o conhecimento do sector privado. As PPPs podem incluir vários contratos relacionados a obras ou serviços públicos como concessões, contratos de fornecimento a longo prazo, contratos de serviços, contratos de gestão e acordos de *joint venture* com relação à infra-estrutura existente. O uso de políticas de zoneamento, especialmente no sector agrícola, poderia substituir os benefícios fiscais, ao fornecer a infra-estrutura necessária.<sup>68</sup>



**Tabela 2.2. Lições de melhores práticas para o IDE em infra-estrutura**

Fase	Lição
Estabelecimento de bases para o IDE em infra-estrutura	Desenvolver uma estrutura legal e regulatória forte antes da entrada de IDE
	Garantir a capacidade e as competências para facilitar e regular o investimento privado em infra-estrutura
	Capacitar um grupo de trabalho de alto nível para levar a cabo as reformas necessárias
	Desenvolver um plano de infra-estrutura estratégico integrado que identifique as principais necessidades
Promoção e facilitação da entrada do IDE	Atender proativamente as expectativas da comunidade e das partes interessadas
	Criar uma <i>pipeline</i> de projectos comercialmente atraentes e pré-avaliados que possam ser activamente promovidos
	Iniciar o estágio de licitação para o maior número de investidores possível
	Garantir que os contratos levem em consideração as questões essenciais durante a vida útil do projecto
Garantia de implementação eficaz e eficiente do projecto	Ajudar a mitigar os riscos políticos e regulatórios enfrentados pelos investidores
	Monitorar e acompanhar a implementação do projecto
	Compreender e prestar atenção às questões de concorrência
	Coexistência de actores privados e estatais num quadro competitivo

Fonte: CNUCED, 2012a.

**O governo tomou medidas para reforçar o quadro legal para apoiar a participação do sector privado no desenvolvimento de infra-estruturas.** O quadro legal das PPPs foi revisado recentemente com a promulgação da Lei 11/19 sobre PPPs em maio de 2019, e revogou a Lei 2/11. O objectivo da lei é atrair investimentos privados para melhorar a qualidade dos serviços públicos e reduzir a pressão orçamentária sobre a dívida pública. A Lei de PPPs esclareceu os critérios de mitigação e alocação de riscos em relação à implementação do projecto, a ser suportado primariamente pelos investidores privados. No entanto, não definiu explicitamente o arranjo institucional relativo às PPPs. Em vez disso, concedeu poderes ao Presidente para definir e criar as instituições competentes. Actualmente, o Gabinete para as PPP do MEP está a definir a estratégia para as PPPs e a liderar esforços para fortalecer a capacidade dos ministérios sectoriais, que serão responsáveis pela implementação dos contratos das PPPs. As áreas prioritárias para o desenvolvimento de PPPs são a agricultura, produção e distribuição de energia, construção e manutenção de estradas e ferrovias, serviços de saúde, telecomunicações, gestão de água e resíduos (Governo de Angola, 2018e). As PPPs estarão abertas a investidores nacionais e estrangeiros. Os ministérios e a AIPEX ainda precisam desenvolver uma abordagem coordenada para atrair o IDE a uma lista de projectos prioritários comercialmente viáveis.

**Embora o quadro legal esteja em vigor, a sua implementação coloca pressões consideráveis nas capacidades institucionais do governo.** Alguns projectos de PPP em áreas como a geração de energia hidroeléctrica, silvicultura, portos e saúde foram aprovados no escopo da Lei 2/11, mas a capacidade institucional em PPPs permanece baixa (Governo de Angola, 2018e). De facto, a capacidade limitada dos funcionários e a falta de experiência na implementação de PPPs foram os principais desafios identificados pelas partes interessadas na implementação de PPPs em Angola (CNUCED, 2019b). O



fortalecimento da capacidade institucional será essencial para operacionalizar as PPPs no país. A experiência internacional demonstrou que os países com experiências bem-sucedidas estabeleceram uma unidade dedicada exclusivamente às PPPs, encarregada de supervisionar todas as funções das concessões (CNUCED, 2016a). Além disso, apesar das medidas significativas tomadas pela actual administração, a corrupção continua a ser uma ameaça substancial ao ambiente de negócios em Angola (capítulo 1). Quanto às PPPs, as investigações de corrupção relativas a contratos do Fundo Soberano de Angola levaram ao cancelamento de concessões de PPPs, como o projecto do Porto Caio. A futura instituição que supervisionará as PPPs precisará considerar esses desafios.

**O acesso à infra-estrutura é facilitado em zonas económicas de multi-facilidade, mas desafios ainda dificultam o seu uso pelos investidores.** Em países com desafios institucionais e de infra-estrutura como Angola, a criação de zonas que concentrem recursos administrativos e infra-estrutura é uma solução pragmática para deficiências estruturais. De facto, uma infra-estrutura adequada pode compensar até certo ponto um clima de investimento adverso, já que reduz os custos e tempo necessário para a instalação de projectos de investimento (CNUCED, 2019a). Angola criou zonas baseadas em recursos naturais com áreas disponíveis para actividades como agricultura, agro-processamento, mineração e indústria transformadora. Dois polos de desenvolvimento industrial e uma ZEE estão operacionais, porém subutilizados. Por exemplo, a ZEE de Luanda-Bengo ocupa uma área de 8.434 hectares, com 76 unidades industriais instaladas, das quais apenas 26 estão operacionais (Banco Mundial, 2019). Durante a missão exploratória, as partes interessadas também apontaram outros gargalos que afectam o desenvolvimento e exploração de zonas em Angola, tendo mencionado os processos deficientes de selecção de projectos e a falta de mecanismos adequados de monitoramento e avaliação.

## Recomendações

As infra-estruturas são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população, em particular nas zonas rurais, e para liberar o potencial do agronegócio angolano. O governo anunciou que o investimento privado, incluindo o IDE, terá um papel mais proeminente no desenvolvimento da infra-estrutura nos próximos anos. O maior envolvimento do sector privado é uma abordagem bem-vinda para reduzir a pressão sobre o orçamento público, mas mecanismos apropriados precisam ser implantados para garantir resultados óptimos. Neste contexto, o governo é encorajado a:

- desenvolver uma Unidade de PPP para coordenar a estratégia geral em matéria de PPPs. No curto prazo, enquanto prepara-se a capacidade local, o governo poderia estabelecer um grupo de trabalho de especialistas incluindo consultores internacionais, para preencher lacunas e compartilhar conhecimento. A longo prazo, o governo poderia considerar a criação de uma agência especializada para supervisionar a implementação de PPPs;
- fortalecer as capacidades técnicas dos departamentos encarregados da selecção de projectos de infra-estrutura, sua execução, monitoramento e avaliação, incluindo o desenvolvimento de expertise em torno da protecção do interesse público e facilitação do processo de implementação de projectos. A assistência técnica em matéria de PPPs em transporte e logística da CNUCED (quadro 2.3) é um primeiro passo importante nesse processo de capacitação;
- melhorar as capacidades técnicas para promover o investimento institucional em infraestrutura, com foco no desenvolvimento da infraestrutura de transporte para aumentar a eficiência das cadeias de valor e o acesso aos mercados interno e externo. A assistência técnica da CNUCED na preparação de projectos, segmentação de investidores, facilitação de investimentos e defesa de políticas adaptada ao investimento institucional pode ser explorada como actividades de seguimento do IPR;



- apoiar o desenvolvimento de infra-estrutura imaterial, incluindo o estabelecimento de laboratórios, de certificação e sistemas de apoio logístico, tais como armazenamento a frio e centros de distribuição logística, bem como apoio ao uso de normas internacionais de segurança e qualidade alimentar como medidas sanitárias e fitossanitárias, análise do risco e pontos críticos de controlo;
- melhorar a governança e a transparência dos investimentos em infra-estrutura durante todas as fases do projecto.

### **Quadro 2.3. Assistência técnica para o desenvolvimento de PPPs em logística comercial, infra-estrutura e serviços de transporte**

Como parte do projecto financiado pela UE, *Train for Trade II*, a CNUCED desenvolveu um projecto para promover um ambiente favorável às PPPs, com ênfase especial em transporte (estradas, ferrovias, portos e logística) e vínculos com o desenvolvimento da cadeia de valor do agronegócio.

As actividades do projecto estão centradas na capacitação e formação de funcionários angolanos em entidades governamentais essenciais para elaborar, desenvolver e implementar projectos de PPP em infra-estruturas e serviços de transporte e logística, de modo a promover a diversificação, competitividade comercial, integração regional e expandir o potencial dos sectores-chave da economia como a agricultura e o agronegócio. Os workshops de capacitação e formação concentram-se na concepção e implementação de PPPs, desde a identificação do projecto até a gestão do contrato. A abordagem da CNUCED envolve a criação de um mecanismo de colaboração entre os principais ministérios e as instituições relevantes, para alcançar os benefícios de um trabalho conjunto que visa identificar, priorizar, preparar e implementar uma *pipeline* de projectos de PPP. Um princípio orientador importante da CNUCED inclui a identificação e implementação de PPPs que proporcionem “valor pelo dinheiro” e também “valor às pessoas.”

Fonte: CNUCED, 2019b.

## **3. Estabelecimento de iniciativas de desenvolvimento corporativo e políticas de encadeamento**

### a. Desenvolvimento empresarial

**Com uma população jovem e um sector informal considerável, há potencial para ganhos económicos significativos através do desenvolvimento de empresas em Angola...** Grande parte da população jovem de Angola está seriamente afectada pelo desemprego, estimado em 46 por cento em 2017 (Governo de Angola, 2018a).<sup>69</sup> As MPMEs poderiam contribuir significativamente para o desenvolvimento do país por meio da criação de empregos, inovação, adição de valor e modernização de técnicas. Além disso, as economias com uma sólida rede de MPMEs tendem a ter um crescimento mais estável e padrões de distribuição de renda menos desiguais (OIT, 2017; OCDE, 2018). A implementação de serviços de desenvolvimento de negócios adequados, incluindo a educação em empreendedorismo, acesso ao financiamento, programas de incubação e aceleração, podem ajudar a promover a criação de MPMEs nacionais (CNUCED, 2015b).

**... mas é necessário eliminar diversas barreiras formais e informais.** O ambiente de negócios continua adverso ao crescimento liderado pelo sector privado, com vários desafios regulatórios que limitam o potencial de crescimento das MPMEs (ver capítulo 1). Além disso, a concentração de actividades no sector de petróleo e gás e os altos custos dos insumos afectaram a competitividade das actividades industriais. A maioria das empresas locais opera no sector informal (as estimativas apontam



para cerca de 60 por cento), principalmente no comércio e serviços. Em sectores como o de retalho alimentar, estima-se que a actividade informal alcance 80 por cento (Banco Mundial, 2018b). As MPMEs enfrentam dificuldades para aceder ao crédito dos bancos comerciais e a inadimplência dos empréstimos é outro problema (Fórum Económico Mundial, 2018). Durante a missão exploratória da CNUCED, foram levantados vários factores relacionados ao desenvolvimento empresarial no agronegócio, dentre eles, a incapacidade das empresas de alcançar os padrões de produção e qualidade exigidos para exportação, fraca relação entre comprador-fornecedor, baixa capacidade empreendedora e de gestão, especialmente nas áreas rurais, bem como sistemas de apoio ineficazes. Uma das consequências é que muitos produtos não chegam aos mercados consumidores em boas condições, a reduzir as oportunidades de negócios para os produtores.

**As autoridades angolanas há muito reconhecem a necessidade de impulsionar o crescimento do sector privado através do desenvolvimento das MPME, mas os resultados foram limitados.** Um passo fundamental foi dado com a criação do Instituto Nacional de Pequenas e Médias Empresas (INAPEM) em 1992. Após o fim da guerra civil em 2002, o governo lançou uma série de políticas, programas e legislação destinados a fomentar o crescimento do sector privado. Tais exemplos incluem a Lei 13/04 para fomentar o sector privado nacional, regulamentos sobre o conteúdo local para aquisições de bens e serviços no sector de petróleo e gás, a criação da Agência Nacional de Promoção de Investimentos em 2003 e leis de investimento de 2003, revisadas em 2011, 2015 e 2018. Além disso, o MEP lançou em 2011 um importante programa de crédito (Angola Investe) para fornecer garantias de crédito e taxas de juros subsidiadas às MPMEs através dos bancos comerciais. As instituições multilaterais também prestaram assistência, incluindo o Projecto de Capacitação Institucional para o Desenvolvimento do Sector Privado, apoiado pelo BAD. O principal objectivo do projecto é construir a capacidade dos vários serviços públicos que apoiam o desenvolvimento do sector privado. No entanto, segundo relatos de partes interessadas durante a missão exploratória da CNUCED, enquanto algumas iniciativas ligadas ao sector petrolífero mostraram resultados positivos, a falta de esquemas de monitoramento e avaliação, restrições orçamentárias, fraca coordenação institucional e questões de governança limitaram a eficiência desses esforços. Banco, 2019).

**Novas medidas foram anunciadas recentemente para facilitar o desenvolvimento do agronegócio, mas o apoio nas áreas rurais continua a ser inadequado.** O Plano de Desenvolvimento de Médio Prazo do Sector Agrário (PDMPSA) 2018–2022 inclui uma série de programas especificamente voltados para o desenvolvimento do empreendedorismo no sector. Estes incluem o Programa de Promoção da Produção Agrícola, o Programa de Promoção da Pecuária e o Programa de Fortalecimento do Planeamento Estratégico e de Capacidades do MINAGRIF. Em março de 2019, foi criado o Programa de Apoio ao Crédito (PAC) para operacionalizar o financiamento de projectos prioritários definidos pelo PRODESI. O PAC fornecerá \$434 milhões para apoiar a agricultura familiar, bem como micro e pequenas empresas envolvidas na produção dos 54 bens básicos listados no Decreto 23/19. No entanto, os esforços para impulsionar actividades produtivas no agronegócio trouxeram resultados mistos. Por exemplo, o governo procurou melhorar a produção através de empréstimos e subsídios de insumos, tais como sementes e maquinaria. O Banco Angolano de Desenvolvimento também concedeu crédito a projectos agrícolas, mas dadas as necessidades de financiamento, estes foram insuficientes. A baixa especialização técnica de funcionários públicos em extensão rural e empreendedorismo dificulta o planeamento de políticas apropriadas para fomentar a agricultura comercial.

**Apoio personalizado ao desenvolvimento do empreendedorismo e à capacitação são necessários.** Como parte do projecto financiado pela UE, *Train for Trade II*, a CNUCED está a desenvolver competências empresariais em Angola através do programa EMPRETEC, o qual identifica e reforça as capacidades pessoais em empreendedorismo através de um processo de auto-avaliação. O programa ajuda os empreendedores



a melhorar comportamentos essenciais e os resultados dos seus negócios. Desde 2018, formadores internacionais brasileiros e moçambicanos completaram várias formações em Angola para participantes de diversas indústrias. As formações criaram impacto por meio do fortalecimento das competências de *networking* e os participantes comprometeram-se em estabelecer uma rede de ex-alunos do EMPRETEC que organizará reuniões mensais. Está também prevista a criação de um centro local específico, para o qual a CNUCED transferirá as suas ferramentas de política de empreendedorismo e planeamento de actividades. A CNUCED também desenvolveu uma formação específica voltada para a promoção do empreendedorismo entre os pequenos agricultores, conforme detalhado no quadro 2.4.

#### **Quadro 2.4. Formação da CNUCED em agricultura comercial**

Para alavancar a agricultura familiar e fomentar a agricultura comercial, a CNUCED desenvolveu a formação Farming as a Business (FaaB). O objectivo é promover a criação de excedentes e aumentar a eficiência, a concentrar-se em quatro áreas principais: i) impacto de insumos e tecnologia sobre a produção; ii) melhoria das competências em gestão e processos de tomada de decisão; iii) desenvolvimento de relações comerciais; e iv) planeamento financeiro. O FaaB é baseado na experiência do programa Business Linkages da CNUCED para promover vínculos de negócio, através da melhoria da capacidade de fornecimento de pequenos agricultores e da facilitação do seu acesso às cadeias de valor do agronegócio.

Na República Unida da Tanzânia, a CNUCED apoiou os vínculos comerciais entre produtores agrícolas, grandes processadores e a indústria do turismo por meio de uma formação combinada do EMPRETEC e FaaB, que melhorou as capacidades empreendedoras e de liderança de pequenos agricultores locais, os quais relataram uma mudança de mentalidade da agricultura de subsistência para uma mentalidade mais empreendedora. Por exemplo, a formação ajudou 126 produtores de leite a melhorar os protocolos de controlo de qualidade e a sustentabilidade de abastecimento. Como resultado, o volume de leite fornecido registou um aumento de 110 por cento em médio prazo. A intervenção da CNUCED também aumentou a conscientização sobre outras oportunidades de mercado e incentivou a diversificação de fontes de produção e renda. Os cafeicultores começaram a produzir feijão e milho, o que contribuiu para um melhor desempenho dos negócios, aumentou a renda entre 50 e 70 por cento e melhorou os meios de subsistência dos agricultores. Além disso, o foco da CNUCED em mulheres agricultoras em áreas rurais pobres melhorou a inclusão nas cadeias de valor do agronegócio na Tanzânia.

O programa de vínculos de negócios da CNUCED com o Centro de Promoção de Investimento e a Fundação Enterprise Mozambique apoiaram vínculos no fornecimento de produtos de 150 agricultores locais de cevada e uma grande cervejaria. Os agricultores moçambicanos beneficiaram de ambas formações, Empretec e FaaB. O programa facilitou a actualização das técnicas de produção e aumentou a produtividade dos agricultores em 150 por cento. Como resultado, os agricultores registaram um aumento médio de 133 por cento na sua renda anual.

Fonte: CNUCED e Programa Interinstitucional das Nações Unidas sobre o Comércio e a Capacidade Produtiva, 2017 e 2016.

#### b. Políticas de vínculos de negócios

**Promover vínculos de negócios também deve ser uma prioridade.** A transferência de tecnologia para agricultura e processamento de alimentos não é sistemática, e os governos têm um papel a desempenhar na sua promoção. Estratégias para desenvolver mercados nas cadeias de valor do agronegócio podem incluir vínculos entre negócios a jusante e montante (*forward and backward linkages*).<sup>70</sup> Dada a falta de organização entre os produtores rurais em Angola, é provável que os sistemas de subcontratação,<sup>71</sup> típicos dos esquemas de cultivo, sejam acessíveis apenas a uma minoria de agricultores. Neste contexto, o governo terá um papel





fundamental na identificação de formas de maximizar os benefícios do IDE no agronegócio, inclusive na promoção de sinergias entre os interesses dos investidores e os da comunidade local onde o projecto será implantado. Fornecer contratos modelo e estabelecer programas para estimular vínculos comerciais e certificação são exemplos desse tipo de intervenções. As cadeias de retalho e empresas de processamento de alimentos poderiam ser a força motriz de tais iniciativas, a gerar demanda por produtos agrícolas e de uma ampla gama de bens e serviços, como embalagens, serviços logísticos, desenvolvimento de negócios, contabilidade e auditoria. Além disso, as competências e capacidades adquiridas no agronegócio poderiam ser transferidas para outras actividades através de vínculos horizontais. Uma maior renda dos agricultores também estimularia a demanda por bens e serviços produzidos por outros sectores.

**Há muitas oportunidades para o desenvolvimento de vínculos de negócio na agricultura tradicional, mas também para produtos orgânicos.** A privatização das empresas com participação estatal no sector agrícola poderia estimular as MPMEs a comercializar insumos agrícolas, a fomentar vínculos entre potenciais fornecedores e a empresa privatizada (ACOM, 2018). Oportunidades para vínculos de negócios na venda de bens ou serviços para empresas nacionais também poderia incluir o desenvolvimento de parcerias com investidores retalhistas e de processamento de alimentos. Como mencionado acima (ver secção A), o país é dotado de uma grande variedade de culturas que oferecem oportunidades para a venda de produtos frescos para o sector de retalho. Políticas activas de promoção de vínculos poderiam fomentar economias de escala na produção de milho e trigo, bem como melhorias de qualidade através do incentivo da criação de marcas para frutas e café. A agricultura biológica é outro mercado de exportação que poderia ser impulsionado pela demanda dos consumidores de países industrializados. A assistência aos produtores será necessária em diversas áreas, incluindo cumprimento de contratos, controlos de qualidade, padrões sanitários e de saúde e certificação. As instalações de armazenamento a frio perto de fazendas também precisariam ser modernizadas. Algumas grandes empresas retalhistas poderiam tornar-se promotoras de programas de vínculos de negócios com agricultores familiares, para ajudá-los a superar algumas restrições.

**Actividades seleccionadas de processamento de alimentos e bebidas também têm um alto potencial para a criação de vínculos de negócios, se alguns gargalos forem superados.** Alimentos processados como açúcar, farinha e bebidas também têm potencial para o desenvolvimento de vínculos de negócios. De facto, alguma actividade industrial a esse respeito havia sido desenvolvida com sucesso no período anterior à independência e poderia ser reconstruída. Durante a missão exploratória da CNUCED, os investidores em processamento de alimentos informaram que estão a expandir suas actividades para a agricultura devido à falta de oferta suficiente e confiável de produtores locais. O desenvolvimento de programas de vínculos e a promoção de esquemas de subcontratação com agricultores locais poderiam potencialmente integrar os agricultores nas cadeias de valor de processamento de alimentos e, assim, contribuir para a segurança alimentar e alívio da pobreza. No entanto, para que isso aconteça, algumas restrições de infra-estrutura material precisam ser superadas, conforme descrito acima. Além disso, Angola ainda precisaria melhorar aspectos imateriais das suas capacidades produtivas (por exemplo, competências em *branding* e *marketing* empresarial) para poder competir com as importações predominantes do sector de alimentos.

### c. Recomendações

Questões estruturais e regulatórias, bem como a inconsistência na implementação de políticas, dificultam o desenvolvimento do sector privado local. Esforços para promover a diversificação económica e o desenvolvimento sustentável exigem políticas destinadas a apoiar e fortalecer o sector privado. Para tanto, a elaboração e implementação de políticas adequadas de empreendedorismo e programas de promoção de vínculos de negócios serão instrumentais para o desenvolvimento dos sectores prioritários identificados pelo PDN e pelo PRODESI, como o agronegócio. Assim, recomenda-se ao governo:



### *A curto prazo*

- formular uma estratégia nacional de empreendedorismo. A estratégia deve estar alinhada com o PDN de Angola e considerar a necessidade de promover o empreendedorismo para a diversificação económica;
- capacitar empreendedores. O impacto do programa EMPRETEC já foi notável em Luanda com a organização de workshops de formação bem-sucedidos. No futuro, a adopção de planos de acção em áreas remotas será fundamental para promover o agronegócio. Grupos específicos como jovens, mulheres e empresários rurais também devem ser incorporados aos programas. A formação FaaB poderia ser iniciada para formar empresários em clusters prioritários nas províncias seleccionadas;
- identificar potenciais vínculos de negócios, com o apoio do INAPEM, nas cadeias de valor do agronegócio, onde as empresas locais poderiam interagir melhor com investidores estrangeiros. Tal abordagem deve assegurar que os objectivos nacionais de desenvolvimento sejam priorizados e destinados a reduzir as desigualdades regionais. Por exemplo, o desenvolvimento do Corredor do Lobito poderia abrir oportunidades para o desenvolvimento de cadeias de valor regionais.

### *A longo prazo*

- Considerar a criação de um programa de vínculos de negócio para facilitar a parceria entre fornecedores locais e grandes investidores comerciais e da indústria alimentícia em determinados segmentos do agronegócio. O programa apoiaria vínculos com fornecedores locais e facilitaria a participação e a integração destes em cadeias de valor locais e regionais. A AIPEX poderia ser a instituição a cargo desse programa em coordenação com o INAPEM e outras partes interessadas como o MINAGRIF. O programa *Business Linkages* da CNUCED poderia apoiar projectos piloto e realizar actividades de formação e capacitação do pessoal encarregado de promover relações comerciais.<sup>72</sup>

## **4. Reforçar o desenvolvimento do capital humano na zona rural**

**O baixo acesso à educação nas áreas rurais reduz a produtividade agrícola.** O número total de crianças matriculadas no sistema nacional de ensino triplicou entre 2002 e 2018, a alcançar 10 milhões. A taxa total de alfabetização chegou a 75 por cento.<sup>73</sup> No entanto, taxas elevadas de analfabetismo persistem nas zonas rurais (59 por cento) e as mulheres são particularmente mais afectadas (75 por cento) (Governo de Angola, 2017a). Isso prejudica a capacidade de usar tecnologia moderna e insumos como fertilizantes, bem como o acesso ao crédito. Os sistemas de pesquisa e extensão rural também são fracos, a representar um obstáculo ao aprimoramento do uso de tecnologias e práticas modernas em todas as cadeias de valor do agronegócio. Os investidores do agronegócio percebem que a falta de qualificação tem um impacto negativo na produtividade do sector, já que vários deles dependem de estrangeiros para os principais cargos técnicos e de gestão (Banco Mundial, 2019).

**O desenvolvimento de competências na agricultura continua a ser uma prioridade para o governo.** A falta de capital humano qualificado nas áreas rurais é reconhecida pelo PDN e PDMPA 2018-2022. Ambos os programas prevêem a construção de centros de formação e escolas de campo do agricultor (ECA) e a expansão dos serviços de extensão rural. Além disso, a FAO, a OIT e o BM apoiam o governo na assistência a pequenos agricultores para integrar e aplicar cotidianamente novas tecnologias de produção (quadro 2.1). Por exemplo, entre 2013 e 2017, o Programa para Agricultores Familiares Orientados para o Mercado reforçou a capacidade de pequenos agricultores e promoveu investimentos na cadeia de valor da agricultura com foco nas províncias de Bié, Huambo e Malanje (Banco Mundial, 2019).<sup>74</sup> Os agricultores foram ensinados a medir os custos de diferentes tarefas (ou seja, a preparar a terra, plantar sementes, colher, capinar) para calcular melhor o preço dos seus produtos. No futuro, especial atenção será dada à



garantia de igualdade de género na participação da ECA e à promoção da participação de agricultores com menos de 25 anos de idade.

**O IDE pode contribuir para essas iniciativas, através da transferência de conhecimento em complexos agro-industriais, embora haja potenciais custos.** Algumas competências foram transferidas com sucesso através da formação de agricultores e funcionários (quadro 2.5). Os investidores estrangeiros poderiam ajudar a desenvolver a tecnologia e a expertise necessárias para os produtores locais através de formações sobre como cumprir os requisitos de certificação nos mercados de exportação. Outros exemplos incluem o fornecimento de variedades de sementes de maior qualidade, assistência técnica sobre práticas de cultivo e controlo de pragas, preparação da terra e manutenção do sistema de irrigação (Banco Mundial e CNUCED, 2014). No entanto, no caso das grandes fazendas, isso pode apresentar algumas desvantagens, já que a agricultura em grande escala pode não resultar em mais empregos por hectare e poderia excluir pequenas fazendas do mercado (Zhan, Mirza e Speller, 2015; Nolte e Ostermaier, 2017). O desenvolvimento de vínculos com fornecedores locais pode ser outro canal para transferir competências e conhecimento para o sector, conforme discutido na secção acima.

**Inclusão do desenvolvimento de competências na estratégia de captação de investimentos no agronegócio pode criar valor para o sector.** Agências de promoção de investimento podem ser uma ponte entre investidores e partes interessadas locais para criar programas de formação orientados para a demanda. A experiência demonstrou que o envolvimento ativo das agências de promoção de investimento no apoio a programas de desenvolvimento de habilidades resultou em maior competitividade e ampliou as oportunidades de IDE em sectores específicos. Estratégias incluem a formação de trabalhadores locais e a importação de quadros do exterior. Para o caso de Angola, o envolvimento proativo da AIPEX na formulação de políticas poderia facilitar a transferência de competências direccionadas ao sector do agronegócio (CNUCED, 2014b).

### **Quadro 2.5. Transferência de competências na agricultura**

A reconhecer o alto potencial de Angola para o agronegócio, um investidor português estabeleceu a AgroLíder em 2006, a expandir suas actividades da área de construção, mobiliário, logística e serviços de comércio exterior para a agricultura. A AgroLíder implementa tecnologias inovadoras para aumentar a produtividade e fornece formação contínua à sua equipa local, com foco na transferência de competências de expatriados para o pessoal local. Todos os 3.800 funcionários do segmento de agricultura receberam formação sobre o uso de fertilizantes e outras tecnologias. Além disso, a empresa assinou acordos com escolas de agronomia em várias províncias para facilitar o aprendizado prático e a provisão de 40 a 50 bolsas de estudo por ano.

Actualmente, o grupo opera duas fazendas (com um tamanho total de 4.500 hectares), três fábricas de processamento de alimentos e um centro de logística e distribuição. Produz cerca de 200.000 toneladas de 60 tipos de frutas, vegetais e alimentos processados. A AgroLíder é o principal actor no mercado de frutas de Angola, a exportar 10 containers de bananas por semana sob a marca Angolanita. A empresa também exporta outras frutas tropicais, como goiaba, limão, manga, mamão, maracujá e pitaya para os mercados europeu e sul-africano. A médio e longo prazo, a AgroLíder planeja diversificar ainda mais as suas actividades para as áreas de aquacultura, café e carne.

Durante a missão de investigação, a empresa indicou que o baixo acesso à educação e a falta de qualificação em gestão na agricultura limitam ainda mais a colaboração com os agricultores locais, por exemplo, através da subcontratação.

*Fonte: Missão exploratória e sites de empresas ([grupolider-ao.com/en/novagrolider](http://grupolider-ao.com/en/novagrolider) e [grupolider-ao.com/en/agrolider](http://grupolider-ao.com/en/agrolider)).*



### **Modelos inclusivos de agricultura são potencialmente mais benéficos e precisam ser encorajados.**

A existência de milhões de pequenos agricultores nas áreas rurais de Angola mostra que existe uma vantagem comparativa para a agricultura por contrato ou outros esquemas de subcontratação para maximizar o impacto sobre o desenvolvimento. Quando as populações locais são envolvidas, como é o caso desses modelos, a contribuição do investimento estrangeiro para o desenvolvimento do capital humano, a transferência de tecnologia e a formação de relações entre empresas pode ser mais significativa em termos de resultados de desenvolvimento sustentável (ver secção acima).

### **Recomendações**

Promover capacitação na agricultura será fundamental para desencadear o potencial do sector. Uma das principais prioridades será concentrar-se em projectos cujos investidores estrangeiros estejam dispostos a fornecer recursos locais, bem como introduzir melhores técnicas agrícolas, sementes, fertilizantes ou, de outro modo, aumentar a competitividade dos pequenos agricultores. O governo deve considerar:

- adoptar uma política proativa de atração e disseminação dos quadros em escassez nas cadeias de valor do agronegócio, a proteger ao mesmo tempo a força de trabalho local da concorrência estrangeira. A AIPEX poderia levar a cabo uma pesquisa, por exemplo, entre os investidores existentes para melhor avaliar as lacunas existentes, de modo a contribuir para a criação de uma lista de quadros em escassez para o sector;
- priorizar projectos em que os investidores estrangeiros possam interagir melhor com os agricultores familiares para apoiar o desenvolvimento das capacidades da população local, inclusive por meio da prestação de serviços de extensão, transferência de tecnologia e criação de vínculos entre produtores locais e investidores. Tal abordagem deve basear-se em iniciativas existentes bem-sucedidas com parceiros de desenvolvimento. Isso também deve ser reflectido na estratégia e nos esforços de promoção de investimentos, conforme discutido na próxima secção.

## C. REFORÇAR A PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS RESPONSÁVEIS NO AGRONEGÓCIO

### 1. Estratégias de investimento e estrutura institucional

**O Governo de Angola adoptou recentemente uma estratégia de promoção e captação de IDE...** O PROCIP foi introduzido em 2018 e pode ser fundamental para canalizar o investimento privado necessário para promover a diversificação económica e o desenvolvimento sustentável. A estratégia está alinhada com os objectivos do PDN e do PRODESI e visa direccionar investimentos em sectores produtivos chave, como a agricultura e a pesca, o processamento de alimentos, mineração, madeira, turismo, têxteis e calçados, bem como em sectores transversais, incluindo educação, saúde e infra-estrutura. A abordagem proposta pelo PROCIP está alinhada com as melhores práticas internacionais e cobre todo o espectro das principais actividades de promoção de investimentos.

**... e a AIPEX deve implementá-la.** Criada em 2018, esta nova agência detém o mandato de promoção de investimentos e de exportações sob supervisão do MEP, a incorporar os activos, passivos e pessoal das antigas instituições de promoção de investimentos.<sup>75</sup> De acordo com o Decreto Presidencial 81/18, a agência pode ter até 263 funcionários, dos quais 9 em cargos de gestão. Na época da missão exploratória da CNUCED, a AIPEX tinha cerca de 120 funcionários, principalmente ex-funcionários da APIEX e da UTIP. A agência é dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, composto por cinco membros nomeados pelo Presidente da República com base na recomendação do MEP. O Conselho é apoiado por três órgãos consultivos que lidam com questões fiscais, técnicas e de supervisão. Além dos serviços de apoio administrativo, o Presidente do Conselho de Administração supervisiona o trabalho dos serviços executivos, que compreendem cinco departamentos responsáveis pelas principais actividades, ou seja, promoção e captação de investimentos, promoção de exportações e negócios internacionais, apoio institucional e *networking*, avaliação de propostas de investimento bem como pesquisa e monitoramento de investimentos e negócios internacionais.

**O mandato da AIPEX abrange todas as funções modernas de promoção de investimentos,...** A agência é responsável por realizar a segmentação de investidores, construir a imagem de Angola como destino de investimento, facilitar a implementação de projectos de investimento e fornecer serviços de pós-estabelecimento. A AIPEX também deve realizar estudos sectoriais detalhados para identificar prioridades para o investimento privado e reunir informações sobre as tendências económicas nacionais e internacionais para melhor avaliar as oportunidades e os riscos para o investimento. Para este fim, deve criar uma base de dados de potenciais projectos de investimento em sectores prioritários e *clusters*, estabelecer um mapeamento dos potenciais investidores estrangeiros e locais existentes, divulgar a marca do país e realizar campanhas de marketing.

**... além das funções reguladoras legadas.** Embora os poderes regulatórios da agência tenham sido reduzidos em comparação com a sua antecessora, a AIPEX ainda pode realizar avaliações abrangentes de todos os projectos de IDE, conforme explicado no capítulo 1. Por exemplo, embora os investidores não precisem mais registar-se na AIPEX nem obter licenças de investimento, o CRIP ainda é uma etapa essencial no processo de entrada de IDE e, em termos práticos, o registo na AIPEX permanece obrigatório. De acordo com a legislação sobre o investimento, a capacidade financeira dos investidores e o potencial dos seus projectos de investimento para promover o desenvolvimento sustentável devem ser confirmados pela AIPEX na fase de registo, porém, não foram detalhados os critérios de avaliação. Com efeito, isso fornece



à AIPEX uma ampla discricção no processo de selecção. Além disso, o papel da agência na concessão de incentivos financeiros para investidores nacionais e reinvestimentos não é claro. O actual quadro legal do investimento permite que a AIPEX negocie incentivos financeiros com os investidores, mas não estão definidas as competências específicas da agência.

**Para cumprir o seu mandato com eficácia, a AIPEX precisa focar-se nas suas actividades e fortalecer as suas capacidades.** A estrutura actual da AIPEX inclui recursos significativos alocados para ajudar a construir e promover a imagem de Angola e realizar actividades de pesquisa para gerar leads de investidores alvo para os sectores prioritários. No entanto, devido à proeminência das funções regulatórias no passado e do foco tradicional na certificação de grandes projectos, - particularmente no sector de petróleo e gás - é necessário fortalecer a capacidade dos funcionários em cumprir os principais aspectos da promoção de investimentos. Por exemplo, para atingir os investidores com eficácia, um melhor entendimento acerca da divulgação é necessário, em conjunto com uma promoção proativa feita sob medida para os investidores identificados como ideais e propensos a investir no país. Outras funções, como pós-investimento, entendidas como apoio e promoção do crescimento empresarial na fase de pós-estabelecimento, foram introduzidas apenas com a LIP 2018. Portanto, as capacidades da AIPEX nessa área precisam ser desenvolvidas. Por fim, a falta de dados dos sectores para as estatísticas de IDE dificulta o esforço de pesquisa e a avaliação dos projectos de IDE.

**Ferramentas modernas de promoção de investimentos podem ser instrumentais para captar investidores estrangeiros que possam contribuir para o desenvolvimento do agronegócio.** A promoção do investimento em Angola centrou-se tradicionalmente na captação de investimentos nas indústrias extrativas, um sector com peculiaridades que diferem substancialmente do sector do agronegócio. O agronegócio abrange um amplo espectro de actividades, desde a baixa margem de produção de produtos básicos (*commodities*) até a produção de insumos de tecnologia intensiva (por exemplo, sementes e fertilizantes), a exigir uma abordagem diferente para a promoção de investimentos. Os produtos envolvidos podem ser bastante diversificados, variam desde culturas agrícolas à pecuária, muitas vezes com cadeias de valor completamente distintas, o que torna difícil para uma agência de promoção de investimento manter uma equipa adequadamente capacitada para todo o agronegócio (Banco Mundial, 2014). Uma estratégia sectorial para promover o investimento no agronegócio em alinhamento com os objectivos estabelecidos pelo PDN e pelo PRODESI também precisará considerar resultados de desenvolvimento sustentável e estratégias prioritárias voltadas para a atração de investidores e de projectos com maior probabilidade de alcançá-los, conforme enfatizado neste capítulo.

## Recomendações

As recentes reformas do quadro legal de investimentos e as recomendações deste relatório, que visam limitar as funções regulatórias da AIPEX, permitiriam a realocação de recursos para as principais funções de promoção e facilitação de investimentos em sectores prioritários, como o agronegócio. Além disso, o desenho das actividades do PROCIP e do PRODESI são boas iniciativas para a formulação de uma estratégia eficaz para a captação de investimentos e para promover a diversificação e o desenvolvimento económico. As etapas a seguir devem integrar os esforços recentes do governo e documentar as actividades destinadas a atrair investidores no agronegócio:

- **determinar o perfil dos investidores-alvo.** Esse perfil é baseado num conjunto de critérios que o governo deve definir, enquanto prioriza a obtenção de resultados de desenvolvimento sustentável, que incluem as metas do PDN 2018-2022 e do PDMSA 2018-2022 a considerar o modelo de funcionamento desejado (agricultura por contrato, investimentos de capital, *joint ventures*) a depender de determinantes, como a região geográfica, potencialidades e riscos, experiência passada com empresas



estrangeiras, potencial de integração em cadeias de valor regionais ou globais, potencial para agregar valor e estabelecer vínculos de negócios entre empresas. O componente de diversificação da produção é também um factor a ser considerado, assim como o seu impacto social (por exemplo, o emprego, o empoderamento das mulheres) e ambiental (por exemplo, a erosão do solo em monoculturas, poluição de águas ou outras externalidades negativas);

- **identificar projectos de investimento atraentes.** As iniciativas devem visar projectos concretos com potencial já identificado. Deve ser formada uma equipa dedicada à identificação, definição e quantificação de oportunidades de investimento nas cadeias de valor do agronegócio, com o objectivo de delimitar o escopo para *matchmaking*. Será necessária coordenação com o Departamento de Pesquisa da AIPEX para garantir que o enfoque sobre as vantagens competitivas de Angola, com propostas realistas baseadas em dados empíricos e financeiramente viáveis. A cooperação com os ministérios relevantes (por exemplo, o MINAGRIF, o MINCO) será fundamental para assegurar a viabilidade dos projectos e uma segmentação efetiva. A AIPEX também deve desenvolver e manter um banco de dados para registar e acompanhar os investidores existentes e potenciais;
- **segmentar e abordar investidores interessados e interessantes.** Esta etapa requer um trabalho mais intensivo com os investidores pré-selecionados, uma vez terminada a identificação de projectos atraentes. O quadro 2.6 inclui uma lista de potenciais investidores a serem considerados. A AIPEX deveria trabalhar no sentido de informar os investidores alvo sobre as oportunidades no país. Para otimizar os seus esforços, a AIPEX poderia criar sinergias com as agências de investimento de outros países para identificar potenciais investidores e melhor entender as suas necessidades;

### Quadro 2.6. Potenciais alvos para o agronegócio

O vasto território angolano e a variedade de condições climáticas, solos e ecossistemas oferecem potencial para o desenvolvimento de uma ampla gama de produção agropecuária. As culturas potenciais incluem as frutas tropicais, vegetais, cereais, tubérculos e raízes, leguminosas e oleaginosas. De acordo com um estudo recente, a cadeia de valor agrícola mais competitiva em Angola é a produção de frutas tropicais. Este também é o cluster que tem a maior participação na agricultura comercial, a atingir 33 por cento. Outro estudo identificou o alto potencial das cadeias de valor do café, mel e madeira.

Angola pode concentrar-se em investidores de regiões específicas. Na SADC, investidores sul-africanos já sinalizaram o seu interesse em investir na agricultura angolana. A proximidade geográfica e cultural seria uma vantagem para o melhor entendimento do ambiente local de negócios. A linguagem e passado colonial comuns podem facilitar as relações com os investidores de países e comunidades da CPLP, como o Brasil, Cabo Verde, Macau e Portugal. Neste sentido, Angola poderia beneficiar da experiência do Brasil com o agronegócio, especialmente com relação aos serviços de extensão rural e comercialização. Quanto ao mercado internacional, Angola poderá concentrar esforços de segmentação em países com investidores já estabelecidos no país, como a China, a França, a Itália, a Noruega e os Estados Unidos.

Por outro lado, investidores de países com sólida experiência no agronegócio, como a Argentina, Alemanha, Holanda, Espanha e Suíça, também poderiam ser potenciais alvos. Além disso, como a população pobre é a mais afectada pelas secas, a captação de investimentos em agricultura sustentável adaptada ao clima pode trazer ganhos substanciais para aliviar a pobreza. A este respeito, o enfoque em investidores especializados em agricultura adaptada ao clima poderia ser uma alternativa para fortalecer a resiliência climática do país nas terras áridas do sul, por exemplo, ao focar em países como a Austrália e o Chile.

Fonte: ACOM, 2018; Governo de Angola, 2019b; CNUCED, 2012b, 2018a, 2018b.



- **facilitar a instalação e operação dos investidores.** Este passo é da responsabilidade da equipa de facilitação, formada e dedicada ao apoio e acompanhamento do estabelecimento do investidor. O papel da equipa também inclui familiarizar os investidores com o ambiente de negócios angolano, a levar em conta as particularidades e complexidades do quadro legal de investimento, conforme especificado no capítulo 1. A AIPEX também poderia trabalhar para melhorar as suas funções de advocacia de políticas para permitir ao governo melhor identificar as necessidades dos investidores e as reformas prioritárias a serem implementadas para fortalecer o ambiente de negócios. É importante apresentar uma imagem ambiciosa, porém realista da situação, e, assim, evitar potenciais desilusões. Exemplos passados mostraram que embora esforços significativos tenham sido empregados para atrair investidores, a falta de informações sobre as condições locais, associada às restrições do ambiente de negócios, pode ter desencorajado alguns investidores.<sup>76</sup>

## **2. Monitorar e avaliar os projectos para medir o impacto**

**Para melhor entender o impacto do IDE, é necessário monitorar e avaliar os projectos.** A recolha de informações sobre projectos de investimento pode ajudar a melhorar o ambiente de investimento e fornecer orientações sobre o impacto do IDE no agronegócio. Essa informação pode, então, ser usada para ajustar políticas públicas e otimizar o impacto do IDE. Como foi frisado ao longo deste relatório, atrair o IDE não é um fim em si mesmo, mas um meio de apoiar o país receptor na consecução dos seus objectivos de desenvolvimento (criação de empregos, desenvolvimento de infra-estrutura, transferência de tecnologia, redução da poluição, redução da pobreza). Assim, o monitoramento e a avaliação devem medir não apenas o resultado económico dos projectos, mas também os impactos sociais e ambientais.

**Estatísticas confiáveis são necessárias para alimentar um sistema credível de monitoramento e avaliação.** Angola ocupa a posição 136 dentre 154 países em desenvolvimento em termos de capacidade estatística. Os dados fornecidos pelas instituições governamentais geralmente não cumprem com os padrões internacionais de coleta e comparabilidade de estatísticas.<sup>77</sup> Os dados sobre o IDE também são inadequados e o agronegócio não é uma excepção. As informações estão incompletas sobre o tamanho e a localização dos terrenos, o volume financeiro dos compromissos de investimento, os projectos efetivamente implementados e o status dos projectos iniciados. Sem a capacidade de coletar e produzir dados confiáveis e tempestivos, o governo continuará limitado na sua capacidade de tomar decisões políticas baseadas em evidências e a AIPEX terá desafios na avaliação do impacto e na eficácia das suas actividades. Ademais, os investidores não poderão tomar decisões fundamentadas sobre os potenciais projectos. O BNA começou a publicar dados trimestrais sobre o IDE desde 2016, embora estas estatísticas ainda tenham um escopo limitado. A adopção de boas medidas para promover o IDE no agronegócio exigirá dados confiáveis específicos sobre o sector, um painel interno de dados a ser actualizado regularmente e monitoramento/controlado de transferências de terras para investidores.<sup>78</sup>

**Sistemas de monitoramento e avaliação podem fortalecer a governança no investimento em agronegócio.** Conforme detalhado na secção B, os mega-investimentos em agricultura, tanto públicos como privados, nem sempre produziram o impacto esperado (Tump e Cassinda, 2019). Os resultados costumam estar associados à falta de infra-estrutura e gestão inadequada. Contudo, o governo não realizou avaliações completas desses projectos, o que impede uma avaliação mais precisa (Banco Mundial, 2019). O desenho de indicadores apropriados e a implementação de esquemas de monitoramento e avaliação poderão também ter um impacto significativo no sentido de melhorar a governança do investimento no agronegócio em Angola.

**Indicadores-chaves podem ser usados para monitorar e avaliar o impacto do IDE no agronegócio.** Preocupado com o impacto das cadeias de valor e do investimento estrangeiro, um grupo de trabalho mandatado pelo G-20 definiu uma abordagem que permite a medição quantitativa do impacto de projectos de investimento. A tabela 2.3 propõe indicadores para medir o impacto económico, social e ambiental por



**Tabela 2.3. Indicadores de acompanhamento e de avaliação das estratégias de atração de IDE**

Áreas	Indicadores	Detalhes e exemplos
Valor agregado económico	1. Valor total agregado	Produção bruta (contribuição do PIB) da actividade económica nova/adicional do investimento (directo e induzido)
	2. Valor da formação de capital	Contribuição da formação bruta de capital fixo
	3. Total das exportações brutas e líquidas	Geração total de exportações; até certo ponto, o volume líquido de exportações (líquido de importações) também é capturado pelo indicador de valor agregado local
	4. Número de entidades empresariais formais	Número de negócios suportados pelo investimento na cadeia de valor; indicador indirecto do desenvolvimento empresarial e expansão da economia formal (empresas contribuintes)
	5. Receita fiscal total	Arrecadação fiscal total da actividade económica resultante do investimento, através de todas as formas de tributação
Criação de emprego	6. Emprego (número)	Número total de empregos gerados pelo investimento, tanto directo como induzido (visão da cadeia de valor), dependente e autónomo
	7. Salários	Renda familiar total gerada, directa e induzida
	8. Tipologias de níveis de competência do empregado	Número de empregos gerados, por tipo de trabalho definido pela OIT, como indicador indirecto da qualidade do emprego e os níveis de tecnologia (incluindo a disseminação de tecnologia)
Desenvolvimento sustentável	9. Indicadores de impacto do emprego	Emprego de mulheres (e remuneração comparável) e de grupos desfavorecidos
		Melhoria de competências, formações ministradas
	10. Indicadores de impacto social	Efeitos sobre a saúde e segurança, acidentes de trabalho
		Número de famílias retiradas da pobreza, salários acima do nível de subsistência
11. Indicadores de impacto ambiental	Expansão de bens e serviços oferecidos, acesso e acessibilidade de bens e serviços básicos	
	Emissões de gases de efeito estufa, compensações/ créditos de carbono, receitas de créditos de carbono	
12. Indicadores de impacto no desenvolvimento	Consumo de energia e água/eficiência de materiais perigosos	
	Desenvolvimento de empresas em sectores ecológicos	
		Desenvolvimento dos recursos locais
		Disseminação de tecnologia

Fonte: CNUCED, 2012b.

meio do acréscimo de valor, criação de empregos e desenvolvimento sustentável. A abordagem foi testada em vários países em desenvolvimento, e uma das conclusões é que, para atingir resultados interessantes e promover uma base sólida de análise, a abordagem deve basear-se num conjunto amplo de dados estatísticos confiáveis e regularmente actualizados (CNUCED, 2012b).

**A capacitação também é necessária para analisar as entradas de investimento estrangeiro e avaliar o seu impacto económico, social e ambiental.** Tal capacitação envolve o MINAGRIF, a AIPEX, o BNA e o Instituto Nacional de Estatística. A CNUCED pode fornecer assistência técnica na coleta, processamento e divulgação de dados relacionados ao IDE. Uma boa medição do progresso de um projecto também ajuda



a rastrear se o investidor está a cumprir com os seus compromissos. O monitoramento regular permite adaptar o projecto, o que é particularmente importante para projectos de longo prazo, como é o caso do investimento agrícola. Conforme observado na secção B., terras alocadas a projectos agrícolas geralmente não são exploradas totalmente em Angola. Assegurar um acompanhamento adequado do projecto ajuda a reduzir esse tipo de problema e fortalece a responsabilidade em relação à população local (Banco Mundial e CNUCED, 2018).

**O monitoramento e a avaliação também ajudam a entender melhor os problemas enfrentados pelos investidores.** Este é particularmente o caso quanto à viabilidade financeira dos projectos. Evidências mostram que muitos investidores agrícolas enfrentam sérios obstáculos de liquidez (Banco Mundial e CNUCED, 2018). Algumas das causas dessas dificuldades são estudos de viabilidade excessivamente ambiciosos e pouco conhecimento local antes do lançamento do projecto. Dentre outras razões que prejudicam a situação financeira do investidor, estão os problemas com as populações locais, incluindo conflitos de terras, burocracia excessiva ou infra-estrutura inadequada. Além disso, um monitoramento rigoroso e avaliação dos projectos pode ser usado para medir se as políticas em vigor são apropriadas ou se são necessários ajustes. Ao estudar o impacto das políticas públicas, o governo pode melhor identificar os factores que influenciam as decisões de investimento e, como resultado, identificar as mudanças que poderiam ser feitas para melhorar o ambiente de negócios e a capacidade dos investidores de contribuir para o desenvolvimento do país.

## Recomendações

O monitoramento e a avaliação de projectos de investimento são fundamentais para garantir a obtenção de resultados sustentáveis do investimento no agronegócio. Além disso, a adopção de mecanismos adequados de monitoramento e avaliação em países com um ambiente de negócio desafiador pode fortalecer a governança e a transparência, pois reduz os riscos de corrupção. Vários projectos de investimento agrícola em larga escala em Angola não produziram os resultados esperados. Assim sendo, as ferramentas de monitoramento e avaliação serão fundamentais no futuro. Neste contexto, recomenda-se ao governo:

- desenvolver e actualizar regularmente uma série de estatísticas e indicadores de impacto sobre o desenvolvimento que possam ser usados para avaliar projectos de investimento e políticas públicas no sector do agronegócio;
- publicar as estatísticas, dados e os resultados da avaliação dos projectos de investimento para garantir a transparência das suas operações;
- fortalecer a capacidade geral de coleta de dados, particularmente de IDE e outras métricas de investimento e do ambiente de negócios;
- reavaliar as políticas públicas existentes com base nos resultados de tais avaliações, caso estas comprovem que o IDE não contribui suficientemente para os objectivos estabelecidos;
- elaborar requisitos claros de prestação de informações e monitoramento para concessões e alocação de terras agrícolas para garantir que as actividades de investimento sejam revisadas e estejam de acordo com os objectivos de desenvolvimento do país;
- desenvolver a capacidade dos quadros dos ministérios relevantes para monitorar a implementação e a conformidade dos projectos de investimento.

A implementação das recomendações propostas acima poderia ser feita por um Comité de Monitoramento e Implementação liderado pelo MINAGRIF, e as partes interessadas poderiam reunir-se regularmente (duas ou três vezes por ano) para discutir os resultados.



# REFERÊNCIAS

- ACOM (2018). Estudo sobre custos de produção de determinados produtos agrícolas de Angola em comparação com Namíbia, Zâmbia e África do Sul. Luanda. Dezembro.
- BAD (2017). Projecto de desenvolvimento das cadeias de valor da agricultura da província de Cabinda: Relatório de avaliação. novembro.
- Banco Mundial (2019). World Bank (2019). “Creating Markets in Angola: Opportunities for Development Through the Private Sector.” Angola Country Private Sector Diagnostic. World Bank Group: Washington, D.C.
- Banco Mundial (2018a). Doing Business 2019: Training for Reform. Washington, D.C.
- Banco Mundial (2018b). Angola: Systematic Country Diagnostic. Creating assets for the poor. Washington DC.
- Banco Mundial (2016). Doing Business Report 2017: Equal Opportunity for All. Washington DC.
- Banco Mundial (2014). Um guia para segmentação de investidores no agronegócio. Washington DC.
- Banco Mundial e CNUCED (2018). Responsible Agricultural Investment (RAI): Knowledge into Action Notes Series. Banco Mundial, Washington, DC.
- Banco Mundial e CNUCED (2014). The Practice of Responsible Investment Principles in Larger Scale Agricultural Investments: Implications for Corporate Performance and Impact on Local Communities. Banco Mundial, Washington, DC.
- Banco Mundial, CNUCED, FAO e FIDA (2011). Options for Promoting Responsible Investment in Agriculture. Inter-Agency Working Group (IAWG). Junho.
- Bertelsmann Stiftung (2018). BTI 2018 Country Report – Angola. Gütersloh: Bertelsmann Stiftung.
- CAHF (2016). Land Markets for Housing in Angola Policy Paper. Workshop de Desenvolvimento: Luanda.
- CNUCED (2019a). World Investment Report: Special Economic Zones. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2019b). Final activity report of the PPP workshop for transport and logistics. Genebra.
- CNUCED (2019c). Economic Development in Africa Report. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2018a). Reform Package for the International Investment Regime. Nações Unidas: Genebra.
- CNUCED (2018b). National Green Export Review of Angola - Baseline Report. Nações Unidas: Genebra.
- CNUCED (2016a). Investment Policy Review: Kyrgyzstan. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2015a). Investment Policy Framework for Sustainable Development. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2015b). Policy guide on youth entrepreneurship. Nações Unidas: Genebra.
- CNUCED (2014a). Investment Policy Review: República do Congo. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2014b). Skills and foreign direct investment promotion: What can an investment promotion agency do? The IPA Observer Series. No. 3. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2012a). The Investment Policy Reviews: Shaping Investment Policies around the World. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2012b). World Investment Report: Towards a New Generation of Investment Policies. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.



- CNUCED (2012c). A Guide to UNCTAD Technical Cooperation. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2011a). World Investment Report. Non-Equity Modes of International Production and Development. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2011b). Best Practices in Investment for Development: How to create and benefit from IDE-SME Linkages Lessons from Malaysia and Singapore. Investment Advisory Series. Series B, Number 4. Nova Iorque e Genebra.
- CNUCED (2009). World Investment Report. Transnational Corporations, Agricultural Production and Development. Nações Unidas: Nova Iorque e Genebra.
- Curiminha, M. M. (2017). Formar com qualidade, formar para a realidade: o papel do PNFQ na formação do novo homem angolano. In Formação de professores: contextos, sentidos e práticas. VI Seminário internacional de para a profissionalização docente Cátedra UNESCO.
- EY (2018). 2018 Worldwide Corporate Tax Guide.
- FAO (2014). Impact of international voluntary standards on smallholder market participation in developing countries A review of the literature. Nações Unidas: Roma.
- FAO (2013). Promoting Investment In Agriculture For Increased Production and Productivity. Nações Unidas: Roma.
- FAO (2002). Promoting Farm/Non-Farm Linkages for Rural Development - Case Studies from Africa and Latin America. Roma.
- Foley, C. (2007). "Land rights in Angola: poverty and plenty" HPG Working Paper, Overseas Development Institute, Londres. Novembro.
- Fórum Económico Mundial (2018). Global Competitiveness Report 2018. Genebra.
- GAN Integrity (2016). Angola corruption report. Disponível em: [business-anti-corruption.com/country-profiles/angola](http://business-anti-corruption.com/country-profiles/angola) (acesso em 20 de fevereiro de 2018).
- Global Legal Group (2016). The International Comparative Legal Guide to Employment and Labour Law 2016. 6ª Edição.
- Governo de Angola (2019a). Memorando sobre os constrangimentos no âmbito do apoio ao investidor e articulação institucional. AIPEX: Luanda. Fevereiro.
- Governo de Angola (2019b). Relatório de resultados do ano agrícola 2017-2018. Ministério da Agricultura e Florestas. Luanda.
- Governo de Angola (2018a). Plano de Desenvolvimento Nacional 2018–2022. Vol. I. Luanda, Abril.
- Governo de Angola (2018b). Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Subvenções das Importações (PRODESI). Ministério da Economia e Planeamento: Luanda.
- Governo de Angola (2018c). Promoção e Captação de Investimento Privado. AIPEX: Luanda.
- Governo de Angola (2018d). Plano de Desenvolvimento de Médio Prazo do Sector Agrário 2018–2022. Ministério da Agricultura e Floresta: Luanda.
- Governo de Angola (2018e). Parcerias Público-Privadas: Linhas orientadoras para a implementação das PPPs em Angola. Ministério da Economia e Planeamento. Apresentação FILDA 2018. Luanda.
- Governo de Angola (2017a). 2017 Relatório Analítico de Género de Angola. Ministério da Família e Promoção da Mulher. Luanda.
- Governo de Angola (2017b). Relatório do Sector Empresarial Público - Exercício 2016. IGAPE: Luanda.
- Gunasekera, D. e Cai, Y. et al. (2015). "Effects of foreign direct investment in African agriculture" disponível em China Agricultural Economic Review 7 (2), março.

- Human Rights Watch (2017). World Report 2017: Eventos de 2016. Nova York.
- FMI (2018a). Angola: Consulta ao Artigo IV. Relatório do País do FMI nº 18/156. Washington DC.
- FMI (2018b). Angola: Selected issues. IMF Country Report No. 18/157. Washington D.C. Junho.
- Jensen, S. K. (2018). Angola's Infrastructure Ambitions Through Booms and Busts: Policy, Governance and Reform. Research Paper. Chatham House: Londres. Setembro.
- Nações Unidas (2019). Monitoring of graduated and graduating countries from least development country category: Angola. Committee for Development Policy. 21st Plenary Session. Março. Nova Iorque.
- Nolte, K. e Ostermeier, M. (2017). Labour Market Effects of Large-Scale Agricultural Investment: Conceptual Considerations and Estimated Employment Effects”, World Development, 98, edição C, p. 430-446.
- OCDE (2018). Strengthening SMEs and entrepreneurship for productivity and inclusive growth”. Documento de base da Conferência Ministerial da OCDE sobre Pequenas e Médias Empresas, Cidade do México, Fevereiro.
- OIT (2017). World Employment and Social Outlook 2017: Sustainable enterprises and jobs: Formal enterprises and decent work. Geneva.
- OMC (2015). *Trade Policy Review: Angola*. Genebra.
- PWC (2018). 2018/2019 Worldwide Tax Summary.
- SADC (2017). Summary of the SADC Revised Regional Indicative Strategic Development Plan 2015–2020, Gaborone.
- Tump, R. e Cassinda, E. (2019). Resultados preliminares do Estudo sobre sinergias e concorrências entre os sectores agrícolas privado e familiar em Angola. Luanda: abril
- United Nations Inter-Agency Cluster on Trade and Productive Capacity in the Tanzania, SECO and Government of Tanzania (2017). Tanzania UN Trade Cluster Programme: Highlights from Tanzania. Opening tourism sector opportunities for Tanzanian food products and skills. Dar es Salam.
- United Nations Inter-Agency Programme on Trade and Productive Capacity (2016). “Responsible Tourism and Business Linkages”, SECO/UN Cluster Tanzania Trade Sector Development Programme, Dar es Salam.
- United Nations Industrial Development Organization (2011). Commodities for industrial development: Making linkages work. Working Paper No. 1. Vienna.
- United States Department of State (2018). Investment Climate Statement, Angola.
- USAID (2005). Land Tenure and Property Rights Assessment for Angola. USAID: Washington D.C.
- Zhan, J., Mirza, H. e Speller, W. (2015). “The Impact of Larger Scale Agricultural Investments on Communities in South East Asia: A First Assessment” in Large-Scale Land Acquisitions: Focus on South-East Asia, International Development Policy series No. 6, Genebra: Graduate Institute Publications, Boston: Brill -Nijhoff.

# NOTAS

- <sup>1</sup> Veja [bna.ao](http://bna.ao) para informações adicionais.
- <sup>2</sup> Incidência multidimensional da pobreza medida pela Oxford Poverty and Human Development Initiative com o Gabinete do Relatório de Desenvolvimento Humano do PNUD. Está disponível em [ophi.org.uk/multidimensional-poverty-index/](http://ophi.org.uk/multidimensional-poverty-index/) para mais detalhes. Outras medidas de pobreza são calculadas pelo Banco Mundial e, de acordo com os dados, o índice de incidência de pobreza nas linhas nacionais de pobreza, disponível apenas para 2008, é de 36,6 por cento. A medida também apresenta disparidades significativas entre áreas urbanas (18,7 por cento) e rurais (58,3 por cento).
- <sup>3</sup> Para 2014, por exemplo, os fluxos de IDE, conforme relatado à CNUCED no *World Investment Report* de 2015, foram menos de \$3,9 bilhões. No ano seguinte, o valor foi revisado para mais \$1,9 bilhão. Em 2019, tornou-se mais de \$3,7 bilhões. Revisões exaustivas podem afectar os dados de estoque do IDE. Consulte também [data.worldbank.org/indicator/IQ.SCI.OVRL?view=chart&year\\_high\\_desc=false](http://data.worldbank.org/indicator/IQ.SCI.OVRL?view=chart&year_high_desc=false) para mais detalhes sobre as capacidades estatísticas.
- <sup>4</sup> Consulte [dn.pt/economia/interior/sonangol-anuncia-maior-descoberta-de-petroleo--3839339.html](http://dn.pt/economia/interior/sonangol-anuncia-maior-descoberta-de-petroleo--3839339.html) para mais detalhes.
- <sup>5</sup> Veja [bna.ao](http://bna.ao) para mais detalhes.
- <sup>6</sup> Desde o choque do preço do petróleo em meados de 2014, a taxa de câmbio nominal média em relação ao dólar desvalorizou-se em mais de 40 por cento. Por seu turno, a taxa de câmbio nominal média no mercado paralelo depreciou 73,5 por cento desde setembro de 2014, a reflectir as restrições existentes e a atribuição de divisas guiada pelo BNA. (FMI, 2018a).
- <sup>7</sup> Veja o Programa de Fortalecimento e Reestruturação do Setor Empresarial Público.
- <sup>8</sup> Por exemplo, Angola está na posição 173 entre 190 países no Relatório 2019 *Doing Business* (Banco Mundial, 2018a).
- <sup>9</sup> De acordo com art. 8 do Decreto Presidencial 250/18, o CRIP pode ser negado se o projecto de investimento for contra a ordem pública, por falta de capacidade financeira do investidor para implementar o projecto ou se o investidor estiver incluído nas listas de sanções de organizações internacionais ou for um fugitivo.
- <sup>10</sup> Art. 26 da LIP 2015 - Lei 14/15.
- <sup>11</sup> Art. 37 da Constituição angolana, art. 1308 e 1310 do Código Civil, art. 14.2 da LIP, art. 12.1 da Lei de Terras 9/04, e art. 1 da Lei 2030 de 1948 sobre a expropriação. Se os bens ou propriedades não forem utilizados no interesse público que justifique a expropriação, a expropriação poderá ser revertida (art. 8º da Lei 2030). A requisição de produtos de mineração é permitida pelo Código Mineiro (Lei 31/11) em caso de interesse comercial para a indústria local. O governo pode comprar parte ou toda a produção de minério a preço de mercado (art. 12).
- <sup>12</sup> A Comissão foi criada pelo Despacho Presidencial 63/18 de 24 de maio de 2018.
- <sup>13</sup> Art. 23-4 do Decreto n. 120/08. A compensação baseia-se no valor justo de mercado, danos causados à propriedade circundante, danos causados por emissões sonoras, diminuição do valor estético da terra; danos ao meio ambiente, vida terrestre e marinha; dificuldades de realocização; e qualquer outro dano causado pela actividade.
- <sup>14</sup> A resolução extrajudicial de conflitos é regulada pela Lei 16/03 sobre Arbitragem Voluntária e pela Lei 12/16 sobre Mediação e Conciliação. A Lei 16/03 permite o acesso a arbitragem internacional.
- <sup>15</sup> Por exemplo, a Etiópia (31), Moçambique (26), Senegal (26) ou Sudão (29).
- <sup>16</sup> As Regras Adicionais do ICSID aplicam-se a arbitragens em que uma das partes em litígio não seja um Estado membro do ICSID ou um cidadão de um Estado membro do ICSID (Angola não é um membro do ICSID).
- <sup>17</sup> Escritura pública para constituição, alteração do contrato social, aumento do capital social, modificação do endereço da sede ou do objecto da empresa, fusões, cisões e dissolução de sociedades comerciais (art. 3º da Lei 11/15).
- <sup>18</sup> Ao longo deste relatório, a taxa de câmbio aplicada é de 2 de maio de 2019.
- <sup>19</sup> Os requisitos mínimos de capital dependem do número de parceiros e dos requisitos estabelecidos em leis sectoriais referentes a certas actividades. Por exemplo, as agências de viagens e os requisitos mínimos de capital para bancos são definidos, respectivamente, pelo Decreto 54/97 sobre as actividades das agências de viagens e turismo e a Aviso 02/2018 do BNA.

- <sup>20</sup> O número de documentos necessários para o licenciamento industrial foi reduzido de nove documentos para quatro documentos. Anteriormente, eram necessários nove documentos de suporte para a solicitação do licenciamento industrial: croquis e plantas estruturais; o layout da unidade industrial; um croquis de localização com cobertura de um raio de 1 quilómetro ao redor das instalações industriais, a indicar as áreas de proteção e os principais edifícios ao redor da área; o título de propriedade; a cópia do número de identificação fiscal; a cópia do alvará comercial; a avaliação do impacto ambiental (EIA); e uma cópia da bilhete de identidade do candidato. Actualmente, os quatro documentos exigidos são: a planta industrial; a cópia do alvará comercial; o título de propriedade; EIA (não obrigatório para actividades de baixo risco). Para as indústrias de alimentos e bebidas, deve ser anexada à solicitação a cópia do parecer da Comissão do Codex Alimentarius.
- <sup>21</sup> Consulte [silai.simind.org/silai/](http://silai.simind.org/silai/)
- <sup>22</sup> Consulte [silac.minco.gov.ao](http://silac.minco.gov.ao)
- <sup>23</sup> Um formulário deve ser preenchido, a especificar os bens a serem produzidos pela unidade industrial e o seu sector de actividade. Consulte [silai.mind.gov.ao/silai/solicitarLicenciamento.action?idLicencaTipo=1](http://silai.mind.gov.ao/silai/solicitarLicenciamento.action?idLicencaTipo=1) para mais detalhes.
- <sup>24</sup> Todas as terras não classificadas como terras sob domínio público do Estado, terras reservadas, terras consuetudinárias ou terras privadas enquadram-se na categoria de terras sob domínio privado do Estado (art. 13 do Decreto 58/07).
- <sup>25</sup> O artigo 37 da Lei de Terras reconhece cinco tipos de direitos fundiários: direito de propriedade, direito de superfície, direito de domínio útil civil direito de ocupação precária e direito de domínio útil consuetudinário (art. 37). Segundo a lei, os direitos de superfície são o principal tipo de direito fundiário disponível aos estrangeiros.
- <sup>26</sup> A requisição deve incluir: uma descrição básica da parcela de terreno (localização, área total, títulos de propriedade existentes), uma descrição do objectivo da concessão, a identidade do requerente, o CRIP, a lista de empresas que detêm participação superior a 50 por cento (incluindo cônjuge e filhos), o tipo de concessão solicitada, o preço oferecido, e informações sobre quaisquer outras concessões no nome do requerente (art. 137 e 138 do Decreto 58/07). Para os terrenos localizados em Luanda, o Instituto de Planeamento e Gestão Urbana de Luanda (IPGUL) é a instituição responsável pela gestão da informação de registo.
- <sup>27</sup> Consulte os Decretos Presidenciais 155/16, 43/17 (alterado pelo Decreto Presidencial 79/17) e Decreto Legislativo 45968 e Decreto 45969 - parte da lei colonial de 1968 - em revisão.
- <sup>28</sup> As MPMEs são classificadas com base principalmente no número de empregados e, secundariamente, no facturamento anual bruto. De acordo com o artigo 5º da Lei 30/11 sobre MPMEs, a definição é: i) microempresas empregam até 10 trabalhadores e/ou um facturamento de até \$250 mil (no valor equivalente em kwanzas); ii) as pequenas empresas empregam entre 11 e 100 empregados e/ou têm um facturamento acima de \$250 mil e igual ou inferior a \$3 milhões (no valor equivalente em kwanzas); iii) as médias empresas empregam entre 100 e 200 trabalhadores e/ou têm um volume de negócios superior a \$3 milhões e igual ou inferior a \$10 milhões (no montante equivalente em kwanzas).
- <sup>29</sup> Incluindo a Lei 20-A/92 sobre o Direito à Negociação Colectiva; Lei 23/91 sobre a Greve; o Decreto Presidencial 8/11 de 7 de janeiro relativo à licença de maternidade e Lei 21-D/92 sobre sindicância. O art. 50 da Constituição angolana reconhece a liberdade de criação de sindicatos para defender os interesses individuais e colectivos dos trabalhadores.
- <sup>30</sup> O Decreto Presidencial 89/19, sobre fixação de salário mínimo, estabelece tanto o salário mínimo nacional como o salário mínimo sectorial: i) salário mínimo universal de Kz21.454 (\$66); ii) comércio e indústrias extrativas - Kz32.181 (\$99); iii) transporte, serviços e indústria transformadora - Kz26.817 (\$83); iv) agricultura - Kz21.454 (\$66).
- <sup>31</sup> A OIT recomendou a proibição expressa de interferência governamental nos sindicatos e o fortalecimento das penas contra actos anti-sindicais na Lei Geral do Trabalho. Consulte: [ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:13100:0::NO:13100:P13100\\_COMENTE\\_ID:3344233](http://ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:13100:0::NO:13100:P13100_COMENTE_ID:3344233)
- <sup>32</sup> As demissões são justificadas caso o empregado tenha mostrado redução da produtividade, danos ao equipamento e riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e outros, a não atingir as metas estabelecidas no contrato, o que pode prejudicar a actividade da empresa.
- <sup>33</sup> No caso de demissão por justa causa, o empregador deve iniciar um procedimento disciplinar, com a participação de testemunhas e representantes de sindicatos, quando solicitado pelo empregado (art. 47-55). Se o Tribunal do Trabalho decidir que o contrato foi terminado ilegalmente, o trabalhador deverá ser reintegrado e indemnizado (art. 209).
- <sup>34</sup> Em caso de indemnização por não-reintegração, a indemnização equivale a 50 por cento do salário-base multiplicado pelo número de anos de serviço (art. 237). Em caso de falência, insolvência ou extinção da pessoa jurídica, a indemnização é calculada sobre 50 por cento do salário-base multiplicado pelo número de anos de trabalho (art. 238). A indemnização devida por demissão individual em caso de decisão judicial a declarar a rescisão ilícita cobre 50 por cento do salário-base multiplicado pelo número de anos de serviço (art. 239).

- <sup>35</sup> A exceção aplica-se a executivas, técnicas e mulheres que trabalham com limpeza e preparação de alimentos (art. 245.4) e a exceção deve ser autorizada por instituições de saúde pública (art. 245.1.b).
- <sup>36</sup> As estatísticas mostram que 58 por cento das mulheres angolanas são alfabetizadas em comparação com 83 por cento dos homens. Nas áreas rurais, 75 por cento das mulheres são analfabetas, em comparação com 37 por cento dos homens. Além disso, 63 por cento dos homens têm acesso ao ensino secundário e superior, em comparação com 43 por cento das mulheres (Governo de Angola, 2017a).
- <sup>37</sup> Existe um escritório na cidade de Luanda e um segundo na ZEE Luanda-Bengo. Um terceiro escritório municipal está localizado no Lobito (província de Benguela).
- <sup>38</sup> Não são necessárias consultas públicas para projectos localizados em zonas económicas especiais e polos de desenvolvimento industrial.
- <sup>39</sup> Esta secção é baseada em informações disponíveis na legislação acessível à CNUCED, bem como nos relatórios tributários do EY (2018), PWC (2018) e base de dados da IBFD.
- <sup>40</sup> A avaliação dos regimes fiscais especiais aplicáveis à indústria do petróleo e gás e à indústria mineira, que também incluem um regime aduaneiro com isenções aplicáveis a alguns equipamentos listados, não é abordada neste capítulo.
- <sup>41</sup> Os ganhos de capital em acções ou outros instrumentos geradores de receita de investimento que não sejam tributáveis para fins de imposto industrial ou imposto de renda pessoal estão sujeitos ao imposto sobre a aplicação de capitais a uma taxa de 10 por cento.
- <sup>42</sup> Estes incluem: provisões e depreciações consideradas ilegais, excessivas ou não autorizadas pelas autoridades fiscais; crédito malparado ou inadimplência; despesas de representação, tais como despesas de viagem, consideradas não razoáveis pelas autoridades fiscais; juros sobre empréstimos a accionistas; imposto sobre o rendimento do trabalho de pessoas singulares, contribuições para a segurança social a pagar pela entidade empregadora, imposto industrial e imposto predial urbano; custos associados ao imóvel alugado; custos associados aos anos anteriores; doações não cobertas pela Lei do Mecenato; despesas não documentadas e despesas incorrectamente documentadas; despesas confidenciais; multas e penalidades.
- <sup>43</sup> PWC Tax Summary, disponível em [taxsummaries.pwc.com/ID/Angola-Corporate-Taxes-on-corporate-income](http://taxsummaries.pwc.com/ID/Angola-Corporate-Taxes-on-corporate-income) (acesso em 26 de abril de 2019).
- <sup>44</sup> IBFD. Tax Research Platform, disponível em [research.ibfd.org](http://research.ibfd.org). Acesso em 25 de setembro de 2019.
- <sup>45</sup> A taxa de 0,5 por cento é devida sobre montantes que excedam o valor patrimonial de Kz5 milhões (cerca de \$15.475).
- <sup>46</sup> Por exemplo, o Decreto Presidencial 84/19 introduziu taxas reduzidas de impostos sobre o combustível para agricultura e pesca. Regimes fiscais especiais são definidos pelo MIREMPET para os sectores de mineração e petróleo e gás. O regime fiscal das MPME introduzido pela Lei 30/11 é da competência do MEP.
- <sup>47</sup> Os setores prioritários e actividades relacionadas elegíveis para incentivos sob o regime especial LIP 2018 incluem: agricultura, alimentos e agro-indústria; silvicultura; têxteis, vestuário e calçado; hotel, turismo e lazer; infra-estrutura, telecomunicações e TI; energia e águas; educação, formação e pesquisa e saúde (LIP 2018, art. 28 e Anexo II do Regulamento de Investimento).
- <sup>48</sup> As novas zonas de desenvolvimento são: Zona A: províncias de Luanda e os municípios das capitais provinciais de Benguela e Huíla e o município do Lobito; Zona B: províncias do Bié, Bengo, Cuanza-Norte, Cuanza-Sul, Huambo, Namibe e outros municípios das províncias de Benguela e Huíla; Zona C: províncias do Cuando-Cubango, Cunene, Lunda-Norte, Lunda-Sul, Malange, Moxico, Uíge e Zaire; Zona D: província de Cabinda.
- <sup>49</sup> Composta pelo Chefe do Departamento de Avaliação de Projectos de Investimento e pelo Chefe do Departamento Jurídico da AIPEX, um representante da AGT e um representante do ministério relevante (art. 30 do Decreto Presidencial 81/18 sobre a Criação de AIPEX).
- <sup>50</sup> Os investidores na ZEE têm acesso aos incentivos sob a LIP 2018, mas são obrigados a inscrever-se na AIPEX para ter acesso aos incentivos. A legislação sobre a criação da ZEE de Luanda-Bengo (Decreto Presidencial 57/09) menciona a adopção de um regime fiscal especial. No entanto, o regulamento para torná-lo operacional não havia sido emitido em março de 2019.
- <sup>51</sup> A Resolução 06/14 aplica-se, por exemplo, à Lei Código do Imposto Industrial e à legislação setorial relativa aos incentivos.
- <sup>52</sup> Consulte [macaubusiness.com/angolas-privatization-plan-involves-telecommunications-oil-banking-and-insurance/](http://macaubusiness.com/angolas-privatization-plan-involves-telecommunications-oil-banking-and-insurance/) para mais detalhes.
- <sup>53</sup> Decreto Presidencial 35/19, que aprovou o Regulamento Técnico da Comercialização de Diamantes Brutos, eliminou o monopólio da venda de diamantes brutos.
- <sup>54</sup> O contrato de quase-monopólio da Trafigura para o fornecimento de combustíveis fósseis foi terminado em março de 2018. Disponível em [reuters.com/article/us-angola-oil-products/angola-drops-trafigura-as-glencore-and-total-win-major-fuel-tender-idUSKCN1GS2AX](http://reuters.com/article/us-angola-oil-products/angola-drops-trafigura-as-glencore-and-total-win-major-fuel-tender-idUSKCN1GS2AX) (acesso em 12 de julho de 2019). O governo anunciou um novo mecanismo de importação de produtos derivados do petróleo, consulte [mirempet.gov.ao/vernoticia.aspx?id=41686](http://mirempet.gov.ao/vernoticia.aspx?id=41686) (acesso em 12 de julho de 2019).



- <sup>55</sup> Art. 10 do Regulamento da Concorrência estabelece três casos sujeitos à notificação obrigatória à ARC: i) aquisição, criação ou reforço de uma participação igual ou superior a 50 por cento no mercado angolano ou numa parte substancial do mesmo; ii) aquisição, criação ou reforço da participação entre 30 e 50 por cento no mercado angolano ou numa parte substancial deste, desde que o volume de negócios total de, pelo menos, duas das empresas em causa obtidos individualmente seja superior a Kz450 milhões (cerca de \$1,4 milhão) em Angola durante o último exercício financeiro; iii) o conjunto de empresas que participam na concentração excedem um volume de negócios de Kz3,5 mil milhões (cerca de \$10,8 milhões) em Angola.
- <sup>56</sup> Consulte [africa21digital.com/2019/03/23/angola-recuperou-us-33-bilhoes-do-fundo-soberano/](http://africa21digital.com/2019/03/23/angola-recuperou-us-33-bilhoes-do-fundo-soberano/) (acessado em 12 de julho de 2019).
- <sup>57</sup> Consulte [country.eiu.com/article.aspx?articleid=547644438&Country=Angola&topic=Politics&subtopic=Centros de desenvolvimento recentes](http://country.eiu.com/article.aspx?articleid=547644438&Country=Angola&topic=Politics&subtopic=Centros%20de%20desenvolvimento%20recentes) (acessado em 12 de julho de 2019).
- <sup>58</sup> Consulte análise do Governo de Angola (2017b), FMI (2018b), Fórum Económico Mundial (2018) e Bertelsmann Stiftung (2018).
- <sup>59</sup> Consulte [country.eiu.com/FileHandler.ashx?issue\\_id=1656454149&mode=pdf](http://country.eiu.com/FileHandler.ashx?issue_id=1656454149&mode=pdf) (acessado em 12 de julho de 2019).
- <sup>60</sup> Consulte [data.worldbank.org/indicador/NV.AGR.TOTL.ZS?locations=AO](http://data.worldbank.org/indicador/NV.AGR.TOTL.ZS?locations=AO) para mais detalhes.
- <sup>61</sup> Estes incluem: açúcar, produtos avícolas, produtos suínos, carne seca, arroz, farinha de trigo, massas, fuba, leite, sabão azul, tilápia, mel, óleo de soja, óleo de palma, óleo de girassol e óleo de amendoim.
- <sup>62</sup> As partes interessadas informaram que os procedimentos são menos complicados para as terras concedidas através dos governos provinciais.
- <sup>63</sup> Os polos de desenvolvimento industrial e os parques industriais rurais estão sob a supervisão do Ministério da Indústria.
- <sup>64</sup> Uma pesquisa sobre conflitos entre investidores e comunidades mostra que esses conflitos podem ter afectado cerca de 33.000 pessoas, parte de 220 comunidades (Cassinda e Tump, 2018).
- <sup>65</sup> Relata-se que, em alguns casos, o governo forneceu aos despejados pouca ou nenhuma informação sobre os objectivos do seu despejo e não discutiu soluções alternativas para o seu reassentamento (Human Rights Watch, 2017). A compensação não seguiu procedimentos coerentes e foi prestada aos moradores após a destruição dos seus bens e pertences, sem a possibilidade de negociar o valor em questão. Um estudo recente mostrou uma abordagem semelhante na alocação de mega projectos agrícolas (Cassinda e Tump, 2018). O procedimento completo de consulta pública, conforme prescrito na lei, não foi realizado em nenhum dos projectos de investimento avaliados pelo estudo. O governo e os investidores supostamente forneceram informações pouco claras sobre a dimensão dos terrenos, o que levou a uma má compreensão dos planos de investimento e à negociações directas com os sobas, sem inclusão da comunidade. Esses conflitos afectaram mais de 220 comunidades e quase 33.000 agricultores locais (CAHF, 2016; Foley, 2007).
- <sup>66</sup> Por exemplo, a Lutheran World Federation apóia as comunidades em Angola sobre os direitos à terra e contra a apropriação de terras. As intervenções incluem workshops sobre direitos à terra, empoderamento de mulheres, escolas e alfabetização para adultos. Consulte [lutheranworld.org/content/screening-video-land-grabbing-angola-growing-threat](http://lutheranworld.org/content/screening-video-land-grabbing-angola-growing-threat) para mais informações (acesso em 1 de setembro de 2018).
- <sup>67</sup> Consulte [ipi.worldbank.org/international/global?sort=asc&order=Timeliness#datável](http://ipi.worldbank.org/international/global?sort=asc&order=Timeliness#datável) para mais informações.
- <sup>68</sup> Consulte [oecd.org/mena/competitiveness/47549084.pdf](http://oecd.org/mena/competitiveness/47549084.pdf) para mais informações.
- <sup>69</sup> A população entre 0-24 anos é estimada em 65 por cento (Governo de Angola, 2018a).
- <sup>70</sup> O desenvolvimento de vínculos de negócios ocorre quando os investimentos criam indirectamente demanda e oferta de bens intermediários (por exemplo, abastecimento de alimentos, materiais de construção, mas também actividades de maior valor, como serviços de TI, contabilidade e auditoria). Os vínculos a montante (*backward linkages*) acontecem quando empresas nacionais vendem bens e/ou serviços a afiliadas estrangeiras, enquanto vínculos a jusante (*forward linkages*) envolvem o fornecimento de bens e/ou serviços por afiliadas estrangeiras a empresas domésticas. A extensão e a profundidade dessas interações num determinado contexto nacional dependerão das capacidades de absorção das empresas locais, incluindo possíveis barreiras tecnológicas e de capacitação (UNIDO, 2011; CNUCED, 2011b e 2016a).
- <sup>71</sup> Os esquemas de subcontratação são modelos de negócios nos quais o cultivo e a produção das culturas ocorrem tanto em terras pertencentes ou arrendadas ao investidor, e nas quais os agricultores subcontratados produzem culturas que são fornecidas pelo gestor do negócio, através de uma variedade de acordos contratuais (Banco Mundial e CNUCED, 2014).
- <sup>72</sup> No passado, esse programa ajudou muitos países em desenvolvimento a melhorar o desempenho, a produtividade e a eficiência de fornecedores locais por meio de treinamento, orientação, troca de informações, melhorias de qualidade, inovação e transferência de tecnologia (CNUCED, 2012c).



- <sup>73</sup> O último censo geral da população mostrou que apenas 34 por cento dos jovens (18 a 24 anos) concluíram o ensino primário e mais de 60 por cento das crianças que concluíram o ensino primário não entraram no ensino secundário. Quase metade dos cidadãos com idade entre 12 e 17 anos não estão adequadamente integrados nos programas de ensino secundário correspondentes à sua idade (Governo de Angola, 2018a).
- <sup>74</sup> Consulte [worldbank.org/en/news/feature/2017/farmers-field-schools-pave-the-way-to-better-agriculture-prospects-in-angola](http://worldbank.org/en/news/feature/2017/farmers-field-schools-pave-the-way-to-better-agriculture-prospects-in-angola) (acessado em 12 de dezembro de 2018).
- <sup>75</sup> Antes da criação da AIPEX, as actividades de promoção e facilitação de investimentos eram levadas a cabo pela Agência de Promoção de Investimentos e Exportações (APIEX), a Unidade Técnica de Investimento Privado (UTIP), ministérios e governos provinciais. A APIEX estava sob a supervisão do MINCO e foi mandatada para a promoção e atração de investimento, construção de imagem, facilitação das exportações de bens e serviços e apoio à internacionalização das empresas angolanas. A UTIP recebia e analisava projectos de investimento acima de \$10 milhões, aprovados pelo Presidente. A UTIP apoiava a Presidência na preparação, avaliação e negociação destes projectos. Projectos de investimento abaixo de \$10 milhões eram recebidos e aprovados pela Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado dos ministérios relevantes. Em nível provincial, as Unidades Técnicas de Apoio ao Investimento do governo provincial prestavam apoio aos investidores nas várias províncias do país.
- <sup>76</sup> Consulte [howwemadeitinafrica.com/commercial-farming-in-the-congo-not-for-the-faint-hearted/21576/](http://howwemadeitinafrica.com/commercial-farming-in-the-congo-not-for-the-faint-hearted/21576/) para mais detalhes.
- <sup>77</sup> Consulte [data.worldbank.org/indicador/IQ.SCI.OVRL?view=chart](http://data.worldbank.org/indicador/IQ.SCI.OVRL?view=chart)
- <sup>78</sup> Esta recomendação foi feita pela Declaration of Peasant Organizations e pela sociedade civil na sequência da African Consultation on Responsible Agricultural Investment (Monróvia, setembro de 2013) para implementar as directrizes da FAO sobre a governança dos recursos naturais e da terra. Também faz parte do quadro e das orientações da União Africana. Este painel deve incluir os direitos e deveres dos investidores e do governo (CNUCED, 2014a).

# ANEXO 1. Resumo das recomendações

O que fazer?	Porquê?	Como?
<b>1. Melhorar o regime específico para o IDE</b>	Reformas foram recentemente realizadas para simplificar o regime de investimento em Angola. Os principais conceitos ainda precisam ser melhor definidos e os procedimentos permanecem desafiadores. O novo regime implementado não consolidou as condições para o investimento privado e o IDE, e as restrições permanecem dispersas em vários regulamentos setoriais. Além disso, a AIPEX detém poderes regulatórios residuais que não são considerados como boas práticas internacionalmente. Vários standards comuns de tratamento e proteção estão ausentes ou incompletos, e os AIs devem ser modernizados para melhor integrar os elementos de desenvolvimento sustentável e os objetivos nacionais de desenvolvimento.	<ul style="list-style-type: none"><li>1.A.1 • Publicar uma lista exaustiva de restrições ao IDE num documento oficial (CP)<sup>1</sup></li><li>1.A.2 • Esclarecer as definições de investimento estrangeiro e de investidor estrangeiro, ao fornecer a indicação do limite de propriedade estrangeira que é necessário para qualificar um investimento como IDE (CP)</li><li>1.A.3 • Excluir a exigência de obter o CRIP para procedimentos relacionados ao estabelecimento, tais como importação de capital, acesso à terra, transferência de fundos para o exterior e obtenção de licenças (CP)</li><li>1.A.4 • Introduzir uma metodologia de levantamento estatístico para a coleta de dados relacionada ao IDE, em preparação para a exclusão do CRIP (CP)</li><li>1.A.5 • Facilitar as condições administrativas na transferência de fundos para investidores estrangeiros, sujeitos à disponibilidade de moeda estrangeira (CP)</li><li>1.A.6 • Rever o regime de expropriação e alinhá-lo com as melhores práticas internacionais (CP)</li><li>1.A.7 • Introduzir uma referência à não-discriminação ou tratamento nacional na fase de pós-estabelecimento na legislação nacional para garantir os padrões básicos de tratamento e proteção a investidores estrangeiros (MP)</li><li>1.A.8 • Excluir o CRIP completamente (MP)</li><li>1.A.9 • Revisar as leis de investimento para separar as funções promocionais e reguladoras da AIPEX (MP)</li><li>1.A.10 • Revisar e harmonizar as restrições de IDE presentes nas leis setoriais e consolidá-las na LIP 2018 (LP)</li></ul>

<sup>1</sup> CP (curto prazo), MP (médio prazo) e LP (longo prazo) referem-se a prazos de implementação recomendados de, 0-18 meses, 18-36 meses e acima de 36 meses respectivamente.



### Medidas que afectam o quadro jurídico internacional do IDE

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Focar a elaboração de tratados internacionais de investimento nas áreas-chave de reforma, em consonância com a estratégia nacional de desenvolvimento</li> <li>• Considerar o desenvolvimento de um modelo de tratado que incorpore os refinamentos e esclarecimentos de acordo com a prática moderna</li> </ul>
1.A.11		
1.A.12		
1.B.1	O governo empregou esforços significativos para melhorar os procedimentos de registo de empresas. As acções futuras devem concentrar-se na expansão dos serviços para as regiões mais desamparadas do país, bem como na melhoria de outros aspectos das operações comerciais, como licenciamento, alvarás e acesso à electricidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concluir a digitalização dos procedimentos de constituição de empresa, incluindo o registo de empresas on-line (CP)</li> </ul>
1.B.2		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer um sistema on-line totalmente funcional para o licenciamento industrial e comercial (CP)</li> </ul>
1.B.3		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avançar para um sistema de controle <i>ex-ante</i> e <i>ex-post</i> de licenciamento, a reduzir assim o tempo necessário para obter licenças de operação (CP)</li> </ul>
1.B.4		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicar o mapeamento de todas as etapas necessárias para constituir um negócio, com prazos claramente definidos, bem como repartições responsáveis para promover responsabilidade (CP)</li> </ul>
1.B.5		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modernizar a lei de insolvência e falências e envolver as partes interessadas no processo através de consultas e discussões sobre o projecto de reforma (CP)</li> </ul>
1.B.6		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adotar a estrutura legal necessária para certificar assinaturas eletrónicas e emitir certificados on-line (CP)</li> </ul>
1.B.7		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expandir as reformas de constituição de empresas para províncias e municípios, e permitir que os centros de serviços do MJDH nas províncias forneçam os serviços do GUE (MP)</li> </ul>
1.B.8		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar um exercício de racionalização em coordenação com os escritórios provinciais para reduzir as ineficiências nos procedimentos de constituição de empresas (MP)</li> </ul>
1.B.9		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar uma avaliação económica dos custos totais relacionados à constituição de empresas, em coordenação com os municípios e todos os ministérios relevantes (MP)</li> </ul>
<b>2. Consolidar as reformas de constituição de empresas</b>		

<b>O que fazer?</b>	<b>Porquê?</b>	<b>Como?</b>
<p><b>3. Melhorar o acesso à terra</b></p>	<p>A ausência de um sistema de cadastro e registo integrado e actualizado, que garanta os direitos fundiários, continua a ser um desafio, a tornar o acesso à terra lento e oneroso, o que representa um impedimento ao investimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Montar um banco de terrenos disponíveis para acesso a investidores (CP)</li> <li>• Promover a conscientização sobre os direitos fundiários nas áreas rurais, a enfatizar as vantagens de registar-se títulos de terra (CP)</li> <li>• Avançar com as reformas para mapear e zonear a terra disponível, ao assegurar o alinhamento do uso da terra com os objectivos de desenvolvimento para estabelecer procedimentos seguros, eficazes e tempestivos do registo de terras e imóveis, inclusive por meio de ferramentas de governo electrónico (MP)</li> <li>• Desenvolver as capacidades do pessoal do IGCA para recolher, actualizar e manter a informação dos registos (MP)</li> <li>• Adoptar mecanismos de coordenação mais claros e mais eficientes entre o IGCA, os ministérios e as outras instituições locais (MP)</li> <li>• Reconsiderar as restrições de acesso à terra por parte de investidores estrangeiros e promover o desenvolvimento de um mercado fundiário operacional (LP)</li> </ul>
<p>1.C.1</p>		
<p>1.C.2</p>		
<p>1.C.3</p>		
<p>1.C.4</p>		
<p>1.C.5</p>		
<p>1.C.6</p>		
<p><b>4. Melhorar a política laboral e facilitar o acesso às competências</b></p>	<p>A revisão do regime de trabalho buscou proporcionar um maior equilíbrio entre a protecção dos trabalhadores, a criação de empregos e a competitividade das empresas locais. No entanto, as disposições que regem a liberdade de associação, a negociação colectiva e o direito de greve ainda não estão alinhadas com os padrões internacionais. Além disso, a capacidade insuficiente da IGT dificulta a implementação da legislação existente. Apesar de uma lacuna significativa de competências, a atração, retenção e difusão de competências estrangeiras é desencorajada e ainda não foi definida uma estratégia clara para facilitar o acesso de competências em sectores prioritários.</p>	<p><b>Regime geral de trabalho</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Harmonizar a legislação nacional com as normas da OIT, como o direito de greve, negociação colectiva e liberdade de associação (MP)</li> <li>• Alinhar o regime especial de trabalho para ZEEs com o regime geral para evitar a redução dos padrões de protecção nas zonas (MP)</li> <li>• Fortalecer os esforços para reduzir as disparidades de género na legislação trabalhista (MP)</li> <li>• Fortalecer os recursos do IGT para permitir a implementação do seu mandato (LP)</li> </ul>
<p>1.D.1</p>		
<p>1.D.2</p>		
<p>1.D.3</p>		
<p>1.D.4</p>		

**Contratação estrangeira e avaliação de competências**

- 1.D.5
- Estabelecer um diálogo com o sector privado e instituições de formação profissional para definir áreas prioritárias para acções de formação profissional e políticas proativas de atração de competências escassas (CP)
- 1.D.6
- Adoptar mecanismos de coordenação formalizados entre o sector privado, a formação profissional e as instituições de ensino superior para actualizar e elaborar currículos relevantes e necessários (MP)
- 1.D.7
- Promover um diálogo tripartite na elaboração e actualização de políticas de emprego e desenvolvimento de competências, como o PNFQ (MP)
- 1.D.8
- Melhorar a política de contratação estrangeira a adoptar uma abordagem direccionada para atrair competências onde forem mais necessárias (MP)
- 1.D.9
- Estabelecer um programa de transferência de competências em sectores prioritários, como agricultura e manufactura (MT)

**5. Fortalecer o regime de proteção ambiental**

As AIAs e os procedimentos de licenciamento ambiental continuam onerosos devido à ausência de diretrizes claras sobre a diferenciação de projectos e os recursos limitados do Minamb. Como a revisão dos procedimentos de registo de empresas prevê a racionalização do licenciamento ambiental, será importante garantir um equilíbrio adequado entre a proteção ambiental e a simplificação do licenciamento ambiental.

- 1.E.1
- Adoptar critérios baseados em risco para AIAs e a concessão de licenças ambientais, a estabelecer diferentes categorias de AIAs com base no risco potencial e impacto das actividades no meio ambiente (CP)
- 1.E.2
- Adoptar diretrizes para a preparação das diferentes AIAs, de modo a reduzir o número de iterações e procedimentos e aumentar a eficiência do regime (CP)
- 1.E.3
- Criar sinergias entre a AIA e procedimentos de licenciamento (CP)
- 1.E.4
- Definir critérios para recurso administrativo em caso de rejeição de AIA (CP)
- 1.E.5
- Disponibilizar os canais acelerados de licenciamento e AIA apenas para os projectos de baixo risco, os quais devem ser seleccionados com base em critérios pré-determinados (CP)
- 1.E.6
- Rever os prazos de aprovação de AIAs para ter-se em conta o perfil de risco e complexidade dos projectos (CP)
- 1.E.7
- Fortalecer os procedimentos de consulta pública em projectos de investimento sujeitos a AIAs (CP)

O que fazer?	Porquê?	Como?
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alocar pessoal suficiente ao MINAMB para efetiva implementação do seu mandato (MP)</li> </ul>
1.E.8		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descentralizar os serviços do MINAMB de Luanda para províncias e municípios (MP)</li> </ul>
1.E.9		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar inspeções <i>ex post</i> baseadas em risco após a entrega das licenças (MP)</li> </ul>
1.E.10		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a conscientização das instituições públicas sobre a importância das AIA's e do licenciamento ambiental (MP)</li> </ul>
1.E.11		
1.F.1	<p>Para compensar a falta de competitividade do regime tributário geral, vários regimes paralelos e esquemas de incentivos foram introduzidos ao longo do tempo. As reformas anunciadas estão a caminhar para direção certa de consolidação do número de regimes paralelos, a racionalizar os incentivos e a melhorar a competitividade fiscal global.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prosseguir com as reformas em andamento para revisar e simplificar a tributação das empresas, com foco na racionalização do número de impostos, taxas e pagamentos (CP)</li> </ul>
1.F.2		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rever a eficiência dos regimes de incentivos existentes, incluindo a avaliação de custo benefício (CP)</li> </ul>
1.F.3		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar as reformas necessárias para promover o uso da declaração eletrónica e dos pagamentos eletrónicos (CP)</li> </ul>
1.F.4		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver indicadores para incorporar as considerações de desenvolvimento sustentável (ou seja, desempenho social e ambiental) na avaliação de esquemas de incentivos, inclusive na ZEEs (MP)</li> </ul>
1.F.5		<p>Alterar o quadro legal de investimento para evitar o conflito de interesses da AIPEX enquanto promotora de investimentos e também administradora dos incentivos (MP)</p>
1.F.6		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trabalhar com a AGT para melhorar a formação dos contadores, especialmente no que diz respeito ao IVA e aos novos regulamentos fiscais após a sua finalização (MP)</li> </ul>
1.F.7		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconsiderar o propósito e a natureza das ZEEs. A melhoria da infra-estrutura e a facilitação do investimento em regiões prioritárias provavelmente terão maior impacto na captação de investimentos para essas áreas do que os incentivos fiscais (MP)</li> </ul>

<b>O que fazer?</b>	<b>Porquê?</b>	<b>Como?</b>
<p><b>7. Promover uma concorrência justa e eficaz</b></p>	<p>Altos níveis de concentração de mercado e distorções dificultam o desenvolvimento de um sector privado saudável e competitivo em Angola. O governo introduziu recentemente um regime de concorrência para permitir um melhor nível de igualdade de condições. Prover mais clareza e exatidão à aplicação das leis de concorrência, bem como garantir maior transparência aos procedimentos administrativos, poderia melhorar a competitividade no país.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alterar o regulamento da concorrência para estabelecer procedimentos e prazos administrativos claros (CP)</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a coordenação entre a ARC e a Comissão de Privatização para evitar a substituição de monopólios estatais por privados e assegurar a desintegração apropriada das empresas com participação estatal seleccionadas e o acesso a serviços essenciais, de modo a promover a concorrência (CP)</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avançar com a reestruturação e privatização planeadas das do sector empresarial do Estado e promover condições de concorrência equitativas com o setor privado (CP)</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concluir os memorandos de entendimento entre a ARC, os ministérios sectoriais e as autoridades reguladoras (MP)</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecer a capacidade do pessoal da ARC e das autoridades sectoriais para garantir que tenham as competências e ferramentas necessárias para implementar a Lei da Concorrência (MP)</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prosseguir com esforços adicionais para possibilitar a concorrência em sectores sob contratos de concessão, como as telecomunicações (MP)</li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar em iniciativas de cooperação internacional e regional em matéria de concorrência, como a Rede Lusófona de Concorrência da CPLP (LP)</li> </ul>



<b>O que fazer?</b>	<b>Porquê?</b>	<b>Como?</b>
<p><b>8. Melhorar a governança e a justiça comercial</b></p>	<p>Questões de governança estão entre os principais desincentivos ao investimento e desenvolvimento em Angola. Uma melhor governança apoiaria o desenvolvimento liderado pelo sector privado e fortaleceria o desenvolvimento sustentável. Medidas adoptadas recentemente pelo governo mostraram vontade política em combater a corrupção e melhorar a governança no país. A liderança política para tratar dos desafios de governança deverá estar aliada a mudanças na formulação e implementação de políticas públicas, bem como monitoramento de impacto metódico para reduzir custos e barreiras relacionadas com a governança.</p>	<p>1.H.1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Priorizar reformas de governança planeadas para assegurar que as mais urgentes recebam os fundos necessários para implementação efetiva</li> </ul> <p>1.H.2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tornar as leis e regulamentos, bem como as suas emendas planeadas e futuras livremente acessíveis ao público, para fornecer mais segurança com relação ao marco regulatório aplicável</li> </ul> <p>1.H.3</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar um mecanismo de diálogo público-privado para envolver o sector privado e a sociedade civil no processo legislativo e na fase de implementação, para aumentar notavelmente a conscientização</li> </ul> <p>1.H.4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar sistemas de gestão de informação na administração pública</li> </ul> <p>1.H.5</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a arbitragem, a mediação e a conciliação, ao fortalecer a capacidade do CREL e ao aumentar a conscientização sobre os mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos</li> </ul> <p>1.H.6</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Unir-se a iniciativas de transparência internacional para melhorar ainda mais a transparência da contratação, licenciamento e alocação das receitas do Estado no sector extrativo</li> </ul>

## O que fazer?

### 9. Maximizar o impacto do IDE sobre o desenvolvimento sustentável no agronegócio

A localização estratégica de Angola, os recursos naturais abundantes e o acesso preferencial aos mercados regionais e internacionais oferecem condições favoráveis para investimentos no agronegócio. De acordo com sua estratégia de desenvolvimento, o sector desempenha um papel fundamental na estratégia do país para diversificar a economia. Para maximizar os resultados de desenvolvimento sustentável do IDE no agronegócio, seja directamente por meio de investimentos ou indirectamente por meio de vínculos com produtores nacionais, o IPR propõe medidas concretas para fomentar o investimento responsável e promover modos de produção agrícola inclusivos. Tais medidas incluem a necessidade de alcançar um equilíbrio de políticas entre os objectivos de segurança alimentar e de promoção das exportações.

## Como?

### Acesso a terras agrícolas

- 2.B.1 • Priorizar a alocação de parcelas menores de terra
- 2.B.2 • Esclarecer o regime aplicável à terra e à garantia de títulos fundiários existentes, incluindo os direitos consuetudinários. Em particular, os direitos fundiários e de acesso a recursos em áreas com alto potencial devem ser identificados antes da aceitação de qualquer proposta de investimento importante
- 2.B.3 • Implementar o cadastro electrónico nacionalmente
- 2.B.4 • Incentivar os investidores a integrar as comunidades locais por meio de uma abordagem inclusiva, da negociação à realização de consultas quando as operações comerciais afectem os seus meios de subsistência
- 2.B.5 • Assegurar que os contratos para terras do Estado contenham cláusulas que associem a duração das concessões ou a sua renovação à exploração efetiva da terra alocada, com vista a reduzir o risco de aquisição de terras para fins especulativos
- 2.B.6 • Apoiar e expandir as iniciativas existentes da sociedade civil para realizar campanhas de comunicação de aumento da conscientização sobre os direitos fundiários, para que seja garantida a executoriedade da posse da terra na prática

### Infra-estrutura

- 2.B.7 • Desenvolver a capacidade do Gabinete de PPP para coordenar a estratégia geral de PPP
- 2.B.8 • Estabelecer um grupo de trabalho, para melhorar a capacidade institucional em PPPs (CP)
- 2.B.9 • Criar uma agência especializada para supervisionar a implementação de PPPs (LP)
- 2.B.10 • Fortalecer a capacidade técnica dos ministérios e equipas de trabalho nos departamentos encarregadas pela selecção de projectos de infra-estrutura, a sua execução, e monitoramento e avaliação.
- 2.B.11 • Melhorar as capacidades técnicas para promover o investimento institucional em infra-estrutura, com foco no desenvolvimento da infra-estrutura de transporte para aumentar a eficiência das cadeias de valor e o acesso aos mercados interno e externo
- 2.B.12 • Apoiar o desenvolvimento de infra-estrutura imaterial incluindo o desenvolvimento de laboratórios e sistemas de apoio logístico
- 2.B.13 • Melhorar a governança e a transparência dos investimentos em infra-estrutura durante todas as fases do projecto



**Empreendedorismo**

- 2.B.14
- Formular uma estratégia nacional de empreendedorismo alinhada com o PDN de Angola (CP)
- 2.B.15
- Capacitar os empreendedores, com foco em grupos específicos como jovens, mulheres e empresários rurais (CP)

**Vínculos de negócios**

- 2.B.16
- Identificar o potencial dos vínculos de negócios nas cadeias de valor do agronegócio, onde as empresas locais poderiam interagir melhor com investidores estrangeiros com o apoio do INAPEM e da AIPEX (CP)
- 2.B.17
- Criar um programa de vínculos de negócios para facilitar o *matching* entre fornecedores locais e grandes investidores retalhistas e manufactura em segmentos seleccionados do agronegócio (LP)

**Desenvolvimento do capital humano**

- 2.B.18
- Adoptar uma política proativa de atração e disseminação de quadros em escassez nas cadeias de valor do agronegócio, a proteger ao mesmo tempo a força de trabalho local da concorrência estrangeira
- 2.B.19
- Priorizar projectos em que os investidores estrangeiros possam interagir melhor com os agricultores familiares para apoiar o desenvolvimento das capacidades da população local, inclusive por meio da prestação de serviços de extensão rural, transferência de tecnologia e criação de vínculos entre produtores locais e investidores

**Promoção do IDE**

**10. Atrair investimentos responsáveis no agronegócio**

A implementação de uma estratégia eficaz de promoção de investimentos para o agronegócio apoiará a AIPEX para atrair IDE conducente ao alcance dos objectivos nacionais de desenvolvimento.

- 2.C.1
- Desenvolver a capacidade do pessoal da AIPEX em áreas específicas, como a promoção de investimento, construção de imagem e acompanhamento
- 2.C.2
- Determinar o perfil dos investidores-alvo, a priorizar a obtenção de resultados de desenvolvimento sustentável
- 2.C.3
- Identificar projectos de investimento atraentes
- 2.C.4
- Formar uma equipa que se dedique à identificação, definição e quantificação de oportunidades de investimento nas cadeias de valor do agronegócio, para estreitar o âmbito de parcerias

2.C.5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar com o Departamento de Pesquisa da AIPEX para assegurar que o direccionamento seja baseado em vantagens competitivas reais em Angola, com propostas realísticas baseadas em dados empíricos sólidos e financeiramente viáveis</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhorar a coordenação entre a AIPEX e outros ministérios relevantes, como MINAGRIF, MINCO, Ministério da Indústria e Ministério das Pescas e do Mar, para promover e atrair investimentos no agronegócio</li> </ul>
2.C.6		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver e manter um banco de dados para rastrear os investidores existentes e em potencial</li> </ul>
2.C.7		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visar e abordar os investidores interessados e interessantes</li> </ul>
2.C.8		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar os investidores-alvo sobre as oportunidades no país</li> </ul>
2.C.9		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilitar a instalação e operação de investidores</li> </ul>
2.C.10		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formar uma equipa de facilitação de investimentos para apoiar e acompanhar o estabelecimento de investidores</li> </ul>
2.C.11		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhorar as funções de defesa de políticas da AIPEX para permitir que o governo identifique melhor as necessidades dos investidores e as reformas prioritárias a serem implementadas para fortalecer o ambiente de negócios</li> </ul>
2.C.12		
<b>Acompanhamento e avaliação de projectos de investimento</b>		
2.C.13		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver e actualizar regularmente uma série de estatísticas e indicadores de impacto que permitam avaliar projectos de investimento e políticas públicas no sector do agronegócio</li> </ul>
2.C.14		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicar as estatísticas, dados e os resultados das avaliações dos projectos de investimento, a fim de garantir a transparência das suas operações</li> </ul>
2.C.15		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecer a capacidade da coleta de dados no país, particularmente para o IDE e outras métricas de investimento e clima de negócios</li> </ul>
2.C.16		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reavaliar as políticas públicas existentes com base nos resultados dessas avaliações caso estas demonstrem que o IDE não contribui suficientemente para os objectivos definidos</li> </ul>
2.C.17		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar requisitos de monitoramento e de prestação de informações claros para concessões e alocação de terras agrícolas para assegurar o controle das actividades de investimento e a coerência com os objectivos de desenvolvimento do país.</li> </ul>
2.C.18		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver a capacidade das autoridades públicas nos ministérios relevantes para monitorar a implementação e a conformidade dos projectos de investimento</li> </ul>

# ANEXO 2. Condições de entrada e estabelecimento do IDE em Angola

<b>Campo</b>	<b>Condição</b>
<b>Actividades de defesa</b>	Reservado ao Estado <sup>a</sup>
<b>Serviços postais e de telecomunicações básicos</b>	Reservado às empresas com participação pública <sup>a</sup>
<b>Banca e seguros</b>	A aquisição de acções por estrangeiros está sujeita à autorização prévia do BNA <sup>b</sup> As empresas de gestão de fundos de pensões devem ter sede em Angola <sup>c</sup> Máximo de 50 por cento de IDE nas companhias de seguros, com pelo menos 60 por cento da participação de seguradoras estrangeiras e empresas financeiras <sup>d</sup> Os estrangeiros só podem fornecer serviços de seguros e corretagem se a reciprocidade para os cidadãos angolanos for garantida no país de origem do prestador de tais serviços <sup>e</sup>
<b>Mineração</b>	Máximo 1/3 de capital estrangeiro em concessões de direitos mineiros para construção civil, minérios para obras públicas e exploração de águas minerais medicinais <sup>f</sup> Associação obrigatória com a concessionária nacional para a exploração de diamantes
<b>Petróleo e gás</b>	Máximo de 49 por cento do IDE na exploração e produção de petróleo. Associação obrigatória com a concessionária nacional <sup>g</sup>
<b>Imobiliário</b>	Os estrangeiros não podem ser proprietários de nenhum tipo de imóvel. Os terrenos urbanos e imóveis devem ser arrendados de investidores nacionais privados ou do Estado, enquanto as terras rurais são acessíveis através de concessão (ver capítulo 1) <sup>h</sup>
<b>Consultoria ambiental</b>	Associação obrigatória com angolanos <sup>i</sup>
<b>Pescas</b>	Pesca artesanal reservada aos angolanos <sup>j</sup> Pesca em rios internacionais e águas continentais Associação obrigatória com cidadãos angolanos para actividades de pesca em águas para além das 12 milhas marítimas <sup>k</sup>
<b>Porto e serviços de transporte</b>	Carga e descarga de navios; movimentação, estacionamento, armazenagem, consolidação e desconsolidação de cargas portuárias, pilotagem, reboque, amarração, recolha de resíduos, a exploração de infra-estrutura da navegação de recreio e de desporto, a exploração de portos de pesca, tráfego de passageiros e o abastecimento de água aos navios é reservado aos angolanos <sup>l</sup>
<b>Transporte aéreo</b>	Os estrangeiros não podem possuir mais de 49 por cento das empresas que prestam serviços de transporte aéreo doméstico <sup>m</sup>

Fonte: CNUCED baseada nas leis e regulamentos de Angola.

Notas: <sup>a</sup> Lei 5/02 sobre a Delimitação de Actividades Económicas.

<sup>b</sup> Art. 25.5 Lei 12/15 sobre as Instituições Financeiras.

<sup>c</sup> Art. 6 do Decreto 25/07.

<sup>d</sup> Arts. 3 e 22.a eb da Lei Geral de Actividades de Seguro, Lei 1/00.

<sup>e</sup> Art. 41.3 da Lei Geral de Actividades de Seguros, Lei 1/00.

<sup>f</sup> Arts. 332 e 347 do Código Mineiro, Lei 31/11.

<sup>g</sup> Art. 15 da Lei 10/04 sobre as Actividades Petrolíferas.

<sup>h</sup> Art. 98.3 da Constituição.

<sup>i</sup> Art. 31 Decreto 59/07 sobre Licenciamento Ambiental.

<sup>j</sup> Art. 31 da Lei 6-A / 04 sobre os Recursos Biológicos Aquáticos.

<sup>k</sup> Art. 32 of Lei 6-A / 04 sobre os Recursos Biológicos Aquáticos.

<sup>l</sup> Art. 117.3 da Lei 27/12 da Marinha Mercante, Portos e Actividades Conexas e art. 4 do Decreto Presidencial 50/14 sobre o Estatuto do Agente de Navegação.

<sup>m</sup> Arts. 11.3 e 13.1 do Decreto Presidencial 217/16 sobre o Regulamento de acesso aos serviços de transporte aéreo.



# ANEXO 3. Acordos internacionais de investimento e tratados com disposições sobre investimento

	<b>Partes</b>	<b>Data</b>	<b>Status</b>
<b>Tratados bilaterais de investimento entre Angola e</b>			
1	África do Sul	2005	Inativo
2	Alemanha	2003	Em vigor
3	Brasil	2015	Em vigor
4	Cabo Verde	1997	Em vigor
5	Emirados Árabes Unidos	2017	Inativo
6	Espanha	2007	Inativo
7	França	2008	Inativo
8	Guiné Bissau	2007	Inativo
9	Itália	1997	Em vigor
10	Moçambique	2015	Inativo
11	Namíbia	2004	Inativo
12	Portugal	1997 e 2008	Inativo
13	Reino Unido	2000	Inativo
14	Rússia	2009	Em vigor
<b>tratados com disposições sobre investimento</b>			
1	Acordo quadro sobre comércio e investimento Angola - Estados Unidos	2009	Inativo
2	Tratado da União Africana	1991	Inativo
3	Acordo de Cotonou	2000	Em vigor
4	Tratado da CEEAC	1983	Em vigor
5	Acordo Europeu de Parceria UE - SADC	2016	Em vigor
6	Tratado da SADC	1993	Em vigor
7	Protocolo de Investimento da SADC	2006	Em vigor

Fonte: Navegador da CNUCED sobre os acordos de investimento, disponível em: [investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements](http://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements).



# ANEXO 4. Regimes de trabalho diferenciados aplicados às empresas

Horas extras	Prémio extraordinário de horas extras por tipo de empresa (percentagens)			
	Micro	Pequenas	Médias	Grandes (regime geral)
Até 30 horas por mês	10	20	30	50
Além de 30 horas por mês	10	20	45	75
Trabalho noturno ou por turnos	5	10	15	20

Tipo de rescisão	Pagamento de indemnizações			
Despedimento individual por motivos objectivos e de despedimento colectivo	2 salários + (20% do salário base) x número de anos empregados além de 2 anos)	1 salário por ano até 2 anos + (30% do salário base) x número de anos trabalho para além de 2 anos)	1 salário por ano até 3 anos + (40% do salário base) x número de anos de trabalho para além de 3 anos)	1 salário por ano até 5 anos + (50% do salário base) x número de anos de trabalho para além de 5 anos)
Não reintegração	20% de salário base x número de anos empregados	20% de salário base x número de anos de trabalho	40% do salário base x número de anos de trabalho	50% do salário base x número de anos de trabalho
Falência, insolvência ou extinção da pessoa colectiva	20% de salário base x número de anos empregados	30% de salário base x número de anos de trabalho	40% do salário base x número de anos de trabalho	50% do salário base x número de anos de trabalho
Decisão judicial e declaração de rescisão sem justa causa	10% do salário base x número de anos de trabalho (mínimo 1 salário)	20% do salário base x número de anos de trabalho (mínimo 2 salários)	30% do salário base x número de anos de trabalho (mínimo 3 salários)	50% do salário base x número de anos empregados (mínimo 4 salários)

Fonte: Lei Geral do Trabalho 7/15.



# ANEXO 5. Projectos de investimento estrangeiro no agronegócio

Projecto	Investidores	Área	Âmbito	Mercado alvo	Data de início
Agrolider e Novagrolider	Grupo Líder (Portugal e Angola)	4.500 hectares	Produtos: 60 tipos de frutas, legumes e alimentos processados. Exportações: banana e outras frutas tropicais, como goiaba, limão, manga, mamão, maracujá, pitaya.	Mercado nacional Exportações: Europa, África Austral	2006
Angonabeiro	Grupo Nabeiro (Portugal)	Fazenda Cabuta: 17.000 hectares	Produtos: café, embalagens para alimentos Marcas: Delta, Delta Q, Ginga Esquemas de subcontratação de agricultores locais a envolver 20 mil famílias As exportações do Café Ginga começaram em 2016	Angola. Exportações: Cabo Verde, Estados Unidos, Portugal, Senegal	2000
Aldeia Nova	Gesterra, Instituto de Desenvolvimento Agrícola e IGAPE (Governo de Angola) 59 por cento; Vital Capital Fund (Israel) 41 por cento	10.000 hectares	Produtos: milho, feijão, laticínios, gelados, ovos, carne de frango, farinha de milho, óleo de soja, soja e ração animal 600 famílias estão instaladas na fazenda. Investimento de \$70 milhões 250.000 galinhas poedeiras e 750 cabeças de gado leiteiro Exportações para a Namíbia: ovos, iogurte, frango, soja e ração animal	Mercado nacional Exportações: Namíbia	2012
Biocom	Odebrecht (Brasil) 40 por cento; Cochán (Angola) 40 por cento; Sonangol (empresas estatais angolanas) 20 por cento	81.201 hectares; 70.106 para a agricultura; 11.095 para a reserva florestal	Produtos: açúcar, etanol e biomassa para energia Principais mercados: açúcar para o mercado interno; electricidade fornecida à Rede Nacional de Transporte de Electricidade; etanol hidratado vendido a indústrias de bebidas e produtos de limpeza. Primeira exportação de etanol foi feita em maio de 2019: 8.500m <sup>3</sup> de etanol para a Europa Cerca de 70 por cento da cana-de-açúcar da Biocom é transformada em açúcar. Os 30 por cento restantes são usados para a produção de etanol e bioenergia	Mercado nacional Exportações: Europa	2011
BSA Bovinos Sul Angola	Costa Negócios e Modlax (Brasil) LM Grupo (Portugal) Governo de Angola	200.000 hectares	Produtos: ração animal, carne bovina e de frango A implementação está atrasada	Mercado nacional	2017
Castel	Grupo Castel (França)	3.000 hectares em cultivos de cereais	Produtos: bebidas Produção de cereais para fornecer insumos para produção de bebidas.	Mercado nacional Exportações: República Democrática do Congo, Moçambique, Namíbia, Zâmbia	2017





<b>Projecto</b>	<b>Investidores</b>	<b>Área</b>	<b>Âmbito</b>	<b>Mercado alvo</b>	<b>Data de início</b>
Dirif	Diageo (Reino Unido) 50 por cento Refrango (Angola) 50 por cento	42 hectares	Produtos: bebidas e bebidas alcoólicas Latas, caixas de embalagem, água e álcool são produzidos localmente	Mercado nacional Exportações: África Austral	2018
Kibabo	Grupo Kibabo (Angola e Portugal)	6 hectares de estufas para agricultura hidropónica	Retalho e produção agrícola (integração vertical) Hidrobem: agricultura hidropónica de vegetais	Mercado nacional	
Maxi Cash and Carry	Grupo Teixeira Duarte (Portugal)	17 fazendas em 9 províncias: 7.000 hectares	Retalho Integração vertical: os investimentos na agricultura começaram em 2012. O projecto agrícola do Grupo, Fazenda Maxi, produz 46 tipos de vegetais e frutas. O Grupo faz parcerias com produtores locais de 17 fazendas em nove províncias para reduzir a dependência das importações (de 65 para 35 por cento em três anos)	Mercado nacional	1996
Nestlé Angola LTD.	Nestlé (Suíça)	Não disponível	Embalagem de alimentos Café	Mercado nacional	2011
Projecto Peckinalca	Grupo Cremonini (Itália): subsidiária Inalca Angola	192.000 m <sup>2</sup>	Produtos: processamento de carne, peixe, grãos, farinha, óleo, frutas, leguminosas	Mercado nacional	2019
Projecto agroindustrial Quiminha	Gesterra (Governo de Angola) Gestão: Grupo Tahal (Holanda e Israel) 50 por cento ZRB Consulting Finance & Development Limited (Chipre e Israel) 50 por cento	5 mil hectares 300 fazendas individuais	Concepção e desenvolvimento de várias fazendas, fazendas produtoras de cereais, estufas e fazendas avícolas; um centro logístico; e sistemas de venda e comercialização de produtos agrícolas. Contrato de sete anos para gestão e operação do projecto Tahal e ZRB têm direito a todos os proventos das vendas da produção agrícola do projecto	Mercado nacional	2012
Projectos em Cabinda, Huambo e Lunda Sul	Gesterra Gestão: Grupo Tahal (Holanda e Israel) 50 por cento ZRB Consulting Finance (Chipre e Israel) 50 por cento	Não disponível	Projecto e construção de várias fazendas, áreas de cultivo irrigadas e irrigadas por gotejamento, casas de rede e estufas, incubadoras de pintos, galinheiros, um centro de logística e um centro de formação. Contrato de 32 meses	Mercado nacional	2018
Shoprte e USave	Shoprte (África do Sul)	Não disponível	Varejo Parceria com agricultores locais para fornecimento de frutas e legumes	Mercado nacional	2003

Fonte: Banco Mundial (2019), landmatrix.org, IDEmarkets.com.





## REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

A Revisão da Política de Investimento de Angola é a mais recente de uma série de análises de política de investimento realizadas pela CNUCED a pedido de países interessados em melhorar o quadro regulatório e institucional e o ambiente de investimento. As economias analisadas pela série incluem:

Egito (1999)	Colômbia (2006)	Djibuti (2013)
Usbequistão (1999)	Ruanda (2006)	Mongólia (2013)
Uganda (2000)	Zâmbia (2007)	Bangladesh (2013)
Peru (2000)	Marrocos (2008)	República da Moldávia (2013)
Maurícias (2001)	Vietnã (2008)	República do Congo (2015)
Equador (2001)	República Dominicana (2009)	Sudão (2015)
Etiópia (2002)	Nigéria (2009)	Bósnia e Herzegovina (2015)
República Unida da Tanzânia (2002)	Mauritânia (2009)	Quirguistão (2015)
Botsuana (2003)	Burkina Faso (2009)	Madagascar (2015)
Gana (2003)	Bielorrússia (2009)	Tadjiquistão (2016)
Lesoto (2003)	Burundi (2010)	Gâmbia (2017)
Nepal (2003)	Serra Leoa (2010)	Sudeste da Europa (2017)
Sri Lanka (2004)	El Salvador (2010)	Líbano (2018)
Argélia (2004)	Guatemala (2011)	Cabo Verde (2018)
Benin (2005)	República da Macedónia do Norte (2011)	Chade (2019)
Quênia (2005)	Moçambique (2012)	Arménia (2019)

Visite a página web das revisões da política de investimento  
<http://unctad.org/ipr>